



**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS**

# **ANGOLA NA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E UNIVERSAL**

## **PRINCIPAIS DOCUMENTOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO**

### **2010-2015**



**TÍTULO: “ANGOLA NA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E UNIVERSAL”**

**EDIÇÃO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**CONCEPÇÃO GRÁFICA: NETOFFICE**

**TIRAGEM: 1.000**



## PREFÁCIO

*A República de Angola, enquanto Estado membro do Sistema das Nações Unidas foi avaliada por duas vezes no Conselho de Direitos Humanos, relativamente a situação de promoção e protecção dos Direitos Humanos.*

*A Avaliação (Exame, Revisão) Periódica Universal (UPR) é um mecanismo criado em 2007 por meio da Assembleia geral das Nações Unidas através da resolução nº60/251, que estabeleceu o Conselho de Direitos Humanos e o UPR. O mesmo foi concebido para preservar a independência, transparência, integridade e a objectividade do Conselho de Direitos Humanos na verificação da situação dos Direitos Humanos em todos os Estados membros, sem qualquer politização e selectividade. O UPR funciona como um mecanismos de avaliação entre pares.*

*O Mecanismos foi criado para avaliar os esforços em matéria de promoção e protecção dos Direitos Humanos de cada Estado e realiza – se de quatro (4) em 4 anos. Baseia-se na análise dos Relatórios nacionais do Estado em primeira instância e de um relatório compilado do Sistema das Nações Unidas, mais um relatório compilado das Organizações da Sociedade Civil.*

*Os dois relatórios apresentados e defendidos por Angola foram elaborados pela Comissão Intersectorial de Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos (CIERNDH).*

*O primeiro relatório foi elaborado e apresentado em 2010 e o segundo relatório foi apresentado em Outubro de 2014 e a sua adopção final aconteceu em Março de 2015. O segundo relatório do Estado teve como base as respostas as principais recomendações da avaliação de 2010.*

*Em 2010, primeiro ciclo, Angola recebeu 166 recomendações, destas aceitou 158 e rejeitou 8 recomendações.*

*Em 2015, segundo ciclo, Angola recebeu 226 recomendações e tomou nota de 34 recomendações. Assim, Angola terá de trabalhar para implementação das recomendações que recebeu, sendo que uma delas prende-se com a divulgação do mecanismo e das preocupações do Conselho de Direitos Humanos ao nível nacional.*

*Esta Brochura é a contribuição da Comissão Intersectorial de Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos no processo de avaliação e seguimento das recomendações emitidas para Angola e inclui o Discurso do Chefe da delegação do segundo Ciclo, Dr. Rui Jorge Carneiro Mangureira, Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos e coordenador da CIERNDH, as intervenções dos Secretários de Estados do Interior, da Família e Promoção da Mulher e da Saúde. O Relatório do Grupo de Trabalho sobre avaliação de Angola em 2015 com as conclusões e recomendações, a posição de Angola relativa as recomendações que tomou nota, o Relatório do Estado do segundo ciclo e o Relatório do Conselho de direitos Humanos sobre Avaliação de Angola em 2010 com as respectivas conclusões e recomendações.*



## SUMARIO

<b>I.- DISCURSOS DA DELEGAÇÃO ANGOLANA (UPR 2014)</b> .....	<b>7</b>
1.- DISCURSO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO, SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, DR. RUI JORGE MANGUEIRA CARNEIRO .....	<b>9</b>
2.- INTERVENÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E PROMOÇÃO DA MULHER, DRA. ANA PAULA SACRAMENTO.....	<b>21</b>
3.-INTERVENCAO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, DR. CARLOS ALBERTO MASSECA .....	<b>24</b>
4.- INTERVENÇÃO SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR, DR. JOSE BAMOQUINA ZAU .....	<b>25</b>
<b>II.- AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2014)</b> .....	<b>27</b>
1.- RELATÓRIO PRELIMINAR DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL– ANGOLA –C.D.H. ....	<b>29</b>
1.1-INTRODUÇÃO .....	<b>29</b>
1.2.- RESUMO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO .....	<b>29</b>
APRESENTAÇÃO PELO ESTADO EM AVALIAÇÃO .....	<b>29</b>
DIÁLOGO INTERACTIVO E RESPOSTAS DO ESTADO EM AVALIAÇÃO.....	<b>32</b>
1.3.-CONCLUSÕES E/OU RECOMENDAÇÕES .....	<b>42</b>
1.4.- ANEXO: Composição da delegação .....	<b>57</b>
2.- RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL – ANGOLA. AGENDA: VISÃO DAS CONCLUSÕES/ OU RECOMENDAÇÕES VOLUNTÁRIAS COMPROMISSO E RESPOSTA APRESENTADA PELO ESTADO EM REVISÃO .....	<b>58</b>
2.1.- CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES.....	<b>59</b>
A. ESTABELECIMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DE PARIS; .....	<b>59</b>
B. CONVITE ABERTO A TODOS OS RELATORES ESPECIAIS PARA VISITAREM ANGOLA; .....	<b>59</b>
C. ADERIR A PARCERIA SOBRE A INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDUSTRIAS EXTRACTIVAS (EITI); .....	<b>59</b>
D. RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DOS CRIMES DE GENOCÍDIO; ....	<b>60</b>
E. RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DE ROMA RELATIVO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL; .....	<b>60</b>
F. DESCRIMINALIZAÇÃO DA CALÚNIA, INJURIA E DIFAMAÇÃO .....	<b>60</b>
2.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	<b>60</b>
3.- <b>SEGUNDO RELATÓRIO NACIONAL DE ANGOLA UPR</b> .....	<b>61</b>
3.1 INTRODUÇÃO .....	<b>63</b>
A. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS.....	<b>63</b>
B. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA POLÍTICO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO .....	<b>64</b>

C CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO NACIONAL E SEU ENQUADRAMENTO COM OS SISTEMAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS.....	65
<b>3.2. APLICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO PRIMEIRO EXAME PERIÓDICO UNIVERSAL (2010) .....</b>	<b>65</b>
3.2.1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO.....	66
3.2.2. FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. (RECOMENDAÇÕES 27-32) .....	66
3.2.3. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS MECANISMOS DAS NAÇÕES UNIDAS RECOMENDAÇÕES 34 -45, 134, 164-166) .....	67
3.2.4 RATIFICAÇÃO DAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS (RECOMENDAÇÕES 1-24) .....	68
3.2.5 MEDIDAS PARA GARANTIR A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO .....	69
3.2.6. RESPEITO PELOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS .....	77
3.2.7. DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS .....	81
3. 3.- DESAFIOS, CONSTRANGIMENTOS E PERSPECTIVAS .....	86
3.4 BIBLIOGRAFIA.....	88
<b>III.- AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2010) .....</b>	<b>89</b>
<b>1.- RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL - ANGOLA (2010) –C.D.H.....</b>	<b>91</b>
1.1.- INTRODUÇÃO .....	91
1.2.- SUMÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE REVISÃO .....	92
A. APRESENTAÇÃO PELO ESTADO SOB REVISÃO .....	92
B. DIÁLOGO INTERACTIVO E RESPOSTAS PELO ESTADO SOB REVISÃO.....	93
1.3.- CONCLUSÕES E/OU RECOMENDAÇÕES .....	104
1.4.- ANEXO: Composição da delegação .....	117

# **I.- DISCURSOS DA DELEGAÇÃO ANGOLANA (UPR 2014)**





## **1.- DISCURSO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO, SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, DR. RUI JORGE MANGUEIRA CARNEIRO**

**Senhor Presidente,**

**Excelências,**

**Minhas Senhores e Meus Senhores**

Permitam-me antes de mais em nome do Governo angolano expressar as nossas calorosas saudações e agradecer a vossa presença neste acto em que apresentamos o Relatório do Segundo Ciclo da Revisão Periódica Universal.

A promoção e a protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais foram sempre uma constante da política do Governo angolano, tanto no plano interno, como externo, desde a sua ascensão à independência após uma longa luta de libertação nacional, cujo objectivo foi a conquista da liberdade e dignidade do seu povo.

É neste sentido que mesmo nos momentos mais difíceis da sua história mais recente, Angola sempre participou e contribuiu nos esforços da comunidade internacional com vista ao reforço, á promoção e protecção dos direitos humanos com objectividade, sem selectividade e politização.

A Constituição da República de Angola, proíbe expressamente a Pena de Morte e desde 1979, a República de Angola deixou de executar à pena de morte e em 1992, aboliu oficialmente e, tem respeitado e aplicado os instrumentos internacionais, mesmo aqueles a que ainda não aderiu ou ratificou por razões meramente técnicas.

Angola foi eleita membro da Extinta Comissão dos Direitos Humanos, tendo cumprido dois mandatos consecutivos, isto é de 1992 a 1998. Em 2007, Angola foi eleita para o Conselho dos Direitos Humanos, tendo cumprido igualmente dois mandatos consecutivos, isto é de 2007 a 2013.

Enquanto membro do Conselho dos Direitos Humanos, Angola teve o privilégio de participar nas negociações e aprovação do “IB Package”, incluindo as resoluções que definem as regras de Procedimento do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal.

O Governo angolano considera o mecanismo da Revisão Periódica Universal como uma excelente oportunidade para a avaliação do desempenho dos Governos na promoção, protecção dos direitos

humanos e liberdades fundamentais dos seus cidadãos, bem como para a troca de experiências e visão conjugada sobre as boas práticas e desafios de cada país neste domínio, com base em normas e práticas universalmente aceites.

Como é do vosso conhecimento Angola viveu um longo período de conflito armado, cujas consequências são ainda sentidas, em vários domínios. Porém, nos últimos 12 anos de paz efectiva, a estabilidade política e a consolidação do processo democrático e do estado de direito, têm permitido ao País dar passos significativos na promoção e protecção dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

O ambiente de paz permitiu a realização das **eleições** legislativas em 2008 e de eleições gerais em 2012, que decorreram de forma pacífica e foram consideradas, livres e justas, pela comunidade internacional.

A nível nacional, o enquadramento legal dos Direitos Humanos é caracterizado por um conjunto de Instrumentos Jurídicos, com destaque para a Constituição da República de Angola que consagra o direito internacional como parte integrante do ordenamento jurídico angolano.

Esta trajectória demonstra o particular interesse que a República de Angola atribui aos esforços conjugados da comunidade internacional para promover o pleno gozo dos direitos e liberdades fundamentais consagrados nos principais instrumentos internacionais, em particular a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os pactos internacionais sobre a matéria.

#### **Senhor Presidente,**

Aquando da realização do primeiro ciclo da Revisão Periódica Universal, a 12 de Fevereiro de 2010, a República de Angola aceitou 166 recomendações, cujo estado de implementação das mesmas consta do Relatório Nacional, que submetemos a apreciação do Grupo de Trabalho.

O relatório foi preparado pela Comissão Intersectorial para a Elaboração de Relatórios Nacionais sobre os Direitos Humanos e contou com a participação activa das Organizações da Sociedade Civil Angolanas.

Em 2010, foi aprovada a Constituição da República de Angola, que tal como as anteriores leis constitucionais, reafirma os princípios fundamentais dos Direitos Humanos, da Democracia e do Estado de Direito, em conformidade com os principais instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos.

**Sr. Presidente,**

Nos últimos quatro anos, e no âmbito da **cooperação com os mecanismos dos direitos humanos**, Angola apresentou os seus relatórios, em Outubro de 2010, no Comité sobre os Direitos da Criança que analisou o segundo, terceiro e quarto relatórios periódicos consolidados sobre a implementação da Convenção sobre a matéria e submeterá o próximo relatório consolidado, em Outubro de 2015;

Em Fevereiro de 2013, o Comité sobre a implementação da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) avaliou o quinto e sexto relatórios periódicos consolidados sobre a respectiva Convenção e apresentará o relatório intercalar sobre a matéria, em Março de 2015; e por último,

Em Março de 2013, o Comité dos Direitos Humanos avaliou o relatório inicial sobre a implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos.

Por outro lado, a República de Angola teve a honra de acolher em Abril de 2013, a visita da Senhora Navi Pillay, enquanto Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Na ocasião e na sequência das discussões com o Governo angolano, a ex-Alta Comissária não obstante ter constatado a existência de alguns desafios e insuficiências decorrentes de um país em situação de pós-conflito, enalteceu os progressos alcançados em matéria da promoção e protecção dos direitos humanos, bem como a firme vontade política do Governo Angolano em melhorar cada vez mais, o seu desempenho neste domínio.

Gostaria de lembrar Sr. Presidente que Angola teve a honra de acolher também, em Luanda, de 28 de Abril a 12 de Maio de 2014 a 55ª Sessão da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. Na ocasião realizou-se o “Fórum das ONGs” uma plataforma de discussão das organizações da sociedade civil que trabalham em prol da promoção e protecção dos direitos humanos ao nível do continente africano.

Desde 2010, o Governo deu passos concretos para **fortalecer o sistema nacional de protecção dos direitos humanos** com a fusão do então Ministério da Justiça e com a Secretária de Estado para os Direitos Humanos, em 2012, dando lugar ao Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

Refiro ainda que no país existem três órgãos consultivos de concertação social, acompanhamento e controlo da execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança, família e mulher e pessoas com deficiência respectivamente: o Conselho Nacional da Família e o Conselho Nacional da Criança (CNAC), O Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, bem como uma Comissão dos Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos no Parlamento Nacional.

**Sr. Presidente,**

Está, actualmente, em execução uma profunda **Reforma da Justiça e do Direito**, que pretende ajustar o paradigma de organização e funcionamento da Justiça e do Direito em Angola a luz das actuais necessidades.

A Assembleia Nacional aprovou recentemente, na generalidade, o Projecto de Lei de Organização e funcionamento dos Tribunais de Jurisdição Comum, aguardando-se apenas pelas discussões na especialidade e aprovação final.

Este projecto – lei, prevê a criação de 60 Tribunais de Comarca e 5 Tribunais da Relação e vai não apenas, reformular os mecanismos de coordenação e de gestão do sector, mas, sobretudo, enfatizar a garantia de justiça e efectivação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, tornando-a mais célere, mais acessível e menos onerosa.

Vão ser também criadas cinco regiões judiciais, de modo a fazer coincidir a divisão administrativa e judicial. No entanto, estão também em fase de implementação os mecanismos extrajudiciais de resolução de litígios, nomeadamente a conciliação e mediação, a arbitragem, a informação jurídica e defesa pública, que permitirão desafogar os Tribunais e **tornar a justiça cada vez mais próxima do cidadão.**

**Senhor Presidente,**

**A pobreza extrema e a fome** são sem dúvida dos mais graves desafios em matéria de Direitos Humanos. Neste particular, consideramos que não é possível garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, quando estes pressupostos não estão assegurados.

Diante desta realidade, o Executivo angolano empreendeu esforços nos últimos 12 anos de paz, que resultaram no alcance de um dos principais Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, **reduzindo para metade os índices de pobreza extrema da população.**

Com vista a consolidar estes resultados alcançados, o Governo criou o Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017, inscreveu onze programas estruturantes, que visam criar condições para produzir de forma mais competitiva e permitir então que a nossa economia possa ***crescer mais e se possa distribuir melhor a riqueza nacional***.

Como é do vosso conhecimento, em Maio do corrente ano, a República de Angola realizou o primeiro Recenseamento Geral da População e Habitação, pós-independência.

Os primeiros resultados preliminares apontam que o país tem 24 milhões e 300 mil habitantes, sendo 52 por cento do sexo feminino. Portanto, as mulheres constituem claramente a maioria da população de Angola.

Temos, uma boa base para formular a Política Nacional da População e a Política Nacional de Ordenamento e Desenvolvimento do Território, que são essenciais para estudarmos as vias que nos permitam melhorar o usufruto dos direitos económicos e sociais do nosso povo.

**Senhor Presidente,**

O Executivo angolano está a implementar o **Programa Nacional de Urbanismo e Habitação**, com o principal enfoque para a construção de 35 000 casas, cerca de 200 casas por município, bem como a construção de habitações sociais pelo Estado, empresas privadas e cooperativas, foram cedidos igualmente mais de 68 mil lotes de terras para auto construção dirigida em todas as províncias, tendo beneficiado actualmente mais de 7 mil famílias de forma directa com vista a garantir o direito à habitação condigna.

Quanto as acções de despejos estas ocorrem apenas de forma judicial e relativamente aos realojamentos das populações que construíram em zona de riscos ou nas reservas fundiárias do Estado, o Governo tem envidado esforços para proceder ao seu realojamento condigno.

No domínio da energia e águas o Governo envidou esforços para a melhoria da sua distribuição. Neste momento, estão em curso três programas, sendo um para as capitais provinciais, um segundo destinado ao fornecimento de água para 132 sedes municipais e um terceiro dirigido essencialmente ao fornecimento do líquido às comunidades rurais.

**Senhor Presidente,**

Apesar dos progressos alcançados, reconhecemos que temos ainda um longo e árduo caminho pela frente e estão a ser erguidos os alicerces para o país melhorar para o pleno gozo dos direitos humanos.

A reforma em curso no domínio da Justiça e do Direito contribuirá para a melhoria na convivência social, política, no respeito pela diversidade e preservação das liberdades, garantias e direitos dos cidadãos, bem como criação de novos espaços de auscultação e diálogo com a sociedade civil.

**Senhor Presidente,**

**Com a Vossa permissão, passaria agora a responder algumas questões enviadas previamente por escrito.**

Antes de mais gostaria de agradecer as delegações da Alemanha, Bélgica, Estados Unidos, Eslovénia, Espanha, México, Noruega, Países Baixos, República Checa, Reino Unido e Suécia pelas perguntas enviadas.

#### **I) Ratificação dos instrumentos internacionais,**

No que se refere à ratificação do Estatuto de Roma e adesão ao Tribunal Penal Internacional (TPI), Angola assinou o mesmo, está a analisar a compatibilidade das normas do mesmo com a Constituição.

Quanto à questão colocada sobre o processo de ratificação da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Desumanos e Degradantes e os seus respectivos Protocolos, na sequência da sua assinatura em 2013, tal como os demais instrumentos assinados na mesma altura, o processo encontra-se em fase de tramitação para a sua ratificação.

#### **II) Visita de relatores especiais a Angola**

A República de Angola, convidou três Relatores Especiais, nomeadamente, Relator para Habitação Condigna, Direitos dos Migrantes e Manifestações Pacíficas para no corrente ano visitarem Angola. Entretanto, as visitas ainda não foram realizadas por razões de calendário, mas há vontade política para que as mesmas possam ocorrer no próximo ano.

### III) Liberdade de expressão

Em relação à questão colocada por alguns países sobre alegada existência de restrições à liberdade de imprensa, gostaria de sublinhar que o Estado angolano considera que a liberdade de expressão é um direito fundamental, consagrado no artigo 40º da Constituição da República de Angola, conjugado com a Lei n.º 7/06 de 15 de Maio — Lei de Imprensa, assim como outros instrumentos jurídicos internacionais ratificados pelo Estado angolano, destacando a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e do parágrafo 3º do artigo 19º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, desde que esta não viole o respeito a honra, o bom nome, a reputação e a imagem da vida privada do cidadão.

A restrição referida no artigo 19º do Pacto impõe, à semelhança de outros ordenamentos jurídicos, que o autor da ofensa (jornalista ou não) responda a um processo-crime por difamação, injúrias ou calúnia nos termos do n.º 3 e 4 do artigos 40º da CRA e dos artigos 407º, 410º do Código Penal, além da possibilidade de responder por processos disciplinar e civil.

Entretanto, é preciso enfatizar que os crimes ora referidos têm natureza particular. Isto significa que os órgãos de justiça do Estado, particularmente, Serviço Nacional de Investigação e Instrução Criminal, (SNIC), Procuradoria Geral da República e Tribunais, só têm legitimidade para avançar com esses casos se o lesado considerar a sua honra efectivamente ofendida e decidir apresentar queixa formal. No final, o lesado tem o direito de constituir um advogado que lhe assegurará a defesa no tribunal.

Caso a pessoa ofendida decida desistir do caso por qualquer razão, incluindo acordo com o arguido, o processo é arquivado.

Isto faz com que os processos de natureza particular tenham características muito semelhantes a um caso cível, na medida em que o impulso processual, a continuidade e o fim dos casos dependa exclusivamente do ofendido e não dos órgãos de acção penal do Estado.

Em conclusão, podemos dizer que o interesse particular da pessoa ofendida suplanta o interesse do Estado nestas matérias, daí que não se compreenda como pode haver interesse da parte do Estado em violar ou restringir o direito à liberdade de expressão nestes casos.



#### **IV) Liberdade de Reunião e Manifestação**

Quanto à questão da liberdade de Reunião e Manifestação, a Constituição da República de Angola assegura que a liberdade de reunião ou manifestação é garantida a todos os cidadãos "sem necessidade de qualquer autorização nos termos da lei", estando em conformidade com o artigo 11º da Carta Africana e do artigo 21º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

Em Angola são realizadas várias Reuniões e manifestações, onde é assegurado e garantido os direitos dos manifestantes.

Nos casos em que há interrupção da manifestação, o que sucede é que as vezes, os manifestantes e contra manifestantes desencadeiam agressões mútuas que levam a perturbação da ordem pública e algumas agressões aos agentes da polícia nacional que se encontram no perímetro para garantir a segurança dos manifestantes, a normal circulação e a tranquilidade.

#### **V) Alegadas restrições à actuação dos defensores dos direitos humanos e ao funcionamento das ONGs**

O Direito à liberdade de Associação, está previsto na Constituição e na Lei das Associações privadas Lei 6/12 que estabelece as formas de constituição das Associações em Angola. Existem actualmente em Angola cerca de 301 Organizações, 228 nacionais e 73 organizações Internacionais, bem como 11 fundações.

Para a denúncia de casos de violação dos Direitos Humanos, os cidadãos têm a sua disposição uma serie de instituições a que se podem recorrer para ver solucionada as suas preocupações, tais como: Os Comités dos Direitos Humanos, enquanto órgãos mistos; A Provedoria de Justiça; a Procuradoria Geral da República, a Comissão dos Direitos Humanos sobre Petições, Sugestões e Reclamações dos Cidadãos da Assembleia Nacional e os Tribunais que existem em todas as Províncias do País.

Com aprovação da Lei 6/12 de 18 de Janeiro, Lei das Associações privadas, suprimiu-se um conjunto de imposições administrativas, assim os membros fundadores da Organização devem elaborar e registrar os seus Estatutos nos cartórios, publicar em Diário da República, fazer o depósito do mesmo no Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, no qual é lhe emitida uma declaração provisória para o exercício das suas actividades, enquanto o processo é remetido ao Ministério Público que analisa a legalidade das suas disposições, emite parecer que pode ser de conformidade, aperfeiçoamento ou

recusa das disposições do mesmo. Em caso de parecer favorável o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos emite a certidão definitiva do mesmo. Como prova bastante de que o processo funciona, estão registadas actualmente, em Angola mais de 300 Organizações.

#### VII) **Questões sobre garantia do direito á Habitação condigna e casos de desalojamentos forçados.**

**Relativamente a esta pergunta já nos referimos acima.**

#### VIII) **Adesão a Iniciativa de Transparência na Industria Extractiva (EITI)**

A República de Angola é membro da Convenção das Nações Unidas e da União Africana contra a Corrupção, é também membro fundador do processo Kimberley sobre a compra e venda de diamantes no mercado legítimo, processo que visa evitar que os recursos naturais sejam fonte de financiamento de negócios ilícitos, respeitando o mercado internacional e garantindo os direitos humanos dos cidadãos dos diversos países que fazem parte do processo e não só.

Relativamente a plataforma da (EITI) Iniciativa de Transparência na Industria Extractiva a adesão de Angola deve ser analisada em função das vantagens da mesma para o país sem que isso colida com outras obrigações multilaterais do Estado.

Neste momento, uma equipa técnica do Ministério das Relações Exteriores, da Geologia e Minas e do Ministério dos Petróleos, esta a estudar a iniciativa.

#### IX) **Medidas para realizar uma pesquisa domiciliar, a fim de obter dados actualizados e confiáveis sobre a mortalidade materna infantil**

**Ao nível do sector da saúde**, nos últimos anos realizou-se um amplo programa de reforma do sector, visando a construção e reabilitação das infra-estruturas sanitárias, beneficiando-se também com meios técnicos e tecnológicos modernos, o que permitiu a expansão da rede sanitária municipal e a criação de novos serviços especializados de referência. A título ilustrativo, podemos afirmar que entre 2005 e 2011 foram construídas e reabilitadas 775 unidades do primeiro nível de atenção, 14 hospitais gerais e 12 hospitais centrais, o que permitiu o aumento de acesso aos serviços de saúde, que passou de 30% em 2001 para 44,60% em 2011.

O país continua a registar melhorias quanto ao estado de saúde na gravidez, nomeadamente com o aumento da cobertura de consulta de Pré-Natal para 60%, apresentação das doenças preveníveis pela

vacinação com o aumento da cobertura vacinal para 88%, a redução ou estabilização da incidência e mortalidade das doenças endémicas em particular o VIH/SIDA, cuja prevalência de 1,9% se tem mantido estável desde 2005, sendo a mais baixa na Região Austral do nosso continente.

Quanto aos indicadores de saúde em particular as taxas de mortalidade materno e infantil podemos constatar que foram alcançados progressos notáveis no que respeita os indicadores de saúde mais recentes, publicados em 2010 pelo Instituto Nacional de Estatística em 2011 e pela OMS, assinalam progressos no que respeita à esperança de vida (que passou de 48 anos em ambos os sexos, em 2008 para 52 anos em 2010) à Mortalidade Materna ( que passou de 1.400 mortes maternas por cem mil nascidos vivos para 450 por cem mil nascidos vivos), à Mortalidade Infantil (que passou de 150 mortes por mil nascidos vivos para 116), à Mortalidade em menores de cinco anos ( que passou de 250 por mil nascidos vivos para 195 mortes por mil nascidos vivos).

Também foi aprovado pelo Conselho de Ministros o **Decreto Presidencial nº 52/12 de 26 de Março de 2012, que estabelece o Regulamento da Comissão Nacional de Prevenção e Auditoria de Mortes Maternas e perinatais**, e o Projecto de Reforço dos Serviços Municipais de Saúde que conta com o apoio financeiro do Banco Mundial e da Total & Angola, para o reforço da assistência médica e gestão a nível primário de atenção com 267 técnicos cubanos e a aprovação dos projectos para a Tuberculose e Malária com financiamento do Fundo Global.

As campanhas de vacinação provinciais e nacionais são frequentes e têm contribuído para a redução das doenças preveníveis por vacinação. A nível dos indicadores de saúde materna infantil registou-se um aumento da cobertura de vacinação do sarampo passou de (88%) para (95%), Febre-amarela passou de (61%) para (66%), Pentavalente 3 passou de (83%) para (89%), Pólio3 passou de (82%) para (86%) e a BCG aumentou ligeiramente de (88%) para (89%).

## **XII) Medidas para atingir o pleno goza do direito à água e saneamento, especialmente nas zonas rurais**

No domínio da energia e águas estão em curso projectos que permitirão aumentar a potência para cerca de 5.000 megawatts até 2017, bem como o programa **Água para Todos**; consubstanciados na construção de barragens e outras infra-estruturas, para que todas as famílias tenham acesso à água potável e electricidade.

Neste momento estão em curso três programas, sendo um para as capitais provinciais, um segundo destinado ao fornecimento de água para 132 sedes municipais e um terceiro dirigido essencialmente ao fornecimento do líquido às comunidades rurais.

### **XIII) Reforma do sistema judicial, independência financeira dos tribunais**

A questão da independência administrativa e financeira, esta a ser tratada e acompanhada em sede da reforma da Justiça e do Direito, mas concretamente na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais de Jurisdição Comum. No contexto actual os Tribunais já são unidades Orçamentais faltando apenas a contratação de gestores para a plena efectivação de execução financeira que se pretende eficaz e transparente, permitindo ao Juiz fixar as suas energias na aplicação da Lei.

### **XIV) Execução da Campanha de Registo de nascimentos**

A Constituição da República de Angola estabelece vários princípios na salvaguarda dos Direitos das Crianças, tais como, protecção da menoridade antes dos 18 anos, da cidadania e o nome, da igualdade dos filhos e da protecção especial dos direitos da criança, consagrando o princípio do superior interesse da criança.

Em 2008, o Executivo ratificou os onze compromissos com a criança e para sua implementação e monitoria estabeleceu um plano de acção, para registar o seu cumprimento, repartido em diferentes sectores, cuja avaliação realiza-se de dois em dois anos no Fórum Nacional da Criança.

Nesta conformidade, está actualmente em vigor o Despacho Presidencial 80/13 de 5 de Setembro, que isenta todos os emolumentos referentes aos actos destinados a instruir o processo de registo de nascimento e emissão do primeiro Bilhete de identidade, até 31 de Dezembro de 2016.

O objectivo deste programa é registar 8 milhões de cidadãos, em condições eficazes e seguras em todo território nacional, independentemente do local de residência. À luz deste despacho, foram registados e identificados, cerca de 849.831 registos de nascimento cidadãos entre crianças e adultos em todo o território nacional, e também na Zâmbia, África do Sul e Namíbia

### **XV) A Constituição de 2010 de Angola tem disposições relativas ao governo local e as eleições, um passo importante para garantir a participação do público. Qual é o estado e prazo para a implementação dessas reformas?**

As eleições autárquicas estão na agenda política de todos os partidos e têm suscitado os mais acesos debates e as mais diversas dissertações em Angola. Com efeito, a Constituição da República diz que

os órgãos competentes do Estado, incluindo o Parlamento, determinam por lei a oportunidade da sua criação, o alargamento gradual das suas competências, o doseamento da tutela de mérito e a transitoriedade entre a Administração Local do Estado e as autarquias locais.

São várias as questões que estes órgãos têm de tratar até que sejam reunidas as condições necessárias para a criação das autarquias, identificadas por um grupo de trabalho tais como:

1. Adequação de recursos económicos, financeiros, técnicos, materiais e humanos;
2. Divisão territorial, tendo em conta as especificidades culturais, sociais, económicas e demográficas de cada área que abrange o município;
3. Compatibilização entre a Administração Local do Estado e a Administração Autárquica;
4. Configuração dos órgãos representativos locais, os seus poderes, atribuições e competências;
5. Definição do sistema de eleição dos representantes locais;
6. Definição do modelo de financiamento das autarquias;
7. Convivência no mesmo espaço territorial de serviços de Administração Local do Estado e serviços da Administração Autárquica.

Uma vez concluídas estas tarefas poder-se a indicar a data para a realização das Eleições Autárquicas em Angola.

Agora Gostaria de passar a palavra aos meus colegas.

## 2.- INTERVENÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E PROMOÇÃO DA MULHER, DRA. ANA PAULA SACRAMENTO

Obrigada Sr. Ministro,

Por me ceder a palavra para abordar as questões relativas aos direitos da Mulher.

### **Medidas para Combater a Violência contra as Crianças, Casamentos Forçados e Trabalho Infantil**

Para desencorajar a sociedade das práticas violência contra às crianças, **existe um sistema de registo e atendimento das queixas e dos casos que envolvem crianças, o mesmo é gerido pelo Instituto Nacional da Criança (INAC).**

Do mesmo modo os Magistrados do Ministério Público, devem após conhecimento dos factos em que estejam envolvidos menores, interpor acção e representar a vítima em juízo. Outro mecanismo de acompanhamento a criança nas escolas é a Comissão de pais e a polícia escolar. Nos hospitais existem os postos e piquetes da polícia de acompanhamento das ocorrências diárias. O mesmo pode levar a investigação dos casos.

Neste momento estão a ser criadas as condições para o estabelecimento do *Call Center* SOS Criança. As organizações não governamentais de defesa dos Direitos da criança em Angola, também acompanham as queixas onde as crianças são as principais vítimas.

As Redes de Protecção e Promoção dos Direitos da Criança, como espaço de coordenação e de diálogo entre as comunidades e as autoridades em que participam crianças, surgiram objectiva e fundamentalmente para dar resposta às acusações de feitiçaria contra a criança, e hoje trabalham com todos os temas relacionados com a protecção da criança.

O Ministério da Família e Promoção da Mulher, da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS) e o Instituto Nacional da Criança tem procurado novas estratégias de prevenção e combate ao trabalho infantil através de campanhas de informação, educação e sensibilização das famílias e sociedade em geral o enquadramento do tema na lista de tipos de violência contra a criança no âmbito da Estratégia de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança; a inclusão de programas, conteúdos programáticos no sistema de educação e reforço das competências familiares.

A violência contra a criança e o casamento forçado são considerados crimes, no âmbito da Lei nº 25/11 de 14 de Julho, Lei contra a violência doméstica.

### **Alegada violência e a discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de género**

Em relação à questão sobre o combate à alegada violência e a discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de género, gostaria de sublinhar que a Constituição da República de Angola no seu artigo 23, estabelece o princípio de igualdade entre todos os cidadãos. Neste contexto, não existe no ordenamento jurídico angolano nenhuma disposição que discrimina as pessoas com base na orientação.

### **Direitos da Mulher, Violência Doméstica e Discriminação contra a Mulher**

Em relação a questão apresentada relativa a implementação efectiva da Lei 25/11 sobre a violência doméstica, o Executivo angolano aprovou o regulamento da referida Lei, o Plano Executivo Contra a Violência Doméstica e seu o Cronograma de Acções que visam melhorar a condição de vida das mulheres através de programas que privilegiem o Combate à Violência e a moralização da família e da sociedade; prevenir a ocorrência de actos de violência doméstica; proteger as vítimas; divulgar a Lei sobre a matéria; adoptar e Implementar acções multisectoriais para garantir um atendimento integral, humanizado e de qualidade às vítimas em situação de violência; aumentar a mobilização social e a consciência pública; combater a violência sexual contra as mulheres e meninas; contribuir para a harmonia, estabilidade e coesão das famílias; fazer cumprir a lei para reduzir o índice de violência doméstica; garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos internacionais de que Angola é parte.

Neste momento está em curso um programa de alargamento da rede de casas de abrigo e Gabinetes especializados nas Esquadras de Policia e Hospitais, em todo território nacional para o atendimento às vítimas de violência doméstica e a criação das correspondentes equipas multisectoriais de assistência às vítimas.

No âmbito da implementação do Plano Executivo de Combate a Violência Domestica, o Serviço Nacional de Investigação Criminal criou um Departamento especializado no atendimento de queixas relacionadas com esta matéria, e foi também criada a 9.ª Secção da Sala dos Crimes Comuns dos Tribunais Provinciais, vocacionada para atender as questões de violência doméstica. Neste fórum são resolvidas as compensações das vítimas, pelo Juiz de Direito mediante uma sentença.

### **Estratégias de combater os estereótipos e práticas nocivas e discriminatórias**

Em face disso, o Governo e as organizações da sociedade civil têm levado a cabo campanhas de informação, sensibilização e educação baseados nos valores de liberdade, respeito pelos direitos humanos, harmonia social e solidariedade, através de seminários a nível provincial, municipal e comunitário com vista a eliminar estas práticas em conformidade com o artigo 5º da CEDAW.

Como parte das acções que garantem a assistência às vítimas de violência, o Governo construiu uma rede de centros de aconselhamento jurídico e gratuito, salas de atendimento às vítimas de violência, reforçou os procedimentos extrajudiciais de resolução de conflitos e litígios familiares, e estabeleceu parcerias com as entidades religiosas e a sociedade civil, neste sentido como parte da implementação do Plano Executivo de Combate a Violência Doméstica.

O Governo tem vindo a realizar campanhas de sensibilização pública para a promoção e protecção dos direitos da mulher, combate e prevenção da violência, através da realização de seminários, palestras, debates radiofónicos e televisivos, *outdoors*, mensagens de texto por via das operadoras de telemóvel, formação de conselheiros familiares, profissionais da Polícia e da saúde com vista a melhorar o atendimento às utentes dos seus serviços.

O Ministério da Família e Promoção da Mulher desenvolveu uma experiência de diálogo e concertação para auscultar a vontade da mulher Rural e reforçar a sua luta pela igualdade do género e contra a violência doméstica, tendo o Executivo assumido a responsabilidade de criar as condições para que este capital cresça e frutifique, gerando uma Angola próspera, pacífica e democrática.



### **3.-INTERVENÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DR. CARLOS ALBERTO MASSECA**

#### **Vou abordar as questões complementares relativas ao Direito á Saúde**

O direito a saúde este constitucionalmente garantido no artigo 77º da Constituição da República de Angola.

A base do nosso sistema nacional de saúde são os cuidados primários gratuitos. Estes têm como prioridade absoluta, as crianças e as mulheres, com o objetivo principal de reduzir a mortalidade materna e materno infantil.

Desde 2011 o Governo, por via do Orçamento Geral do Estado, disponibiliza anualmente cerca de 400.000.000.00 USD (Quatro centos Milhões de dólares) para a gestão dos serviços municipais de saúde.

Cerca de 97% dos recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Estado, para o sector da saúde procedem dos fundos próprios do Estado Angolano, sendo que apenas 3% proveem da cooperação externa.

O acesso ao serviço nacional de saúde em Angola é cada vez mais universal, sem possibilidade de que seja praticado algum tipo de discriminação.

No entanto, esta em curso o Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário 2012-2025 (PNDS), criado mediante Despacho Presidencial nº 84/11 de 27 de Outubro, que é um instrumento estratégico-operacional, destinado à materialização das orientações fixadas na Estratégia de Desenvolvimento a Longo Prazo “Angola 2025” e na Política Nacional de Saúde.

Muito obrigado

#### **4.- INTERVENÇÃO SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR, DR. JOSÉ BAMOQUINA ZAU**

Obrigada Sr. Ministro,

**Por me conceder a palavra para abordar as questões relativas às alegadas práticas de tortura, detenções arbitrárias e uso excessivo da força pelos órgãos de defesa e segurança**

A Policia Nacional tem como uma das suas atribuições fundamentais, proteger os direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, visando garantir a paz social e a autoridade do Estado. O uso da força apenas é permitido nos limites previstos na Lei e nos Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos, porém reconhece-se que tem havido casos isolados de excessos por parte de alguns agentes que tem sido responsabilizados disciplinar e criminalmente.

O uso da força policial ou seja a presença ostensiva das forças policiais, durante a realização de manifestações ou realojamento dos populares que vivem em zonas de risco para os outros locais ou residências com mais dignidade humana, tem sido requisitada pelos Governos provinciais ou pelas administrações municipais, para proteger a vidas e evitar o saque ou o roubo dos bens do populares a serem desalojados e para manutenção da ordem e tranquilidade públicas.

A Tortura e o tratamento degradante são constitucionalmente proibidos no nosso país, sendo, uma questão transversal a todos os diplomas legais dirigidos ao tratamento de seres humanos, especialmente aos relativos a privação de liberdade dos cidadãos.

A legislação nacional, possui vários diplomas legais que proíbem terminantemente a tortura, as suas disposições impõem não só aos funcionários do Estado, mas também aos trabalhadores privados e ao cidadão comum, em geral.

Ocorrendo situações de tortura, têm os lesados o direito constitucional de processar civil e criminalmente os autores da agressão, sejam eles agentes da autoridade ou não.

A suposta impunidade tem merecido uma particular atenção do Governo angolano que mantém um controlo efectivo sobre as Forças Armadas e a Polícia Nacional que, têm mecanismos para investigar e punir os abusos e actos de corrupção dos seus efectivos.

A República de Angola assinou para ratificação a Convenção Contra Tortura e seu Protocolo adicional.

## DIREITOS MIGRANTES

Nos últimos anos, tem havido relatos de alegações não confirmadas de casos de violência sexual no contexto do repatriamento expulsão de imigrantes irregulares provenientes de áreas de exploração de diamantífera na província de Lunda-Norte do meu país.

Com vista apurar a veracidade destas alegações o Governo angolano tem engajado as agências da ONU, organizações internacionais e parceiros internacionais no terreno.

Em Março de 2011, o Governo angolano assinou um acordo com a ONU, em que o Governo se comprometeu reforçar a política de "tolerância zero" contra eventuais violações de direitos humanos, incluindo a violência sexual durante o processo de repatriamento de imigrantes irregulares por membros das Força de defesa e segurança.

Para o efeito, foram actualizados os respectivos códigos de conduta destes organismos que preveem medidas administrativas e responsabilização criminal sempre que sejam comprovadas alegações de violação ao supracitado documento.

Além disso, o Governo angolano também se comprometeu a facilitar missões de avaliação das Nações Unidas e da Organização Internacional para as Migrações (OIM) para as áreas suspeitas, incluindo o acesso aos centros de detenção/trânsito de imigrantes em vias de repatriamento organizado pelas autoridades angolanas.

No âmbito da cooperação e engajamento do Governo angolano para o esclarecimento destas alegações as Nações Unidas ONU enviou um assessor para acompanhar e apoiar a implementação dos compromissos contidos no comunicado conjunto que já está a trabalhar no terreno com as autoridades angolanas competentes

Além disso, o Governo angolano tem tomado medidas concretas para reformar o quadro legal em conformidade com as normas internacionais relevantes. Em 2011, Angola aprovou duas importantes leis neste domínio, nomeadamente a Lei n.º 11/02, de 31 de Maio sobre o quadro legal para Estrangeiros na República de Angola, e Decreto Presidencial n.º 108/11, de 25 de Maio sobre a regulamentação para o Regime Jurídico de Estrangeiros.

O Governo angolano criou uma comissão interministerial para tratar do assunto e concluiu com êxito a reforma do Serviço de Migração e Estrangeiros Imigração (SME), com vista a aumentar e melhorar a qualidade de seus serviços.

Junto com as medidas acima descritas, o Governo estabeleceu um programa administrativo abrangente para controlar a entrada e saída de estrangeiros, e tem realizado seminários de formação sobre a observância dos direitos humanos entre os efectivos do Serviço de Migração e Estrangeiros, Polícia Nacional, Forças Armadas e outros.

Muito Obrigado

## **II.- AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2014)**



# 1.- RELATÓRIO PRELIMINAR DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL – ANGOLA –C.D.H.<sup>1</sup>

Conselho dos Direitos Humanos

Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Periódica Universal

XXVIII Sessão

Genebra, 27 de Outubro – 7 de Novembro de 2014

## 1.1-INTRODUÇÃO

1. O Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Periódica Universal (UPR), estabelecido de acordo com a resolução 5/1 de 18 de Junho de 2007 do Conselho dos Direitos Humanos, realizou a sua XX sessão de 27 de Outubro a 7 de Novembro de 2014. A avaliação de Angola foi efectuada na 8 reunião, a 30 de Outubro de 2014. A delegação de Angola foi chefiada pelo Dr. Rui Jorge Carneiro Mangureira. Na sua XIV reunião, realizada a 4 de Novembro de 2014, o Grupo de Trabalho adoptou o relatório de Angola.
2. A 15 de Janeiro de 2014, o Conselho dos Direitos Humanos seleccionou o seguinte grupo de relatores (troika) para mediar a avaliação de Angola: Chile, Congo e França.
3. De acordo com o parágrafo 15 do anexo à resolução 5/1 e o parágrafo 5 do anexo à resolução 16/21, foram emitidos os seguintes documentos para a avaliação de Angola:
  - (a) Um relatório nacional do Estado remetido/apresentação escrita elaborada de acordo com o parágrafo 15 (a) (A/HRC/WG.6/20/AGO/1);
  - (b) Uma compilação elaborada pelo OHCHR de acordo com o parágrafo 15 (b) (A/HRC/WG.6/20/AGO/2);
  - (c) Um resumo elaborado pelo OHCHR de acordo com o parágrafo 15 (c) (A/HRC/WG.6/20/AGO/3).
4. Uma lista de questões previamente elaborada pela Bélgica, República Checa, Alemanha, México, Holanda, Noruega, Eslovénia, Espanha, Suíça, Suécia, Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda Norte e Estados Unidos foi transmitida a Angola, através da troika. Estas questões encontram-se disponíveis na extranet do UPR.

## 1.2.- RESUMO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### A. APRESENTAÇÃO PELO ESTADO EM AVALIAÇÃO

[§]. A delegação declarou que uma característica permanente da política do Governo era a promoção e a protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, interna e

---

<sup>1</sup> Este documento não consiste em uma tradução oficial

externamente. Em 2007, Angola foi eleita para o Conselho dos Direitos Humanos e cumpriu dois mandatos consecutivos, de 2007 a 2013. Teve o privilégio de participar nas negociações e consequente aprovação do "pacote de medidas de capacitação institucional" e considera o mecanismo da Avaliação Periódica Universal uma excelente oportunidade para analisar o desempenho dos governos em matéria de direitos humanos e liberdades fundamentais e, também, para o intercâmbio de experiências, melhores práticas e desafios, com base nas normas universalmente aceites.

Angola atravessou um prolongado período de conflito armado, cujas consequências ainda se fazem sentir em diversos campos. No entanto, os últimos 12 anos de paz efectiva permitiram a realização de eleições legislativas em 2008 e eleições gerais em 2012, que decorreram pacificamente e que a comunidade internacional considerou livres e justas.

A delegação declarou que o quadro jurídico sobre direitos humanos se caracterizava por um conjunto de instrumentos jurídicos, em particular a Constituição da República de Angola, que respeita o direito internacional, demonstrando assim o particular interesse que Angola dedica aos direitos humanos e liberdades fundamentais contidos nos principais instrumentos internacionais.

A delegação declarou que, durante a sua primeira avaliação periódica universal, Angola foram feitas 166 recomendações, cujo estado de implementação consta no Relatório Nacional que foi remetido ao Conselho dos Direitos Humanos. O Relatório foi elaborado pela Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios sobre Direitos Humanos com a participação activa das Organizações da Sociedade Civil Angolanas.

A delegação declarou que, em Outubro de 2010, Angola apresentou o seu relatório ao Comité dos Direitos da Criança, que examinou o segundo, terceiro e quarto relatórios periódicos consolidados sobre a implementação da Convenção. O próximo relatório consolidado será remetido em Outubro de 2015. Em Fevereiro de 2013, a Comissão de Implementação da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) recebeu o quinto e sexto relatórios periódicos consolidados. Em Março de 2013, o Comité dos Direitos Humanos considerou o relatório inicial sobre a implementação do Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos. A delegação declarou também que, em Abril de 2013, a então Alta Comissária para os Direitos Humanos visitou Angola e que, embora se apercebesse das dificuldades, também reconhecia os progressos que haviam sido feitos.

Em 2010, o Governo tomou medidas concretas para reforçar o sistema nacional de protecção dos direitos humanos, integrando o então Ministério da Justiça e a Secretaria de Estados dos Direitos Humanos numa nova instituição - o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

A delegação declarou que a Assembleia Nacional aprovou para discussão a proposta de lei sobre a Organização e o Funcionamento dos Tribunais, que prevê a criação de 60 tribunais de comarca e 5 tribunais de recurso, tornando o acesso à justiça mais rápido e fácil e menos dispendioso.

A delegação declarou que os esforços efectuados no sentido de atingir os principais Objectivos de Desenvolvimento do Milénio haviam reduzido para metade as taxas de pobreza extrema. O Governo estabeleceu o Plano Nacional de Desenvolvimento para 2013-2017,

criando condições favoráveis ao crescimento da economia e para uma melhor distribuição da riqueza.

A delegação declarou que os resultados preliminares do Censo Geral da População, realizado em Maio, indicavam que o país tinha 24 383 301 habitantes, 52 por cento dos quais eram do sexo feminino. As mulheres são, a maioria da população. A sua representação corresponde a 21 por cento de empregos na função pública, 36 por cento no parlamento, 30 por cento no sistema judicial e 50 por cento na diplomacia.

O Governo está a implementar o Programa Nacional de Urbanismo e Habitação, dando prioridade à construção de 35 000 habitações e garantindo o direito a uma habitação condigna. As acções de despejo ocorrem apenas por ordem do tribunal e as pessoas são realojadas. Foram já construídas cerca de 20 000 habitações na província de Luanda (Projecto Zango) e entregues sem encargos a cidadãos nesta situação. Realizaram-se também esforços para melhorar a distribuição de energia e água, tendo a delegação fornecido informações sobre os três principais programas neste aspecto.

Em resposta às questões colocadas, a delegação declarou que Angola estava a examinar a compatibilidade do Estatuto de Roma com o seu sistema jurídico. A Convenção Contra a Tortura e Outras Formas de Tratamento Desumano e Degradante e os Protocolos associados, juntamente com outros instrumentos, foi assinada em 2013 e o seu processo de ratificação encontrava-se em curso.

O Governo convidou os Relatores Especiais sobre Habitação Condigna, Direitos dos Migrantes e Manifestações Pacíficas a visitarem Angola. No entanto, as visitas não se realizaram por questões de calendário, mas existe vontade política de que ocorram no próximo ano. A delegação salientou que a liberdade de expressão é um direito fundamental estabelecido no Artigo 40.º da Constituição da República de Angola em conjunto com a Lei N.º 7/06 de 15 de Maio - Lei da Imprensa, bem como outros instrumentos jurídicos internacionais ratificados por Angola, incluindo o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ICCPR, art.º 19.º) e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, desde que a expressão em causa não viole o respeito pela honra, bom nome, reputação e imagem da vida privada do cidadão. A delegação explicou que o Serviço Nacional de Investigação e Instrução Criminal, o Procurador Geral e os tribunais poderão tramitar estes casos apenas se a vítima considerar que a sua honra foi ofendida e apresentar uma queixa formal. Se, por qualquer motivo, a vítima decidir retirar a queixa, inclusive por acordo com o acusado, o caso é encerrado.

A delegação declarou que Angola é membro da Nações Unidas e da Convenção da União Africana contra a Corrupção. É também membro fundador do processo de Kimberley sobre a compra e venda de diamantes. Uma equipa técnica do Ministério das Relações Exteriores de Geologia e Minas e do Ministério do Petróleo estava a considerar a Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI).

Foi realizado um programa de reformas abrangente no sector da saúde, com a reabilitação da infraestrutura da saúde. Houve também a expansão da rede de saúde municipal e a criação de novos serviços de referência especializados. Angola continua a apresentar melhorias nas



áreas de cuidados de saúde na gravidez, doenças que se podem evitar pela vacinação e redução ou estabilização da incidência e mortalidade de doenças endémicas, em particular o VIH/SIDA. A delegação explicou que os indicadores da saúde mostravam um progresso notável na mortalidade infantil e materna.

O Decreto Presidencial N.º 52/12 de 26 de Março de 2012 estabeleceu a Comissão Nacional de Regulação, Prevenção e Auditoria de Óbitos Maternos e Perinatais o Projecto de Reforço dos Serviços de Saúde Municipais para melhorar os cuidados de saúde e gestão dos cuidados primários, com 267 técnicos cubanos e aprovação de projectos para a tuberculose e a malária. As campanhas de vacinação provinciais e nacionais são frequentes e têm contribuído para a redução de doenças evitáveis.

A Constituição da República de Angola estabelece vários princípios de salvaguarda dos direitos da criança. Em 2008, o Executivo aprovou os onze compromissos a favor da criança e elaborou um plano de acção para monitorar a sua implementação, que é avaliado de dois em dois anos pelo Fórum Nacional da Criança.

## B. DIÁLOGO INTERACTIVO E RESPOSTAS DO ESTADO EM AVALIAÇÃO

[§]. Durante o diálogo interactivo, fizeram declarações 101 delegações, encontrando-se as recomendações feitas durante o diálogo no Capítulo II do presente relatório.

O Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte regozijou-se pela recente abertura de Angola a visitas de grupos de direitos humanos e instou Angola a garantir que o espaço democrático se mantivesse aberto.

A República Unida da Tanzânia reconheceu os avanços realizados em matéria de direitos humanos, apesar das dificuldades de desenvolvimento económico, saúde e habitação, e louvou a adopção da Constituição de 2010.

Os Estados Unidos da América manifestaram sérias preocupações pelas restrições à liberdade de expressão, reunião pacífica e associação, bem como pelas violações dos direitos humanos, cometidas pelas forças de segurança.

O Uruguai fez notar a predominância de instrumentos internacionais sobre direitos humanos na Constituição de Angola e exortou o país a implementar as recomendações recebidas durante o ciclo do primeiro UPR.

O Uzbequistão elogiou a adopção da nova Constituição, a reforma do sistema de justiça e a adesão a vários instrumentos internacionais fundamentais.

A Venezuela (República Bolivariana da) louvou os progressos de Angola na implementação de recomendações do primeiro ciclo de UPR, a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD) e as reformas do ensino básico.

O Vietname manifestou apreço pela adopção da nova Constituição, salientou as reformas judiciais em curso e a ratificação e adesão a instrumentos internacionais desde o último UPR.

O Zimbabwe destacou os progressos efectuados no sentido de melhorar o quadro normativo e institucional a predisposição de Angola para cooperar com o OHCHR e os mecanismos de direitos humanos.

A Argélia incitou Angola a prosseguir a implementação do seu Plano de Desenvolvimento Nacional 2013-2017 e a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento a Longo Prazo "Angola 2025".

A Argentina elogiou os esforços de Angola para garantir os direitos das pessoas idosas e incitou o país a acelerar a harmonização da sua legislação interna com a CEDAW.

A Arménia louvou a promoção da igualdade de género e dos direitos da criança em Angola, mas mostrou-se preocupada por ainda não terem sido ratificados vários instrumentos de direitos humanos.

A Austrália manifestou preocupação por não terem sido implementadas medidas de combate à violência contra as mulheres e quanto a relatos de medidas repressivas e abusos aos direitos humanos.

O Azerbaijão salientou a melhoria do quadro jurídico de Angola e a ratificação de vários instrumentos internacionais, chamando a atenção para a criação do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

O Bangladesh louvou o compromisso de Angola com os direitos humanos, manifestado pela tomada de medidas como, por exemplo, a aprovação da Constituição e a realização de eleições gerais. Fez notar os progressos na área dos cuidados de saúde primários e destacou a questão da sensibilização para os campos de minas.

A Bielorrússia salientou as obrigações e acordos internacionais aceites por Angola e as melhorias introduzidas no seu sistema nacional para proteger os direitos humanos.

A Bélgica exortou Angola a continuar o seguimento das recomendações feitas durante o ciclo do primeiro UPR e mostrou-se preocupada pelas restrições à liberdade de expressão.

O Benim elogiou Angola pela adopção da sua Constituição e exortou a comunidade internacional a apoiar o país na promoção e protecção dos direitos humanos.

A Bolívia (Estado Plurinacional da) louvou a ratificação de tratados de direitos humanos por Angola e o seu Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza.

O Botsuana destacou as medidas legislativas e políticas tomadas desde o último UPR de Angola e as reformas do sistema judicial para protecção dos direitos da mulher e da criança contra o tráfico e a violência. Salientou a medida preventiva da corrupção, os desafios na área do abuso e negligência de crianças e a falta de legislação específica de protecção à criança.

O Brasil elogiou os progressos de Angola no sentido de ratificar a Convenção Contra a Tortura (CAT) e o respectivo Protocolo Facultativo (OP-CAT), mas mostrou preocupação por se manterem alguns desafios, em particular relativamente a pessoas portadoras de deficiência.

O Burkina Faso incitou Angola a coordenar as estruturas de direitos humanos, facultar formação sobre os direitos humanos, completar a sua campanha pelo registo de nascimentos e erradicar as acusações de feitiçaria contra crianças.

O Burundi elogiou a Comissão de Reforma da Justiça e do Direito de Angola, a ratificação da Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada (UNTOC) e as medidas de promoção da igualdade de género e do combate à violência contra a mulher e a criança.

Cabo Verde destacou os esforços de Angola em benefício dos direitos humanos, encorajando-a a intensificar as suas actividades pelos direitos humanos e exortando os parceiros internacionais de Angola a prestarem toda a assistência necessária.

O Canadá inquiriu sobre os progressos efectuados desde a adopção da Lei 25/11 sobre Violência Doméstica. Manifestou preocupação pelas restrições às religiões das minorias, em particular das comunidades muçulmanas, e à liberdade de imprensa.

A República Centro-Africana louvou a ratificação de vários instrumentos internacionais por Angola e a sua adopção de medidas sócio-económicas para melhorar as condições de vida.

O Chade salientou a adopção de medidas em prol da protecção social, educação universal, combate à violência doméstica e apoio às pessoas idosas. Incitou à cooperação com os Conselhos dos Direitos Humanos (CDH) e organismos instituídos à luz de tratados.

A China elogiou as conquistas no combate à violência doméstica, na protecção dos direitos da criança, na reforma do sistema educativo e na beneficiação do sistema de saúde, tendo também acolhido com agrado a ratificação da CRPD e a assinatura da Convenção Internacional contra todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD).

O Congo salientou a adopção da Constituição, a adesão a diversos instrumentos internacionais e a reforma do sistema prisional. Incitou à criação de uma instituição de direitos humanos de acordo com os Princípios de Paris.

A Costa Rica reconheceu a assinatura da ICERD, da CAT e do OP-CAT e a legislação contra a violência doméstica. Apontou como preocupantes as execuções extrajudiciais, o recurso à força excessiva e a intimidação.

A Costa do Marfim congratulou-se pela criação do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e pela adesão a instrumentos internacionais, incluindo a CRPD e do respectivo Protocolo Facultativo (OP-CRPD).

Cuba aplaudiu os passos para reduzir a pobreza e o analfabetismo e beneficiar a saúde, a formação em direitos humanos e o desenvolvimento sustentável.

A República Checa acolheu calorosamente a delegação de Angola à Avaliação Periódica Universal.

A República Popular Democrática da Coreia fez notar a redução da pobreza, a assinatura e ratificação de instrumentos internacionais e a implementação de políticas nacionais, que deverão prosseguir.

A República Democrática do Congo louvou o compromisso de Angola com os direitos humanos e a implementação de instrumentos internacionais.

A Dinamarca elogiou os progressos e destacou a iniciativa lançada para a ratificação universal e implementação da CAT, a fim de assistir os governos na superação dos obstáculos à sua ratificação.

O Djibuti salientou a política de Angola para promover e proteger os direitos humanos, principalmente no que diz respeito aos direitos da mulher e da criança.

A República Dominicana louvou as conquistas na educação, sobretudo o reduzido grau de analfabetismo, e os esforços para prevenir e controlar as doenças transmissíveis, principalmente as doenças endémicas.

O Equador realçou a atenção dedicada à promoção e protecção dos direitos humanos na nova Constituição, principalmente com intuito de combater a discriminação, e acolheu favoravelmente a ratificação da CRPD e do OP-CRPD.

O Egipto exortou à continuação do avanço na área dos direitos humanos e realçou a nova Constituição, a criação do Conselho Nacional da Criança (CNAC), a reforma do sistema judicial em curso e a consideração de uma instituição nacional de direitos humanos.

A Guiné Equatorial aplaudiu as medidas para combater a pobreza, melhorar a participação das mulheres nos processos de tomada de decisões e promover a formação em direitos humanos.

A Eritreia fez notar com satisfação os esforços correntes em prol dos direitos humanos e realçou a importância de se desenvolverem esforços para resolver questões de direitos da criança, nomeadamente considerando a adesão a instrumentos de que Angola ainda não é parte, e de se intensificarem os esforços para garantir a justiça social.

A Estónia salientou a adopção da nova Constituição e a criação da Provedoria e regozijou-se pela assinatura de vários instrumentos internacionais, instando à sua ratificação.

A Etiópia louvou as conquistas feitas nas áreas de direitos da mulher e da criança, igualdade de género, educação e habitação e no combate à pobreza, corrupção, violência contra as crianças e práticas tradicionais nocivas.

A França acolheu favoravelmente a apresentação do relatório nacional e a assinatura de vários instrumentos internacionais sobre direitos humanos, nos últimos dois anos, por Angola.

O Gabão salientou as medidas legislativas e administrativas contra a corrupção e o tráfico de seres humanos, a visita da Alta Comissária para os direitos humanos e o convite extensivo aos Relatores Especiais sobre migrantes e habitação.

A Alemanha exortou à ratificação e implementação dos tratados sobre direitos humanos que Angola assinou e à celeridade na implementação das recomendações ainda não implementadas.

O Gana destacou a incorporação de instituições internacionais na Constituição, a reforma do sistema judicial e o estabelecimento do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e da Provedoria de Justiça.

A Grécia louvou a legislação sobre igualdade de género e direitos da mulher e os esforços de repatriamento de refugiados, solicitando informações sobre os planos de revisão e adopção da legislação relevante.

A Santa Sé reconheceu a crescente taxa de inscrições. Louvou o avanço na qualidade dos cuidados de saúde, a assistência aos que sofrem devido ao VIH e as iniciativas para assegurar o direito a habitação condigna.

A Índia congratulou-se com as medidas para fortalecer a infraestrutura institucional e de direitos humanos e os passos dados para reforçar a independência judicial e reformar o sistema da Justiça.

A Indonésia manifestou apreço pelos progressos na protecção dos direitos humanos e, em particular, no combate à violência contra as mulheres, salientando a lei 25/11 sobre Violência Doméstica.

O Irão (República Islâmica do) fez menção aos progressos na redução da pobreza, à adopção da lei orgânica e do plano de acção sobre educação para todos e à reforma judicial.

A Irlanda felicitou Angola pelos seus esforços e manifestou preocupação pelos relatos de intimidação e detenção arbitrária de defensores dos direitos humanos, jornalistas e actores da sociedade civil.

Israel louvou a nova Constituição de Angola, o êxito das eleições recentemente realizadas e a ratificação da CRPD e do OP-CRPD, tendo inquirido sobre as medidas e actividades empreendidas em benefício dos direitos humanos.

A Itália felicitou a assinatura da CAT, a legislação sobre os direitos da mulher e o seu papel na família e na sociedade e as medidas de protecção aos direitos da criança.

O Quénia salientou a adesão a instrumentos essenciais, as políticas para combater a pobreza e apoiar a mulher rural e a reforma jurídica, encorajando os esforços para suprir as necessidades das mulheres e das crianças.

O Kuwait congratulou-se pela adopção da nova Constituição, que garante os direitos e liberdades e prevê o combate à discriminação, e aplaudiu a estratégia nacional para a educação, que abrange iniciativas para promover a literacia.

A República Popular Democrática do Laos felicitou os esforços para promover a liberdade de expressão, melhorar o sistema educativo e o acesso à saúde e eliminar a violência contra as mulheres e crianças.

O Líbano louvou a Constituição por garantir os direitos colectivos e individuais, proibir a discriminação e encerrar o espírito dos instrumentos internacionais sobre direitos humanos e tráfico de seres humanos. Afirmou que as eleições recentes reforçaram a democracia.

O Lesoto felicitou Angola por concretizar o direito à educação, promulgar a Lei de 2012 sobre Protecção e Pleno Desenvolvimento da Criança e estabelecer o Conselho Nacional para Protecção das Pessoas com Deficiência.

A Delegação de Angola forneceu informações sobre as medidas para combater a violência contra a criança, o casamento forçado e o trabalho infantil. Havia um sistema de registo desses casos, administrado pelo instituto nacional da criança. Os juizes de instrução desses casos têm de assegurar a representação da criança. Além disso, as crianças recebem o apoio necessário nas escolas e da polícia, havendo esquadras de polícia especiais para tratar de incidentes do quotidiano que envolvam crianças. Estão a ser instalados centros de atendimento telefónico de ajuda para receberem queixas. A Sociedade Civil monitora o seguimento dessas queixas. As redes envolvem a coordenação e o diálogo entre as comunidades e as autoridades, com a participação das crianças. A delegação informou sobre estratégias de combate ao trabalho infantil, através de campanhas de informação e sensibilização e, também, de acções de formação no seio das famílias e comunidades. A violência contra a criança e o casamento forçado são considerados crimes.

No que diz respeito à violência doméstica, a delegação informou das acções de beneficiação das condições das mulheres, através de programas de prevenção da violência doméstica e de protecção das vítimas. O Governo estava também a mobilizar a sociedade civil e a sensibilizar a opinião pública relativamente à violência sexual contra as mulheres e meninas.

A delegação declarou que, em prol das vítimas de violência doméstica, o governo criara uma rede de centros de aconselhamento jurídico gratuito, casas de abrigo e vias de resolução de litígios fora do tribunal. Foram estabelecidas parcerias com organizações religiosas e da sociedade civil. Realizaram-se ainda campanhas de sensibilização para combater a violência doméstica.

Em Agosto de 2014, realizou-se um fórum da mulher rural, em que as mulheres tiveram oportunidade de expor as suas ideias e participar no diálogo com o Governo sobre o que necessitavam e a forma de o conseguir. A delegação informou também sobre o programa nacional de assistência à mulher.

A delegação declarou que o sistema de saúde se baseava nos cuidados primários, que são gratuitos e prioritariamente dedicados à saúde da mulher e da criança, tendo em vista reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil. A delegação informou do orçamento da saúde e declarou que o Governo tinha um plano de saúde até 2025.

A delegação declarou que o processo de ratificação da Convenção contra a Tortura estava quase concluído. No entanto, o Artigo 6.º da Constituição proíbe explicitamente a tortura, que é também punida por lei.

A delegação declarou que não existiam restrições sobre as comunidades muçulmanas e que o respeito pela liberdade de culto estava garantido na Constituição. Havia diversidade editorial nos meios de comunicação social e seria adoptada uma nova lei da comunicação social. O Governo estava a implementar políticas de prevenção de possíveis violações aos

direitos dos migrantes e imigrantes. A delegação forneceu informações sobre as actividades de desminação realizadas pelo Governo.

A Líbia salientou a ratificação de convenções internacionais e a reforma do sistema judicial, incluindo a criação do organismo para assegurar a conformidade da legislação nacional com os instrumentos internacionais, conduzindo a leis que reforçaram os direitos humanos.

A Malásia louvou a adopção da Estratégia de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança. Reconheceu ainda as conquistas na redução do analfabetismo e o aumento de matrículas.

As Maldivas exortaram à ratificação de instrumentos internacionais e louvaram a legislação sobre violência doméstica, incitando à realização de esforços para melhorar a situação económica das comunidades pobres e rurais.

O Mali salientou a ratificação de instrumentos internacionais e a sua incorporação na legislação nacional, assim como a protecção dos direitos da mulher, principalmente em relação à violência com base no género e ao casamento precoce.

A Mauritânia felicitou a adesão a instrumentos internacionais e as medidas tomadas para promover os direitos da mulher, assim como o Plano Nacional de Desenvolvimento, encorajador de esforços para promover o acesso à educação e à saúde.

O México louvou os avanços normativos, inclusive a ratificação da CRPD e a legislação contra a violência doméstica, e a criação do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

O Montenegro inquiriu sobre a eliminação dos estereótipos e das práticas nocivas, as medidas para melhorar os direitos da mulher e implementar a CEDAW e os progressos no sentido da ratificação da CAT, ICERD e CPED.

Marrocos felicitou a determinação em promover a democracia e os direitos humanos, a fusão do Ministério da Justiça e da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, a cooperação do país com o OHCHR e a reforma legislativa e judicial.

Moçambique salientou a ratificação de instrumentos internacionais sobre direitos humanos por Angola, o seu contributo no combate ao tráfico de seres humanos e os esforços no sentido de criar uma instituição nacional de direitos humanos.

O Myanmar louvou as medidas tomadas para promover e proteger os direitos humanos e felicitou a adopção e implementação de programas para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza.

A Namíbia louvou os esforços para consolidar as disposições constitucionais, alinhar a legislação nacional com os instrumentos jurídicos internacionais e estabelecer a Provedoria Geral da República, em conformidade com os Princípios de Paris.

Os Países Baixos felicitaram a elaboração de legislação nacional, em particular sobre violência doméstica, e a adesão a tratados. Manifestou preocupação quanto ao aumento da desigualdade na distribuição da riqueza.

A Nova Zelândia reconheceu os progressos realizados e louvou os esforços pela promoção do desenvolvimento económico. Congratulou-se pela adopção e ratificação de tratados internacionais sobre direitos humanos, entre eles a CRPD.

O Níger destacou a Constituição e as disposições nela contidas contra a discriminação, bem como a importante reforma judicial. Louvou a cooperação com mecanismos de direitos humanos e a ratificação de instrumentos internacionais.

A Nigéria aplaudiu a adopção da nova Constituição e a ratificação da CRPD e do OP-CRPD, tendo incitado à implementação das recomendações sobre defensores de direitos humanos e das obrigações assumidas relativamente a outros instrumentos ratificados.

A Noruega louvou a nova Constituição, a adopção de convenções internacionais e a cooperação aí prevista, salientando a gestão financeira e os compromissos do processo de Kimberley.

As Filipinas realçaram os progressos nos quadros legislativos nacional e institucional, conducentes a melhores mecanismos de protecção. Felicitou a assinatura de convenções internacionais sobre direitos humanos e as campanhas sobre igualdade de género.

Portugal louvou a cooperação com organismos de direitos humanos, a assinatura do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ICCPR-OP2) e do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (OP-ICESCR), bem como os esforços em prol da igualdade de género e de combate à violência contra as mulheres e crianças.

A República da Coreia congratulou-se pela adesão aos instrumentos internacionais CRPD, ICERD, ICCPR-OP2, CAT e OP-CAT e pela criação de organismos nacionais de direitos humanos, salientando a preocupação com o registo civil.

A Roménia louvou a assinatura e ratificação de convenções sobre direitos humanos e a adopção e implementação de leis sobre violência doméstica e protecção e desenvolvimento da criança.

A Federação Russa regozijou-se pelos progressos relativamente a instituições democráticas, direitos humanos e liberdades civis. Salientou as medidas sobre violência doméstica, direitos da criança e instituições de direitos humanos.

O Ruanda louvou a reforma judicial e as iniciativas institucionais e políticas. Destacou a assinatura do ICCPR-OP2, incitando à sua rápida ratificação. Louvou ainda os esforços pela igualdade de género.

O Senegal regozijou-se pelos esforços relativamente aos direitos da criança, incluindo a criação do Conselho Nacional da Família e do Conselho Nacional da Criança, e pela ratificação da CRDP.

A Sérvia louvou o quadro nacional de direitos humanos e a assinatura da CAT, do OP-CAT e da ICERD. Chamando a atenção para a protecção aos refugiados, solicitou informações sobre o processo de repatriamento.



A Serra Leoa louvou as medidas de promoção dos direitos económicos e sociais, do direito à saúde e dos direitos da criança e os esforços relativamente à violência doméstica e a programas de microcrédito para mulheres das zonas rurais.

Singapura salientou a incorporação de instrumentos internacionais na Constituição e na legislação nacional e os esforços relativamente aos direitos das pessoas com deficiência, inclusive a ratificação da CRPD.

A Eslovénia louvou a ratificação da CRPD e do OP-CRPD e a adopção de medidas sobre igualdade de género, violência doméstica e apoio às mulheres das zonas rurais.

A África do Sul regozijou-se pelo progresso relativamente à Constituição e à protecção da mulher e da criança, tendo salientado a importância atribuída à criação de uma instituição nacional de direitos humanos.

O Sudão do Sul felicitou o reforço das instituições, salientando a incorporação de disposições de instrumentos internacionais na Constituição, a reforma judicial e as medidas de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

A Espanha regozijou-se pela ratificação de instrumentos internacionais, pelos compromissos relativamente à água e ao saneamento básico e pela legislação contra a violência doméstica, chamando a atenção para relatos sobre a falta de seguimento de violações dos direitos humanos.

O Sri Lanka louvou as medidas legislativas e institucionais de protecção à criança e promoção da igualdade de género, salientando que as políticas implementadas eram particularmente dirigidas às mulheres das zonas rurais.

O Estado da Palestina felicitou os esforços para implementar as recomendações, principalmente em relação aos serviços de saúde e educação nas zonas rurais, e reconheceu as dificuldades ainda existentes nesse aspecto.

O Sudão destacou o compromisso com os direitos humanos, em particular a ratificação da CRPD e do respectivo Protocolo Facultativo e da Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada.

A Suécia congratulou-se com a assinatura de instrumentos internacionais, manifestando preocupações relativamente à prisão e detenção arbitrária e actos de tortura cometidos pela polícia e pelas forças de segurança.

A Suíça manifestou preocupação relativamente à tortura e maus-tratos e ao tratamento desrespeitoso da sociedade civil pelas autoridades. Incitou Angola a pôr termo à impunidade de violações graves dos direitos humanos.

A Tailândia aplaudiu o cumprimento do 1.º Objectivo de Desenvolvimento do Milénio (ODM), louvou os esforços sobre segurança alimentar, erradicação da pobreza e desenvolvimento rural e ofereceu assistência técnica na área do direito ao desenvolvimento.

Timor-Leste salientou os esforços positivos, em particular o avanço no sentido da ratificação da ICERD. Reconheceu também o avanço relativamente aos direitos da mulher e da criança, destacando a Lei contra a Violência Doméstica.

Togo felicitou os esforços de promoção da igualdade de género, salientando as políticas favoráveis ao acesso das mulheres à saúde, educação, propriedade, habitação e microcrédito, tendo incitado à continuação dos esforços pela protecção dos direitos humanos.

A Tunísia destacou a adopção da nova Constituição, a ratificação de instrumentos internacionais sobre direitos humanos e a reforma judicial. Incitou a esforços relativamente à violência contra as mulheres e crianças.

A Turquia solicitou informações sobre a ratificação do ICCPR-OP2. Reconheceu os esforços nas áreas do registo civil e da alfabetização e incitou à promoção da igualdade de género e ao combate à violência com base no género.

Os Emirados Árabes Unidos congratularam-se pela incorporação de princípios fundamentais na legislação nacional, salientando as medidas sociais, em particular nas áreas da saúde, educação e violência contra a mulher. Solicitou informações sobre as estratégias nacionais relativamente ao tráfico de seres humanos.

A delegação de Angola referiu-se a algumas das recomendações recebidas. Reiterou que, em termos das forças da lei e da ordem, o Governo estava a actuar dentro da lei. Todas as queixas recebidas sobre o uso de força excessiva foram judicialmente processadas e as autoridades competentes realizaram as investigações e os processos necessários. O Governo dera o máximo de atenção possível a estas matérias.

A lei garante liberdade de reunião. Estes eventos realizam-se sem problemas, tendo havido casos excepcionais em que a conduta das forças da lei e da ordem foi posta em questão. No entanto, essa conduta estava em consonância com a responsabilidade de proteger o público.

No que diz respeito à liberdade de expressão, a delegação declarou que não havia casos de pessoas que tivessem sido detidas ou condenadas por exprimirem as suas opiniões. A delegação reiterou que o Estado nunca tomara nenhuma decisão de encerrar jornais ou estações de rádio que exprimam livremente as suas opiniões. De facto, as nossas estações de rádio privadas trabalham diariamente em Angola, sem quaisquer dificuldades ou restrições.

O Governo fará tudo o que estiver ao seu alcance para implementar as recomendações aceites durante esta avaliação, sendo muitas delas coerentes com os programas e as prioridades do Governo. A redução da pobreza, em particular da pobreza extrema, é uma das principais prioridades. Em 2000, 92 por cento da população vivia em extrema pobreza, tendo esta taxa diminuído para 52 por cento, uma indicação do muito que fora feito para resolver esta questão. O Governo também estava a trabalhar pela habitação condigna, a ampliação das escolas e o melhoramento dos serviços médicos, aumentando as instalações de saneamento do meio e promovendo a criação de emprego. Todas estas áreas são prioridades tratadas por programas estruturados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Nacional de Angola 2014-2017.

### 1.3.-CONCLUSÕES E/OU RECOMENDAÇÕES

**[§].As recomendações formuladas no decorrer do diálogo interactivo, que aparecem elencadas abaixo, foram examinadas por Angola e têm o apoio de Angola:**

1. Ratificar e implementar imediatamente as convenções sobre direitos humanos assinadas em Setembro de 2013 (Reino Unido);
2. Fazer todos os esforços necessários com vista à ratificação dos tratados sobre direitos humanos assinados por Angola entre 2013 e 2014 (Uruguai);
3. Ratificar o quanto antes todos os Instrumentos Internacionais no âmbito dos direitos humanos que Angola assinou, e incorporar as disposições destas convenções na legislação nacional (França);
4. Acelerar o processo de ratificação das convenções que assinou, e considerar a adesão a outros Instrumentos Internacionais no âmbito dos direitos humanos dos quais ainda não faz parte, tais como a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (ICRMW), (Filipinas);
5. Ratificar todas as convenções assinadas, assegurando os compromissos assumidos no decorrer da primeira revisão em 2010 (República Centro-Africana);
6. Conseguir a ratificação, tão breve quanto possível, dos mais importantes Instrumentos Jurídicos internacionais já assinados por Angola Cabo Verde.
7. Tomar as medidas apropriadas para acelerar o processo de ratificação da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Vietname);
8. Finalizar o processo de ratificação dos cinco instrumentos que assinou (Zimbabué);
9. Continuar os seus esforços para a ratificação da ICERD e da Convenção Contra a Tortura (Azerbaijão);
10. Ratificar rapidamente a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes ou Punição e adoptar todas as medidas necessárias para a promulgar a nível nacional, especialmente no que se refere à melhoria das condições de vida na prisão e prevenindo abuso e maus tratos aos reclusos (Itália);
11. Continuar o processo de adesão a Instrumentos Internacionais no âmbito dos direitos humanos, em especial a ratificação do CAT e seu Protocolo Facultativo e do ICERD (Brasil);
12. Continuar e completar a assinatura e o processo de ratificação dos vários Instrumentos Internacionais relevantes sobre direitos humanos (Benim);
13. Considerar a ratificação da Convenção para a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e das Suas Famílias (Burkina Faso);

14. Considerar a possibilidade de ratificação da Convenção das Nações Unidas para a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e das Suas Famílias (Equador);
15. Prosseguir esforços para se associar a Instrumentos Internacionais, especialmente os do âmbito dos direitos humanos (Costa do Marfim);
16. Ratificar, sem demora, o CAT e o Protocolo Facultativo ao CAT (República Checa);
17. Ratificar a Convenção Contra a Tortura e o seu Protocolo Facultativo (Dinamarca);
18. Finalizar a ratificação da Convenção Internacional Contra Todas as Formas de Discriminação Racial (Gabão);
19. Ratificar a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes ou Punições (CAT) (Gana), a Convenção Internacional sobre a Protecção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (CPED) (Gana) e a Convenção das Nações Unidas para a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e das Suas Famílias (ICRMW) (Gana);
20. Continuar e acelerar o processo de ratificação do CAT (Indonésia);
21. Completar, sem demora, a ratificação da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes ou Punições (Quénia);
22. Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura (Libano);
23. Fazer o necessário para ratificar ou para aderir aos Instrumentos Internacionais mais importantes no âmbito dos direitos humanos que estão por ratificar (Lesoto);
24. Ratificar a ICRMW (Mali);
25. Completar os procedimentos jurídicos internos com vista a ratificar o ICCPR-OP2 (Montenegro);
26. Considerar a ratificação da Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (México);
27. Considerar tomar as medidas requeridas com vista a uma rápida ratificação de todos os Instrumentos Internacionais no âmbito dos direitos humanos aceites em 2010 ainda não ratificados, nomeadamente o ICCPR-OP2, CAT, OP-CAT e OP-ICESR (Namíbia);
28. Continuar prestar atenção a mais ratificações, incluindo a CAT e ICERD (Nova Zelândia);
29. Ratificar a CAT logo que possível e implementá-la em toda a sua extensão e sem demora (Suíça);
30. Ratificar o ICCPR-OP2 e o OP-ICESCR, como previamente recomendado; Aprovar um Plano de Acção Nacional sobre Mulheres, Paz e Segurança de acordo com a Resolução 1325 do Conselho de Segurança (Portugal);
31. Ratificar a CAT, ICRMW, ICERD e o protocolo opcional da ICCPR (Serra Leoa);

32. Continuar com a ratificação do Protocolo Adicional ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, relativo à Pena de Morte e a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (África do Sul);
33. Completar o processo de ratificação de todas as convenções que assinou, em particular a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes ou Punições e o respectivo Protocolo Facultativo (Togo);
34. Ratificar os Instrumentos internacionais que já assinou, em particular a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção Contra a Tortura e o respectivo Protocolo Facultativo (Tunísia);
35. Acelerar o processo de **Reforma jurídica** tendo em vista a harmonização dos regulamentos internos com a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial Contra as Mulheres (Uruguai);
36. Continuar a melhorar o quadro legislativo no âmbito dos direitos das mulheres em Angola (Azerbaijão);
37. Assegurar a harmonização da Lei da Violência Doméstica e da Lei da Criança com as normas internacionais dos direitos humanos (Uruguai);
38. Continuar a introduzir legislação para cumprir as suas obrigações no quadro da Convenção para os Direitos da Criança (Austrália);
39. Adotar uma lei, conforme a Convenção para os Direitos da Criança (CRC) que criminalize todas as formas de violência contra as crianças (Botswana);
40. Tratar deficiências no quadro jurídico do processo eleitoral; abolir restrições na observação interna e internacional; reforçar a independência e a transparência da Comissão Eleitoral e tratar das falhas no registo dos votantes e dos problemas com a cobertura mediática (República Checa);
41. Alterar a Lei da Liberdade de Informação de modo que obedeça às normas regionais e internacionais (República Checa);
42. Adotar disposições legais proibindo práticas tradicionais nocivas contra as mulheres, incluindo sanções adequadas para as violações destas disposições (Estónia);
43. Continuar a reforçar a legislação interna com vista a implementar as suas obrigações internacionais no âmbito dos direitos humanos (Singapura);
44. Criar e tornar operacional uma instituição nacional para os direitos humanos para a promoção e protecção dos direitos humanos (Marrocos);
45. Criar e fazer o seguimento de uma instituição nacional para os direitos humanos (Níger);
46. Conferir ao Provedor de Justiça o quadro jurídico necessário que lhe possibilite funcionar eficazmente como a Instituição Nacional para os Direitos Humanos (Portugal);

47. Promover a credenciação do Provedor de Justiça como uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos com Estatuto “A” de acordo com os Princípios de Paris (Portugal);
48. Reforçar o mandato do Provedor de Justiça e assegurar as suas funções de acordo com os Princípios de Paris (África do Sul);
49. Assegurar a criação de um órgão como a Comissão Nacional de Direitos Humanos (República da Coreia);
50. Alinhar o Provedor de Justiça com os Princípio de Paris (Serra Leoa);
51. Considerar a criação de uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos e o compromisso de integração plena da perspectiva do género em todos os esforços investidos na implementação dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (Eslovénia);
52. Aplicar mais esforços na criação de uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos para tratar de assuntos relacionados com a promoção e protecção dos direitos humanos (Sudão);
53. Considerar a criação de uma instituição nacional para os direitos humanos para inspeccionar e monitorar as situações dos direitos humanos no país e promover a sensibilização pública para a promoção e protecção dos direitos humanos (Tailândia);
54. Aumentar os esforços para promover a cultura dos direitos humanos no país (Uzbequistão);
55. Expandir mais as iniciativas destinadas a atingir melhor protecção dos direitos da criança (Arménia);
56. Conduzir mais actividades de educação no âmbito dos direitos humanos para funcionários públicos, particularmente para agentes da autoridade, tendo em vista o acompanhamento da reforma jurídica e constitucional bem como a adesão a novos Instrumentos Jurídicos internacionais no âmbito dos direitos humanos (Vietname);
57. Promover a sensibilização de agentes da autoridade responsáveis pela aplicação das leis em matérias relacionadas com os valores e princípios dos direitos humanos (Egipto);
58. Continuar a sua cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para reforçar a capacidade técnica e funcional do Ministério da Justiça e Direitos Humanos (Guine Equatorial);
59. Melhorar a situação das mulheres e das crianças com a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança e pela adopção de um relevante Plano de Acção Nacional (Estónia);
60. Dedicar recursos humanos e financeiros adequados para a implementação efectiva da Política Nacional para a Igualdade do Género de 2013 (Índia);

61. Continuar a sua cooperação com as Nações Unidas, com outras Organizações Internacionais e mecanismos no âmbito dos direitos humanos para ultrapassar constrangimentos e desafios (República Democrática Popular do Laos);
62. Continuar as suas reformas para melhorar políticas e programas para a promoção e protecção de todos os direitos humanos (Lesoto);
63. Providenciar o apoio necessário, incluindo financeiro, à instituição especializada para monitorar a situação dos direitos humanos (Federação Russa);
64. Continuar a envolver os actores da sociedade civil angolana, especialmente aqueles que trabalham na área dos direitos humanos, na implementação da política já definida pelo Governo (Senegal);
65. Convidar o Relator Especial para a Liberdade de Expressão para visitar Angola, de modo a demonstrar o seu empenho em promover um ambiente no qual jornalistas, sociedade civil e membros da oposição possam actuar livremente e com independência (Estados Unidos da América);
66. Reforçar mais as suas actividades destinadas a combater a discriminação, em particular em relação a crianças portadoras de deficiência, crianças com HIV/SIDA e crianças bosquímanas (Israel);
67. Tomar medidas, em colaboração com organizações da sociedade civil, destinadas a assegurar o direito das mulheres à não discriminação e à igualdade, conforme proposto pelo Comité para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) (Países Baixos);
68. Continuar a tratar das práticas discriminatórias persistentes que prejudicam a participação igualitária das mulheres nas esferas económicas, sócio-cívicas, políticas, e outras, encorajando instituições educacionais e operadores mediáticos a darem uma imagem das mulheres como líderes capazes e contribuintes importantes para o crescimento e desenvolvimento de uma sociedade (Filipinas);
69. Continuar a implementação dos seus programas e políticas nacionais para promover os direitos das mulheres e assegurar a qualidade da educação das crianças, especialmente nas zonas rurais (República Democrática Popular da Coreia);
70. Continuar os esforços destinados a aumentar o acesso das mulheres ao emprego, à vida pública, à educação, à habitação e à saúde, através da sua participação plena nas áreas política, económica, social e cultural (Equador);
71. Prosseguir a melhoria das condições das mulheres nas zonas rurais (Etiópia);
72. Continuar a tratar da existência de certas práticas e estereótipos que derivam de práticas culturais que poderão resultar em discriminação contra mulheres e meninas (Myanmar);
73. Regular fortemente o registo civil com vista a conceder personalidade jurídica a todos os seres humanos do seu território (República Democrática do Congo);
74. Reforçar e facilitar o processo já iniciado de registo civil (Guiné Equatorial);

75. Melhorar o sistema de registo de nascimentos, como previamente recomendado (Itália);
76. Estender o prazo da campanha especial para a promoção do registo civil e tornar permanente a isenção de taxas para esse registo (México);
77. Continuar a sua campanha especial para registo civil (Togo);
78. Tomar as medidas apropriadas para a conclusão imediata do registo dos cidadãos, em particular crianças com menos de 4 anos, que não foram registados à nascença (República da Coreia);
79. Finalizar legislação sobre registo de nascimento gratuito de todos os cidadãos e melhorar os sistemas de registo civil e continuar campanhas para este efeito (Serra Leoa);
80. Considerar, sem demora, adoptar uma nova legislação para o registo de nascimento gratuito (Eslovénia);
81. Que o sistema de registo seja melhorado e apoiado por actividades de sensibilização, com vista a sustentar o aumento nos números de registo (Turquia);
82. Reforçar os seus esforços para inibir casos de prisões arbitrárias, detenção e tortura, e para que os responsáveis sejam presentes à justiça (Itália);
83. Aprovar legislação para garantir a proibição da tortura e maus tratos, como reconhecido na Constituição, e em linha com a Convenção Contra a Tortura (Maldivas);
84. Investigar e, se esse for o caso, pôr um fim para casos de prisão arbitrária, detenções ilegais e tortura conduzidos pela polícia e pelas forças de segurança (Espanha);
85. Activar os esforços para combater o tráfico de pessoas, e reabilitar as suas vítimas (Líbano);
86. Continuar os seus esforços no combate ao tráfico de pessoas e proteger as suas vítimas no quadro da implementação da sua própria legislação nacional e dos compromissos internacionais do país (Emiratos Árabes Unidos);
87. Proibir explicitamente todas as formas de punição corporal na criação e educação das crianças (Uruguai);
88. Continuar os esforços para prevenir e combater a violência contra as crianças (Argélia);
89. Reforçar a luta contra as práticas tradicionais nocivas tal como a estigmatização de crianças acusadas de feitiçaria (Chade);
90. Lutar contra o fenómeno de crianças feiticeiras para poupar a infância inocente a esta calamidade terrível de outra era (República Democrática do Congo);
91. Proteger crianças acusadas de bruxaria de maus tratos e abuso, como recomendado previamente (Itália);



92. Parar o trabalho infantil, como recomendado previamente (Itália);
93. Continuar a prestar a devida atenção à violência contra as crianças assegurando a implementação eficaz da Estratégia de Prevenção e de Combate à Violência contra a Criança (Malásia);
94. Continuar a implementar Estratégia Nacional de Prevenção e de Combate à Violência contra a Criança (México);
95. Continuar os esforços para eliminar todos os tipos de violência contra as crianças incluindo pela criminalização da punição corporal (Portugal);
96. Adotar políticas e medidas para prevenir a exploração sexual de crianças e para facilitar a integração social daquele que foram vítimas de tal crime (Roménia);
97. Continuar os esforços para implementar o plano de acção 2013-2017 para lutar contra a violência doméstica (Argélia);
98. Aprofundas acções para assegurar a implementação efectiva da legislação sobre protecção das mulheres, especialmente contra todas as práticas nocivas ou a criação de estereótipos negativos (Argentina);
99. Implementar plenamente a lei de 2011 contra o abuso doméstico e continuar os seus esforços para cumprir com as suas obrigações à luz da CEDAW (Austrália);
100. Assegurar a implementação plena da Lei 25/11 contra a Violência Doméstica e assegurar maiores protecções contra todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo as internamente deslocadas e as refugiadas, que estão entre as mais vulneráveis (Canadá);
101. Promover esforços nacionais concertados destinados ao combate da violência contra as mulheres, e providenciando reabilitação para os perpetradores de tais actos (Egipto);
102. Assegurar a efectiva implementação a nível do país da Lei da Violência Doméstica, e assegurar acesso das vítimas a apoio médico (incluindo psicológico), jurídico e social (Alemanha);
103. Reforçar os esforços para implementar os instrumentos de uma política existente dirigida à protecção dos direitos das mulheres, e reforçar o apoio oferecido às vítimas da violência, por exemplo através de recursos adequados aos centros de aconselhamento (Itália);
104. Adotar medidas práticas para a implementação da Lei da Violência Doméstica (e os seus instrumentos jurídicos) e que Angola atribua um orçamento plurianual ao Ministério envolvido para este efeito (Países Baixos);
105. Assegurar a implementação efectiva e prática da Lei da Violência Doméstica e da Lei da Protecção ao Pleno Desenvolvimento das Crianças (Federação Russa);

106. Expandir a cobertura jurídica para proteger contra assédio sexual e intensificar campanhas de sensibilização pública na área da violência contra as mulheres (Espanha);
107. Considerar a adopção de uma estratégia nacional para lutar contra todas as formas de violência contra as mulheres (Turquia);
108. Dar mais passos para reformar os sistemas penal e judicial através de formação de pessoal de detenção e prisional, a criação de centros de encarceramento de modo a evitar o abuso da detenção arbitrária e para eliminar o uso excessivo de força pelo pessoal penitenciário (Santa Sé);
109. Completar a reforma do sistema judiciário (Benim);
110. Aprofundar os esforços para reforçar o sistema judiciário, como a criação de uma Comissão para a reforma das áreas legislativa e judiciária (Brasil);
111. Trabalhar mais para melhorar o sistema judicial providenciando assistência para capacitação e formação na área dos direitos humanos (Etiópia);
112. Acelerar o processo das reformas judiciais com vista a assegurar o acesso à justiça, especialmente para as mulheres e outros grupos vulneráveis da sociedade (Índia);
113. Continuar os seus esforços para a promoção e protecção dos direitos humanos através da melhoria do seu sistema judicial (Níger);
114. Assegurar que as alegadas violações dos direitos humanos por forças de segurança sejam sujeitas a investigações independentes e imparciais e, em geral, tomar medidas para reforçar a luta contra a impunidade (França);
115. Assegurar que as alegações de abuso por membros das forças de segurança são investigadas de um modo; que os responsáveis, incluindo funcionários com responsabilidade pelo controlo interno, sejam disciplinados ou julgados de acordo com as normas internacionais; e que as vítimas de abuso recebam do Estado compensação adequada (Alemanha);
116. Assegurar que sejam efectuadas investigações rápidas e imparciais a alegações das violações dos direitos humanos por forças de segurança e que os perpetradores sejam levados à justiça, como aceite na anterior revisão (Suécia);
117. Assegurar reparação, incluindo compensação justa e adequada, para as vítimas de violações dos direitos humanos por forças de segurança ou para as suas famílias no caso do falecimento da vítima (Suécia);
118. Considerar a melhoria do sistema de justiça juvenil com a integração e implementação de normas de justiça adaptadas à criança, incluindo, entre outros, assegurando que as crianças beneficiam da protecção de cláusulas específicas para as crianças em conflito com a lei; e criando regras processuais especializadas para assegurar que todas as garantias da justiça juvenil foram respeitadas, e assegurando que as crianças foram detidas em última instância e separadas dos adultos antes e depois de serem julgadas (Sérvia);

119. Responsabilizar por violações dos direitos humanos as forças de segurança e outros funcionários do governo, incluindo aqueles que estão envolvidos em mortes ilegais, violência sexual e tortura, através de investigações credíveis e julgando os prevaricadores apropriadamente (Estados Unidos da América);
120. Tomar medidas para combater a impunidade dos agentes do Estado culpados de sérias violações dos direitos humanos e facilitar o acesso à justiça das suas vítimas (Suíça);
121. Intensificar os seus esforços para reforçar o mecanismo jurídico de modo a melhorar o acesso das pessoas ao sistema de justiça (República Islâmica do Irão);
122. Demonstrar maior flexibilidade e tolerância para com as minorias religiosas reformando a Lei 2/04 da Liberdade de Religião para estar conforme com as disposições da Constituição angolana, bem como com as obrigações internacionais no âmbito dos direitos humanos (Canadá);
123. Respeitar plenamente a liberdade de expressão, opinião, associação e reunião pacífica de acordo com as obrigações de Angola à luz do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (Bélgica);
124. Emendar a sua legislação para proteger a liberdade de expressão, incluindo a liberdade de imprensa (Eslovénia);
125. Assegurar a protecção dos direitos dos indivíduos - incluindo membros das organizações da sociedade civil, dos meios de comunicação social e da oposição política – para se reunirem e falarem sem sofrerem intimidação e assédio (Canadá);
126. Melhorar o espaço de livre de operação dos meios de comunicação independentes, incluindo os estatais, reforçar a monitoria e o sancionamento de abusos à legislação sobre os meios de comunicação e criar um ambiente de trabalho fácil para os jornalistas (República Checa);
127. Tomar medidas para garantir plenamente o respeito pela liberdade de expressão e pela liberdade de associação e reunião (França);
128. Criar e manter, na lei e na prática, um ambiente de trabalho seguro e fácil, no qual os defensores dos direitos humanos, jornalistas e sociedade civil possam actuar sem impedimentos e insegurança, de acordo com as Resoluções do Conselho de Direitos Humanos 22/6, 27/5 e 27/31 (Irlanda);
129. Promover mais liberdade de expressão, de associação e de imprensa (Senegal);
130. Respeitar, proteger e promover a liberdade de expressão dos jornalistas, particularmente em relação ao princípio internacional bem conhecido segundo o qual os funcionários públicos deverão tolerar as críticas mais do que os cidadãos privados (Suécia);
131. Respeitar o direito à associação pacífica de acordo com a lei interna e a lei internacional no âmbito dos direitos humanos (Costa Rica);

132. Criar procedimentos para o registo de organizações da sociedade civil transparente, não discriminatório e expedito (Noruega);
133. Tomar as medidas necessárias para criar um ambiente seguro e favorável para a sociedade civil respeitando os direitos humanos de todos os indivíduos, em particular os direitos à liberdade de expressão e associação (Suíça);
134. Respeitar plenamente a associação pacífica de acordo com as leis angolanas e internacionais no âmbito dos direitos humanos (Reino Unido);
135. Aumentar os actuais esforços destinados a reforçar a participação das mulheres na vida política e económica do país (Burundi);
136. Continuar a promover o papel das mulheres na sociedade com vista a assegurar a sua integração na vida política (Timor-Leste);
137. Adoptar medidas práticas para assegurar o direito a reunião pacífica garantindo a proporcionalidade no uso da força por forças de segurança (Espanha);
138. Continuar a melhorar os padrões de vida, assegurar o acesso público alargado a educação de qualidade e a serviços de saúde (Uzbequistão);
139. Continuar a melhorar as infra-estruturas e os serviços públicos, especialmente unidades médicas e educacionais nas zonas rurais (Tailândia);
140. Promover e proteger os direitos dos camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais (Bolívia (Estado Plurinacional da));
141. Assegurar que a sua política de habitação é redigida e implementada de acordo com as normas internacionais dos direitos humanos, incluindo o acesso a uma reparação efectiva e compensação adequada, e que seja prestada a assistência necessária a todas as pessoas despejadas (Alemanha);
142. Intensificar esforços para atingir mais ganhos nas áreas da redução da pobreza, com especial foco no providenciamento dos recursos necessários à concretização do direito à habitação adequada e a melhoria das condições de vida nas zonas rurais (Sri Lanka);
143. Continuar acções para melhorar a aplicação do direito humano à água, no quadro da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 64/292 (Bolívia (Estado Plurinacional da));
144. Desenvolver um plano estratégico para o fornecimento de água e saneamento básico, em especial para as comunidades rurais (Espanha);
145. Continuar a intensificar diligências para combater a pobreza a nível local e a integração da população vulnerável na economia (República Unida da Tanzânia);
146. Avançar mais na erradicação da pobreza através das suas políticas sociais precisas para aumentar a qualidade de vida da sua população, em particular dos mais vulneráveis (Venezuela (República Bolivariana da));

147. Continuar os seus decisivos esforços para progredir na luta contra a pobreza e para ultrapassar a desigualdade social (Bielorrússia);
148. Continuar a aumentar os recursos humanos e financeiros destinados pelo Governo para a luta contra a pobreza e melhorar os serviços nas áreas da saúde e educação (Cabo Verde);
149. Continuar a melhorar e implementar a estratégia de redução da pobreza com ênfase na melhoria da condição social de grupos vulneráveis, como as mulheres nas zonas rurais, e tirá-las da pobreza (China);
150. Manter a luta contra a pobreza, especialmente com a implementação do Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza (Cuba);
151. Aumentar os seus esforços para proteger os direitos humanos dos pobres e dos desfavorecidos, em particular mulheres e crianças (Santa Sé);
152. Reforçar os seus esforços para combater a fome e a pobreza no país (República Islâmica do Irão);
153. Prestar atenção especial às necessidades das mulheres nas estratégias de combate à pobreza, assegurando que têm fácil acesso à saúde, educação, água potável saneamento básico e actividades geradoras de rendimento (Estado da Palestina);
154. Continuar a implementar o Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza (Sudão);
155. Tomar as medidas necessárias para garantir serviços de saúde baratos e de alta qualidade em todo o país (Bélgica);
156. Continuar a implementar o Programa de Municipalização dos Serviços de Saúde e o Programa Nacional de Desenvolvimento 2012-2015 (República Dominicana);
157. Continuar a implementação dos programas de imunização e de informação sobre a saúde (República Dominicana);
158. Continuar os esforços para melhorar os serviços de saúde especialmente das crianças e dos idosos, bem como das afectadas por HIV (Santa Sé);
159. Tomar medidas, a todos os níveis, para tratar as causas interligadas que estão na origem da mortalidade e morbilidade evitáveis de crianças com menos de cinco anos e considerar a aplicação “Orientação técnica para a aplicação de uma abordagem baseada nos direitos humanos à implementação de políticas e programas para reduzir e eliminar a mortalidade evitável de crianças com menos de cinco anos” A/HRC/27/31 (Irlanda);
160. Conduzir uma sondagem da mortalidade infantil de modo a recolher dados actualizados e confiáveis (Noruega);
161. Cooperar com órgãos especializados das Nações Unidas para desenvolver o sector da saúde de acordo com o Plano Nacional de 2012-2025 (Kuwait);
162. Promover e desenvolver o Plano Nacional para o combate do HIV (Libano);

163. Providenciar esforços e recursos adicionais para a melhoria do sistema de saúde do país (Turquia);
164. Tomar medidas adicionais para assegurar que todas as crianças têm acesso à escola primária e secundária (Bélgica);
165. Integrar o ensino dos direitos humanos nos *curricula* da escola primária e da secundária (Zimbabué);
166. Encorajar trazer os direitos humanos para o *curriculum* por professores em formação, entre outros (Djibuti);
167. Continuar a aumentar a oferta de educação para assegurar o direito à educação para todos (China);
168. Continuar a implementação do plano de alfabetização e recuperação do atraso escolar, especialmente nas zonas rurais (República Dominicana);
169. Realizar o direito à educação para todos, incluindo educação em direitos humanos, através de, entre outros, assegurar a implementação da lei providenciando educação primária gratuita (Alemanha);
170. Continuar os seus esforços para melhorar o sistema nacional para o acesso à educação de todas as crianças (República Islâmica do Irão);
171. Melhorar e facilitar o acesso à educação, em particular das meninas, como recomendado anteriormente (Itália);
172. Continuar a sua campanha de alfabetização em cooperação com a UNICEF (Kuwait);
173. Continuar as suas medidas positivas para realizar o direito à educação dos seus cidadãos (Malásia);
174. Intensificar esforços para implementar plenamente legislação que providencie educação gratuita para todas as crianças, para assegurar que todas as crianças têm igual acesso à educação (Maldivas);
175. Integrar os direitos humanos nos *curricula* escolares (Marrocos);
176. Tomar medidas para assegurar a inscrição universal de crianças de ambos os sexos na escola primária e para aumentar a frequência das escolas secundárias, bem como para assegurar a integração dos direitos humanos nos *curricula* da escola a todos os níveis (Estado da Palestina);
177. Assegurar acesso igual à educação para as mulheres e as meninas (Turquia);
178. Encorajar a promoção e protecção dos direitos das pessoas vulneráveis, incluindo os portadores de deficiência (Djibuti);
179. Continuar o desenvolvimento de programas destinados a incorporar a participação e contribuição de portadores de deficiência na sociedade (Israel);
180. Continuar os seus esforços para ajudar portadores de deficiência e integrá-los na sociedade como verdadeiros parceiros (Kuwait);

181. Continuar os seus esforços para criar uma sociedade inclusiva para portadores de deficiência, através do Conselho Nacional para a Protecção de Portadores de Deficiência, que monitora a implementação das políticas (Singapura);
182. Aprofundar medidas destinadas a garantir os direitos dos migrantes, os asilados e refugiados, particularmente para deter os actos de discriminação e violência, e para investigar, julgar e punir os perpetradores (Argentina);
183. Solicitar a assistência dos órgãos das Nações Unidas na área da regulamentação dos fluxos migratórios, com vista a criar técnicas para apoiar e facilitar o regresso e reintegração em dignidade e segurança de angolanos internamente deslocados e refugiados (Costa do Marfim);
184. Considerar as suas reservas pendentes em relação aos instrumentos internacionais relacionados com os refugiados e pessoas internamente deslocadas de modo a não criar qualquer apátrida, apesar das pressões migratórias (República Democrática do Congo);
185. Finalizar a elaboração da Política Nacional sobre Migrações em consultas com a Organização Internacional das Migrações (IOM) (França);
186. Trabalhar para aliviar a sua política de migrações, focando no regresso com dignidade de migrantes irregulares aos seus países de origem (Senegal);
187. Fazer cessar imediatamente todas as formas de deslocação forçada, de acordo com as leis internacionais aplicáveis humanitárias e de direitos humanos e os Princípios Orientadores em matéria de Deslocações Internas (1998) (Austrália);
188. Dar um seguimento correcto à resolução que proíbe a expulsão forçada de pessoas e defender os direitos das pessoas deslocadas e dos indígenas (Santa Sé);
189. Continuar a implementar a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento a Longo Prazo "Angola 2025" (Cuba);
190. Continuar a implementar o Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 (Myanmar);
191. Aprofundar o trabalho no sentido de melhorar o acesso aos lucros provindos dos recursos naturais, incluindo o papel do sector empresarial no desenvolvimento social (Nova Zelândia);
192. Tratar globalmente o problema da corrupção e promover mais a transparência (Serra Leoa);

**[§]. As seguintes recomendações serão examinadas por Angola e as respostas deverão ser dadas, antes da 28ª sessão do Conselho de Direitos Humanos em Março de 2015:**

1. Aderir à Convenção para a Prevenção e Punição de Crimes de Genocídio (Arménia);
2. Considerar a ratificação do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) (Botsuana);

3. Ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Costa Rica);
4. Ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Roménia);
5. Considerar a ratificação da Convenção para a Prevenção e Punição de Crimes de Genocídio (Ruanda);
6. Ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e o Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal (APIC) (Estónia);
7. Ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) Gana);
8. Ratificar o Estatuto de Roma (Tunísia);
9. Aderir ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) e alinhar plenamente com ele a sua legislação nacional, incluindo pela incorporação de disposições para cooperar imediata e completamente com o TPI (Montenegro);
10. Intensificar os esforços para ratificar e alinhar completamente a sua legislação nacional com o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (República da Coreia);
11. Considerar a ratificação e o alinhamento completo da legislação nacional com o Estatuto de Roma, incluindo pela incorporação de disposições para cooperar imediata e completamente com o TPI e para investigar e julgar efectivamente o genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra nos seus tribunais nacionais, e aderir ao Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal (APIC) (Eslovénia);
12. Criar uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Uruguai);
13. Procurar acelerar o actual processo de criação de uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos, com vista a promover a situação geral dos direitos humanos em Angola (Egipto);
14. Criar uma instituição nacional independente para os direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris (França);
15. Criar e implementar uma instituição nacional para os direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Gabão);
16. Acelerar esforços na sua consideração de criar uma Instituição independente Nacional para os Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Gana);
17. Tomar mais medidas para a criação de uma instituição para os direitos humanos funcionando, em acordo com os Princípios de Paris (Grécia);
18. Considerar activamente a criação de uma INDH operacional, em linha com os Princípios de Paris (Índia);
19. Intensificar os seus esforços para criar uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos que obedeça aos Princípios de Paris (Indonésia);
20. Tomar medidas para a criação e operacionalização de uma instituição nacional para os direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Quénia);



21. Criar uma instituição nacional para os direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris (Mali);
22. Intensificar os seus esforços para criar uma Instituição Nacional para os Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Ruanda);
23. Acelerar o processo de criação da Instituição Nacional para os Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Sudão do Sul);
24. Criar uma instituição nacional para os direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Togo);
25. Criar uma instituição nacional para os direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris, e fazer um convite permanente aos mandatários do Conselho (Tunísia);
26. Considerar o estabelecimento de uma parceria com a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas, incluindo um diálogo aberto com a sociedade civil (Noruega);
27. Emitir um convite permanente aos procedimentos especiais das Nações Unidas para os direitos humanos (República Checa);
28. Considerar emitir um convite permanente a todos os Procedimentos Especiais (Gana);
29. Considerar emitir um convite permanente aos Procedimentos Especiais das Nações Unidas para os direitos humanos (Ruanda);
30. Assegurar a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, alinhando a legislação nacional com as normas internacionais, incluindo através da descriminalização da difamação e ofensas relacionadas nas leis nacionais relevantes (Estónia);
31. Parar com a prática de usar leis criminais sobre difamação para restringir a liberdade de expressão e a reunião e associação pacíficas, de acordo com as obrigações internacionais (Estados Unidos da América);
32. Abolir leis criminais sobre difamação, em particular aquelas que preveem punição especial por alegada difamação (Suécia);
33. Descriminalizar ofensas da imprensa e permitir emissões de rádio privadas a nível nacional (Noruega);
34. Respeitar o direito a reunião pacífica, de acordo com as leis angolana e internacional para os direitos humanos; tomar medidas para descriminalizar ofensas da imprensa, em linha com normas internacionais; e assegurar que jornalistas e defensores dos direitos humanos não sejam intimidados (Austrália);

**[§]. Todas as conclusões e/ou recomendações contidas neste relatório reflectem a posição do(s) Estado(s) proponente(s) e/ou do Estado em avaliação, pelo que não deverão ser consideradas endossadas pelo Grupo de Trabalho na sua globalidade.**

#### 1.4.- ANEXO: Composição da delegação

A delegação de Angola foi chefiada por S.E Rui Jorge Carneiro Mangureira, Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, e composta pelos seguintes membros:

Manuel Augusto, Secretário de Estado para as Relações Exteriores;

José Bamokina Zau – Secretário de Estado para os Assuntos Internos;

Paula Sacramento Neto – Secretária de Estado para a Família e Promoção da Mulher;

Carlos Alberto Maseca – Secretário de Estado da Saúde;

Margarida Izata – Embaixadora/Directora dos Assuntos Multilaterais, Ministério das Relações Exteriores;

Apolinário Correia – Embaixador/Representante Permanente em Genebra;

Oswaldo Varela – Embaixador em Berna;

Teresa Manuela - Procuradora-Geral Adjunta da República;

Manuel Bambi – Procurador da República;

Ruth Madalena Mixinge – Directora Geral do Instituto Nacional da Criança;

Ana Celeste Januário – Directora Nacional dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e Direitos Humanos;

Adriano Gaspar – Director do Gabinete de Intercâmbio, Ministério da Família e Promoção das Mulheres;

Isabel Fernandes – Directora do Gabinete Jurídico, Ministério da Família e Promoção das Mulheres;

António Pombal - Director do Gabinete de Intercâmbio, Ministério da Economia;

Armindo Feliciano Aurélio – Conselheiro, Ministério do Interior;

Alexandre Maurício - Chefe de Departamento, Ministério do Interior;

Mário Francisco – Chefe de Departamento, Ministério do Interior;

Sílvia Lunda – Técnica, Ministério do Interior;

Luísa de Almeida Cursino – Consultora, Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

Ana Luísa Silva – Chefe de Departamento, Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

Mário Homero - Chefe de Departamento, Ministério da Educação;

Júlio de Carvalho - Chefe de Departamento, Ministério da Saúde;

Júlio Kufukila - - Chefe de Departamento, Ministério da Assistência Social;

Humberto Costa - Chefe de Departamento, Instituto Nacional para a Criança;

Sónia de Sá – Técnica, secretaria para os Assuntos Jurídicos e Judiciários da presidência da República;

Elizandra Costa – Técnica, da Procuradoria Geral da República;

Flora Gonçalves – Primeira Secretária, Missão Permanente de Angola junto das Nações Unidas em Nova Iorque;

Kátia Cardoso, Primeira Secretária, Missão Permanente de Angola junto do Gabinete das Nações Unidas em Genebra;

Manuel Carlos Eduardo, Primeiro Secretário, Missão Permanente de Angola junto do Gabinete das Nações Unidas em Genebra.

## 2.- RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL – ANGOLA. ADENDA: VISÃO DAS CONCLUSÕES/ OU RECOMENDAÇÕES VOLUNTÁRIAS COMPROMISSO E RESPOSTA APRESENTADA PELO ESTADO EM REVISÃO<sup>2</sup>

Conselho de Direitos Humanos

XXVIII Sessão

1. A Avaliação Periódica e Universal de Angola, ocorreu durante a 20ª Sessão do Grupo e Trabalho no dia 29 de Outubro de 2014. Durante o diálogo interativo, 101 delegados fizeram o seu posicionamento de que resultou num total de 226 Recomendações, das quais o Governo de Angola aceitou 192 e deixou 34 para responder durante a Corrente sessão do Conselho de Direitos Humanos.
2. As recomendações pendentes foram agrupadas in sete categorias a que se referem as alíneas seguintes:
  - a. Estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos em conformidade com os Princípios de Paris;
  - b. Convite aberto a todos os Relatores Especiais para visitarem Angola;
  - c. Adesão a parceria sobre a Iniciativa de Transparência na Industrias Extractivas (EITI);
  - d. Ratificação da Convenção para Prevenção e Repressão dos Crimes de Genocídio;
  - e. Ratificação do Estatuto de Roma relativo ao Tribunal Penal Internacional;
  - f. Descriminalização da calúnia, injúria e difamação.

---

<sup>2</sup> Este documento não consiste em uma tradução oficial

## 2.1.- CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES

### A. ESTABELECIMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DE PARIS;

3. O estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos (NHRI) que de acordo com os princípios de Paris, é um assunto a que o Governo de Angola esta a considerar a sua atenção.
4. Enquanto isso, em Angola existe o Provedor de Justiça, que é uma entidade pública, independente, que tem como objectivo a defesa dos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos, assegurando, através dos meios informais, a Justiça e a legalidade da Administração Pública.
5. Em termos gerais, o Estatuto do Provedor de Justiça de Angola está de acordo com os Princípios de Paris relativos as competências, responsabilidades e previsão Constitucional, dai que tal como em outros Países o Provedor de Justiça de Angola desempenhar o papel de Instituição Nacional dos Direitos Humanos.

### B. CONVITE ABERTO A TODOS OS RELATORES ESPECIAIS PARA VISITAREM ANGOLA;

6. A República de Angola está comprometida com o respeito pelos Direitos e Liberdades Fundamentais dos Cidadãos e já recebeu Relatores Especiais e Altos Comissários das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
7. Dado os esforços e os vastos programas internos, entende não ser viável o convite aberto a todos os Relatores Especiais de momento, mas sim convites específicos.
8. Neste momento estão convidados para visitar Angola os Relatores Especiais para os Direitos Humanos dos Migrantes e o Relator Especial para Habitação Adequada. Estes convites serão reiterados oportunamente.

### C. ADERIR A PARCERIA SOBRE A INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDUSTRIAS EXTRACTIVAS (EITI);

9. A Iniciativa de Transparência na Indústrias Extractivas (EITI) é de carácter voluntário e a República de Angola é membro da Convenção das Nações Unidas e da União Africana contra a Corrupção; é, também, membro fundador do processo Kimberley, sobre a compra e venda de diamantes no mercado legítimo, processo que visa evitar que os recursos naturais sejam fonte de financiamento de negócios ilícitos ou conflitos, respeitando o mercado internacional e garantindo os Direitos Humanos dos cidadãos, onde assume actualmente a Presidência até 2016.
10. A adesão de Angola esta a ser analisada em função das vantagens da mesma por isso foi criada por Despacho Presidencial nº239/14 de 22 de Dezembro, um Grupo de Trabalho para iniciar os contactos com a Coordenação da Iniciativa de Transparência nas Industrias Extractivas e avaliar as vantagens da adesão a mesma, sem que isso colida com outras obrigações multilaterais do Estado Angola.

#### **D. RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DOS CRIMES DE GENOCÍDIO;**

11.No âmbito da Reforma da Justiça e do Direito em curso, a República de Angola esta a estudar os mecanismos e obrigações impostas para Adesão a esta Convenção. Entretanto, os Direitos protegidos na Convenção serão salvaguardados em legislação ordinária interna, como o Código Penal.

#### **E. RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DE ROMA RELATIVO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL;**

12.Angola assinou o Estatuto de Roma e adesão ao Tribunal Penal Internacional (TPI), mas este processo não avançou porque foram identificados algumas normas incompatíveis com a Constituição do País.

13.Entretanto, Angola enquanto Estado parte do Sistema Africano apoia a posição da União Africana sobre o Tribunal Penal Internacional.

#### **F.DESCRIMINALIZAÇÃO DA CALÚNIA, INJURIA E DIFAMAÇÃO**

14.o Estado Angolano considera que a liberdade de expressão é um direito fundamental, consagrado no artigo 40º da Constituição da República de Angola, conjugado com a Lei nº7/06 de 15 de Maio — Lei de Imprensa, assim como outros instrumentos jurídicos internacionais ratificados pelo Estado angolano, destacando a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e do parágrafo 3º do artigo 19º do Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos, desde que esta não viole o respeito à honra, o bom nome, a reputação e a imagem da vida privada do cidadão.

15.As restrições referidas no artigo 19º do Pacto impõe, à semelhança de outros ordenamentos jurídicos, que o autor da ofensa (jornalista ou não) responda a um processo-crime por difamação, injúrias ou calúnia nos termos do nº3 e 4 do artigos 40º da CRA e dos artigos 407º e 410º do Código Penal, além da possibilidade de responder por processos disciplinar e civil.

16.Pensamos que a limitação imposta visa proteger o interesse particular da pessoa ofendida, daí que não se compreenda como pode haver interesse da parte do Estado em violar ou restringir o direito à liberdade de expressão.

## **2.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.Tendo como base as razões acima enunciadas sobre as 34 recomendações a Angola, **Tomaremos boa nota** as mesmas.

18.A República de Angola agradece uma vez mais aos Estados que intervieram durante a sua avaliação, aos membros da Troika de Observadores, ao Secretariado e a Presidência do Conselho e reitera a sua total disposição para o diálogo aberto e construtivo com os mecanismos de Direitos Humanos.

### 3.- SEGUNDO RELATÓRIO NACIONAL DE ANGOLA UPR

Luanda, Março de 2014

#### *Siglas*

<b>AN</b>	– Assembleia Nacional
<b>AOMA</b>	Associação dos Ombudsman, Mediadores ou Provedores de Justiça de África
<b>AP</b>	– Assembleia do Povo
<b>BNA</b>	– Banco Nacional de Angola
<b>CCI</b>	– Comité de Coordenação Inter.-Agências
<b>CDC</b>	– Convenção sobre os Direitos da Criança
<b>CEDEAO</b>	– Conferência Ministerial da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
<b>CEDAW</b>	– Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
<b>CEEAC</b>	– Comunidade Económica dos Estados da África Central
<b>CF</b>	– Código da Família
<b>DH</b>	– Direitos Humanos
<b>CIERDH</b>	– Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios de Direitos Humanos
<b>CNAC</b>	– Conselho Nacional da Criança
<b>DNIC</b>	– Direcção Nacional de Investigação Criminal
<b>EAC</b>	– Espaço Amigo da Criança
<b>EIRP</b>	– Estratégia Interna de Redução da Pobreza
<b>IDR</b>	– Inquérito das Receitas e Despesas
<b>INAC</b>	– Instituto Nacional da Criança
<b>INE</b>	– Instituto Nacional de Estatística
<b>INEJ</b>	– Instituto Nacional de Estudos Judiciários
<b>ITS</b>	– Infecção Transmissível Sexualmente
<b>LC</b>	– Lei Constitucional
<b>IPC</b>	– Índice de Preços do Consumidor
<b>LJM</b>	– Lei do Julgado de Menores
<b>MAC</b>	– Mundo Adequado para a Criança
<b>MAPESS</b>	– Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
<b>MCS</b>	– Ministério da Comunicação Social
<b>MED</b>	– Ministério da Educação
<b>MINADER</b>	– Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>MINARS</b>	– Ministério da Assistência e Reinserção Social

<b>MINCULT</b>	–	Ministério da Cultura
<b>MINEA</b>	–	Ministério da Energia e Águas
<b>MINFAMU</b>	–	Ministério da Família e Promoção da Mulher
<b>MINFIN</b>	–	Ministério das Finanças
<b>MINJUD</b>	–	Ministério da Juventude e Desportos
<b>MINJUS</b>	–	Ministério da Justiça e Direitos Humanos
<b>MININT</b>	–	Ministério do Interior
<b>MIPLAN</b>	–	Ministério do Planeamento
<b>MINSA</b>	–	Ministério da Saúde
<b>MINUA</b>	–	Ministério do Urbanismo e Ambiente
<b>MIREX</b>	–	Ministério das Relações Exteriores
<b>OAA</b>	–	Ordem dos Advogados de Angola
<b>ODM</b>	–	Objectivo do Desenvolvimento do Milénio
<b>OGE</b>	–	Orçamento Geral do Estado
<b>OIT</b>	–	Organização Internacional de Trabalho
<b>OMA</b>	–	Organização da Mulher Angolana
<b>OMS</b>	–	Organização Mundial da Saúde
<b>ONG</b>	–	Organização Não Governamental
<b>OPA</b>	–	Organização de Pioneiros Agostinho Neto
<b>OVC</b>	–	Crianças órfãos e Vulneráveis
<b>PAM</b>	–	Programa Alimentar Mundial
<b>PAV</b>	–	Programa Alargado de Vacinação
<b>PIB</b>	–	Produto Interno Bruto
<b>PIC</b>	–	Programa Infantil Comunitário
<b>PIP</b>	–	Programa de Investimento Público
<b>PIDESC</b>	–	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais
<b>PPD</b>	–	Pessoa Portadora de Deficiência
<b>PLRF</b>	–	Programa de Localização e Reunificação Familiar
<b>PN</b>	–	Polícia Nacional
<b>PNS</b>	–	Política Nacional de Saúde
<b>PPMS</b>	–	Programa Público para Melhoria dos Serviços
<b>PRL</b>	–	Programa da Reforma Legislativa
<b>PAAAR</b>	–	Programa de Acção, Análise e Avaliação Rápida
<b>RE</b>	–	Reforma Educativa
<b>RDC</b>	–	República Democrática do Congo
<b>SADC</b>	–	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
<b>SCM</b>	–	Secretariado do Conselho de Ministros

<b>SICA</b>	– Sistema de Indicador da Criança Angolana
<b>SME</b>	– Serviços de Migração e Estrangeiros
<b>SNS</b>	– Serviços Nacional de Saúde
<b>UNICEF</b>	- Fundo das Nações Unidas para a Infância

### 3.1 INTRODUÇÃO

1. A promoção e protecção dos Direitos Humanos, consagrados na nossa Constituição, constituem fundamento da República de Angola.
2. Desde 2010 que a situação dos direitos humanos na República de Angola tem conhecido melhorias, apesar de existir ainda desafios.
3. O Governo tem vindo a aumentar significativamente os seus esforços com vista a assegurar que os direitos humanos sejam respeitados por cada membro da sociedade, em particular pelas forças de segurança e ordem interna e, está consciente que os direitos humanos são uma questão muito sensível, razão pelo qual tem criado os mecanismos de monitorização em todos os sectores sociais para que a sua realização seja satisfatória e adequada.
4. A situação dos direitos humanos em Angola foi objecto de uma avaliação na Sétima Sessão do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos, pelo Grupo de Trabalho para a Revisão Periódica Universal (UPR) em Fevereiro de 2010, no período de 8 à 19. Nesta sessão foram feitas à Angola 166 recomendações, das quais, oito foram rejeitadas por falta de enquadramento no ordenamento jurídico angolano e 158 aceites.
5. A avaliação baseou-se nos relatórios apresentados pelo Estado angolano, pelo sistema das Nações Unidas e pelas Organizações da Sociedade Civil. Durante o diálogo interactivo entre Angola e os Estados membros das Nações Unidas, foram feitas as recomendações, cujo Estado de implementação vem refletido no presente relatório.
6. O presente relatório responde assim, às recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho do UPR a Angola e reflecte as acções desenvolvidas com base nas prioridades do Governo e que fazem parte do Plano Nacional de desenvolvimento 2013-2017.

#### A. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS

7. O país está geograficamente situado no Sudoeste do continente africano, na costa ocidental, na região austral, entre os paralelos 4º 22' e 24º 05'. Suas fronteiras são limitadas, a norte pelas



Repúblicas Democrática do Congo e do Congo Brazaville, a Leste pela República da Zâmbia, a Sul pela República da Namíbia, e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Possui uma extensão territorial de 1.246.700 Km<sup>2</sup> dividido em dezoito províncias, cento e sessenta e três municípios e seiscentas e quarenta e sete comunas

8. O País tem uma extensão litoral de 1.650 km de orla marítima, que percorre desde o extremo norte, a província de Cabinda, até a última província da costa sul de Angola, a província do Namibe.
9. O território angolano é habitado por diversos grupos etnolinguísticos de origem Bantu e não banto, entre os quais os três maiores são fundamentalmente os Ovimbundu, os Quimbundu e os Bakongo. Também alberga, sobretudo na região sul, povos de origem étnica Khoissan, entre outras etnias.
10. A língua oficial de Angola é o Português. O país possui também diversas línguas nacionais, entre as quais, as mais faladas, o Kimbundo, Kikongo, Tchokue, Fiote, Kwanyama, Nhaneca, Mbunda, Nganguela, Umbundo, etc. Esta última é a língua nacional com mais falantes, correspondendo a 26% da população<sup>3</sup>. Estima-se que Angola tenha cerca de vinte milhões de habitantes.
11. Enquanto não for concluído o processo censitário para determinar com fiabilidade os indicadores demográficos que caracterizam o país no actual contexto, tomam-se para o efeito, os determinados pelo Inquérito sobre o Bem Estar da População (IBEP), que indica que a população total em 2009 estimava-se em 16.367.879 pessoas, das quais 8.468.911 são mulheres que representam 52%. A esperança de vida foi avaliada em 48 anos em ambos os sexos.
12. Percentagens da população por faixas etárias abaixo dos cinco anos 48%; entre os 15 e os 64 anos 49,4%; mais de 64 anos apenas 2,6%, indicadores que levam a concluir que a população é maioritariamente jovem. A população com menos de 15 anos de idade representa 47%, sendo 49% a viver em áreas rurais, um padrão demográfico que tem implicações relativamente às dificuldades no acesso aos serviços sociais, particularmente a educação, saúde, água potável, electricidade, primeiro emprego, entre outras.
13. Relativamente a população de outras nacionalidades, segundo registo consular, existem em Angola um número considerável de chineses que apontam para centena de milhares e outros números não muito expressivos de malianos, libaneses, congolese democráticos, brasileiros, portugueses, e outros, cuja exactidão só o Censo Geral da População pretende determinar em 2014.
14. O período compreendido entre 2007 e 2011, com excepção do ano de 2009, em que se revelou negativo devido a brusca queda nas receitas fiscais petrolíferas que resulta da crise financeira internacional iniciada em 2007, o saldo do OGE tem sido sistematicamente positivo, em torno dos 9,0% do PIB.

## B CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA POLÍTICO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO

<sup>3</sup> Ministério da Cultura

15. O sistema político da República de Angola, enquanto Estado Democrático e de Direito, assenta na sua soberania, una e indivisível pertença do povo que a exerce através do sufrágio universal, livre, igual, directo, secreto e periódico e das demais formas estabelecidas pela Constituição, para a escolha dos seus representantes.
16. Alicerça-se na soberania popular, no primado da Constituição e da lei, na separação de poderes e interdependência de funções, na unidade nacional, no pluralismo de expressão e de organização política e na democracia representativa e participativa, que promove e defende os direitos e liberdades fundamentais do ser Humano, quer como indivíduo quer como membro de grupos sociais organizados, e assegura o respeito e a garantia da sua efectivação pelos poderes legislativo, executivo e judicial, seus órgãos e instituições, bem como por todas as pessoas singulares e colectivas.
17. A situação de paz que perdura já mais de doze anos, permitiu a realização das eleições legislativas em 2008 e de eleições gerais em 2012. Todas realizadas de forma pacífica e consideradas livres e justas.

### **C CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO NACIONAL E SEU ENQUADRAMENTO COM OS SISTEMAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS**

18. O quadro legal nacional, regional e internacional é preenchido por um conjunto de instrumentos legais favoráveis ao acatamento dos Direitos Humanos na sua plenitude, sendo o nacional encimado pela **Constituição da República de Angola (CRA)**, o regional pela **Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP)** e o internacional pela **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**.
19. O direito internacional geral ou comum, recebido nos termos da Constituição, faz parte integrante da ordem jurídica angolana. Os tratados e acordos internacionais regularmente aprovados ou ratificados vigoram na ordem jurídica angolana após a sua publicação oficial e entrada em vigor na ordem jurídica internacional e enquanto vincularem internacionalmente o Estado angolano (artigo 13.º).

### **3.2. APLICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO PRIMEIRO EXAME PERIÓDICO UNIVERSAL (2010)**

20. A implementação das recomendações feitas ao Estado angolano revistas pelo Grupo de Trabalho **HRC/14/11**, adoptadas pela Plenária do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos, constituiu um grande desafio para o Estado angolano e mereceu a devida atenção. Para o efeito, o governo angolano, adoptou medidas políticas e programas de desenvolvimento económico e social para o cumprimento de grande parte das mesmas.
21. Apesar dos constrangimentos registados durante o processo de implementação das recomendações, podemos destacar melhorias ao nível da promoção e protecção dos direitos humanos em Angola como veremos a seguir.

### 3.2.1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

22. Este relatório visa avaliar a situação dos Direitos Humanos em Angola e foi elaborado sob a coordenação da Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios sobre Direitos Humanos (CIERDH), que integra representantes de instituições do Estado e do Governo (Institutos Públicos, Órgãos Judiciais) e da Sociedade Civil, representada pela plataforma de organizações “FONGA, Forum das Organizações Não Governamentais Angolanas.
23. As informações constantes no presente relatório são o resultado de dados recolhidos a nível de todas as províncias do País, através de seminários realizados para o efeito, onde participaram os Comitês Provinciais dos Direitos Humanos e as Redes Provinciais de Protecção a Criança, enquanto instituições mistas integradas por actores estatais e não estatais. As recomendações foram também analisadas em seminário realizado em Luanda.

### 3.2.2. FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. (RECOMENDAÇÕES 27-32)

24. As principais Instituições Nacionais que trabalham em matéria de Direitos Humanos em Angola são as seguintes:
  - O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos; estabelecido em 2012 com a junção do então Ministério da Justiça e da Secretária de Estado para os Direitos Humanos.
25. Outros Departamentos Ministeriais que ao mesmo nível, propõem e executam políticas públicas no domínio dos Direitos Cívicos, Políticos, Económicos, Sociais e Culturais de acordo com a sua área de acção.

#### Órgão Consultivos

26. O Conselho Nacional da Família, órgão de consulta do Ministério da Família e Promoção da Mulher integra também organizações da Sociedade Civil.
27. O Conselho Nacional da Criança (**CNAC**), criado pelo Decreto nº 20/07 de 20 de Abril, como órgão de concertação social, de acompanhamento e controlo da execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança.

## Comissões

28. A Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios de Direitos Humanos, constituída desde 2009 e que tem por missão a elaboração de relatórios e acompanhamento da implementação das suas recomendações ap nível nacional.
29. **A 10ª Comissão da Assembleia Nacional, Comissão dos Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos**, criada através da Lei 5/10 de 6 de Abril, Lei Orgânica do Funcionamento do Processo Legislativo da Assembleia Nacional, artigo 67º,1 e 76º e da Lei 13/12 de 2 de Maio.

## Instituições Independentes

30. Está em estudo a possibilidade de estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos (NHRI) que de acordo com os princípios de Paris, será uma parceira essencial do Governo para as questões de promoção e protecção de direitos humanos.
31. O Provedor de Justiça de Angola é uma entidade pública, independente, que tem como objectivo a defesa dos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos, assegurando, através dos meios informais, a Justiça e a legalidade da Administração Pública. O Estatuto do Provedor de Justiça de Angola está de acordo com os Princípios de Paris relativos as competências, responsabilidades e previsão Constitucional. **(Cfr. Anexo 1)**.
32. Das queixas verbais ou por escrito recebidas, 14%, em média, são arquivadas por falta de fundamentação e 42 % prossegue os trâmites normais. As províncias onde há maior número de queixas são Luanda, Benguela e Cabinda. A maior parte das queixas prendem-se com questões de terra e habitação, direito dos detidos, estrangeiros e questões laborais.
33. No âmbito da parceria existente entre o Estado angolano e o Sistema das Nações Unidas, realizou-se uma conferência internacional e uma Mesa Redonda para verificar as vantagens e desvantagens do estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos (NHRI) de acordo com os princípios de Paris, na qual participam especialistas do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
34. A **Ordem dos Advogados de Angola**, enquanto instituição essencial a administração da Justiça em Angola, possui uma Comissão dos Direitos Humanos e Acesso à Justiça e outras Organizações da Sociedade Civil que trabalham na área. Contam ainda no leque de instituições que asseguram aos cidadãos o exercício dos seus direitos, os Tribunais, incluindo o Tribunal Constitucional.

### 3.2.3. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS MECANISMOS DAS NAÇÕES UNIDAS (RECOMENDAÇÕES 34 -45, 134, 164-166)

35. O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos assinou um projecto de reforço das Instituições de Direitos Humanos com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP) e neste projecto trabalha-se com diferentes Instituições e Organizações de Direitos Humanos.
36. Esta em estudo a possibilidade de estabelecimento de um espaço que permita evidenciar as posições e ampliar a visão dos problemas ligados aos direitos humanos, a exemplo de núcleo, grupo de expert's, gabinete ou outra espécie de representação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos em Angola.
37. A Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Navy Pillay visitou Angola em Abril de 2013 e analisou com os diferentes actores a situação dos direitos humanos em Angola.
38. Em 2010, visitou Angola a Relatora Especial da Comissão Africana para os Direitos da Mulher, que cumpriu um extenso programa de trabalho, que visou constatar no terreno, a situação dos direitos da mulher e da criança.
39. Em distintas ocasiões e pronunciamentos públicos, representantes do Estado Angolano afirmaram que a República de Angola nunca fechou as sua fronteiras para ilustres representantes do sistema das Nações Unidas, vontade reiterada que tem permitido o reforço da cooperação com os mecanismos das Nações Unidas. Esta abertura das autoridades angolanas já permitiu que Angola fosse visitada pela Relatora Especial para os Direitos dos Defensores dos Direitos Humanos, Sra Hina Jilani, o Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias, a Relatora Especial para a Liberdade de Religião e Crença, Sra. Asma Jahangir.
40. O governo angolano abriu convite para dois relatores especiais visitarem Angola nos proximos meses o Relator para os Direitos Humanos dos Migrantes e a Relatora Especial para Habitação Adequada.

### 3.2.4 RATIFICAÇÃO DAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS (RECOMENDAÇÕES 1-24)

41. No âmbito do cumprimento das recomendações relativas à ratificação dos instrumentos jurídicos internacionais sobre os direitos humanos, Angola tem demonstrado o seu compromisso ao aderir a quase totalidade dos tratados internacionais, nos últimos anos ratificou e assinou as seguintes:
  - a) A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
  - b) A Convenção Contra o Crime Transnacional Organizado e seus Protocolos Adicionais, incluindo o relativo ao Tráfico de Seres Humanos;
  - c) O Protocolo adicional à Convenção dos Direitos Civis e Políticos, relativo a Pena de Morte; A Convenção contra a Discriminação Racial;
  - d) A Convenção contra Tortura e outros tratamentos Cruéis desumanos e Degradantes e seu Protocolo Facultativo;
  - e) A Convenção de Protecção de todas as Pessoas do Desaparecimento Forçado;
42. Nesta conformidade, tem sido desenvolvido um exercício para a melhoria da legislação, visando a assegurar a incorporação das disposições dos respectivos instrumentos internacionais.

43. O Estado angolano, para além do seu engajamento no processo de ratificação dos tratados internacionais, trabalha na harmonização da legislação nacional aos tratados internacionais de Direitos Humanos.
44. Os tratados Internacionais podem e tem sido aplicados directamente nos Tribunais angolanos quer seja no Tribunal Constitucional quer seja nos Tribunais Comuns.

### 3.2.5 MEDIDAS PARA GARANTIR A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

#### 3.2.5.1. Crianças (Recomendações 54, 67-71, 79, 82,98)

45. A Constituição da República de Angola estabelece vários princípios de salvaguarda dos Direitos das Crianças tais como protecção da minoridade antes dos 18 anos, da cidadania e o nome, da igualdade dos filhos e da protecção especial dos direitos da criança e consagra o princípio do superior interesse da criança (artigos 24º, 32º, 35º e 80º da CRA).
46. Em termos de política aprovou em 2008 os onze compromissos com a criança e para sua implementação e monitoria estabeleceu um plano de acção repartido em diferentes sectores. De dois em dois anos realizam –se os fóruns nacionais da criança para avaliar os avanços relativamente aos 11 compromissos nacionais com a criança.
47. Dentre os compromissos da criança esta o de garantir o registo gratuito das crianças. Assim, o Presidente da República de Angola, emanou o Despacho Presidencial 80/13 de 5 de Setembro e o Decreto Executivo 309/13 de 23 de Setembro que determinam a isenção de emolumentos referentes aos actos destinados a instruir o processo de registo de nascimento e do Bilhete de identidade até 31 de Dezembro de 2016. o objectivo é registar 8 milhões de cidadãos, num período de 3 anos, criando condições eficazes e seguras em todo território nacional, independentemente da sua localização geográfica. De Setembro de 2013 á Janeiro de 2014 foram registados a luz do despacho presidencial sobre a isenção, um total de 700,000 cidadãos entre crianças e adultos em todo território nacional.

#### Cuidados Alternativos às Crianças

48. No período 2010-2012, foram desenvolvidos diversos Programas, Projectos e acções para a Implementação da Política de Assistência e Reinserção Social a favor dos Grupos Vulneráveis cujos indicadores referentes a criança apontam para cerca de 2.456 crianças internadas em Lares de Infância. O Programa Nacional de Localização e Reunificação Familiar (PNLRF) desenvolveu: a alternativa da guarda familiar temporária (*mães tutelares ou pronto atendimento*); o atendimento em casa lar (*para os casos comprovadamente sem familiares e sem possibilidades de reintegração ou colocação numa família*); o atendimento alternativo (*Mães tutelares e Leite e papas*).

#### Combate ao Fenómeno da Violência contra Crianças, Reabilitação e Reintegração Social para as Vítimas

49. No que respeita à violência contra a criança, foram desenvolvidas acções de prevenção e redução da violência contra a criança em todo o país. A violação dos direitos da criança, está caracterizada por cinco tipos de violência, nomeadamente: violência no contexto familiar e social (*negligência, abuso, violência física e psicológica, discriminação*); exploração sexual; tráfico de crianças; exploração do trabalho infantil; instrumentalização de crianças para fins do crime organizado, tráfico e consumo de drogas.
50. Relativamente à violência contra a criança, de 2009 a Março de 2013, foram registados 8.054 casos sendo: homicídio 2%; abandono de infante 5%; abuso sexual 13%; ofensas corporais 18,5%; tráfico abortado 1%; fuga à responsabilidade paternal 24%; fuga paternal 30,5%; Acusação de feitiçaria 0,2%; Negligência 1,8%; Outros 10%.
51. Os casos registados no período em análise, acontecem quase sempre no meio familiar. Comparativamente, pode-se dizer que os casos registados actualmente estão longe dos indicadores de casos mais graves de tortura, tratamentos cruéis, desumanos e degradantes infringidos contra a crianças, durante o conflito armado em Angola. **(Cfr. Anexo 2).**

#### **Medidas Sociais, Educacionais, Legais a Favor das Crianças Acusadas de Feitiçaria**

52. Para desencorajar a sociedade das práticas de tratamentos cruéis e degradantes contra às crianças, Existe um sistema de atendimento das queixas e dos casos que envolvem crianças e o mesmo é gerido pelo Instituto Nacional da Criança (INAC). O INAC pela sua função deve proteger os interesses das crianças, sejam nos processos judiciais ou de forma extra judicial.
53. Do mesmo modo os Magistrados do Ministério Público devem após conhecimento dos factos em que estão envolvidos menores, interpor acção e representar o menor em juízo, sem prejuízo da constituição de advogado. Outro mecanismo de acompanhamento a criança nas escolas é a Comissão de pais e a polícia escolar. Nos hospitais existem os postos e piquetes da polícia de acompanhamento das ocorrências diárias. O mesmo pode levar a investigação dos casos.
54. Neste momento estão a ser criadas as condições para o estabelecimento do *Call Center* SOS Criança. As Organizações Não governamentais de defesa dos Direitos da criança em Angola, também acompanham as queixas onde as crianças são as principais vítimas.
55. As Redes Protecção e Promoção dos Direitos da Criança, como espaço de coordenação e de diálogo entre as comunidades e as autoridades em que participam crianças, surgiram objectiva e fundamentalmente para dar resposta às acusações de feitiçaria contra a criança, e hoje trabalham com todos os temas relacionados com a protecção da criança.

#### **Medidas legislativas e de outra índole, para Eliminação do Trabalho Infantil.**

56. Alguns casos de uso de crianças para trabalho registam-se sobretudo nas localidades fronteiriças do país, nas áreas de exploração de diamantes, nas grandes fazenda agrícolas, em obras de construção civil e nas pescas que, contrariando todos os pressupostos legais internos e internacionais, os exploradores (empregadores) utilizam a mão-de-obra da criança para atingir os seus objectivos de maiores rendimentos que não conseguiriam com os adultos, ou seja, com profissionais de facto.

57. Face ao problema e a par do empenho do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), em conjunto com outras instituições públicas e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), tem procurado novas estratégias de reforçar às acções que vêm sendo empreendidas para reverter a situação, nomeadamente: As Campanhas de informação, educação e sensibilização das famílias e sociedade em geral; o enquadramento do tema na lista de tipos de violência contra a criança no âmbito da Estratégia de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança; a inclusão de programas e conteúdos programáticos no sistema de educação.
58. Foram adoptadas algumas estratégias que aglutinam diferentes programas na sua execução prática, mas que concorrem todos para um objectivo comum, nomeadamente: A Estratégia Nacional de Prevenção e Combate a Violência contra a Criança; A Estratégia Nacional de Combate a Pobreza; As Redes de Protecção e Promoção dos Direitos da Criança.
59. As estratégias foram desenvolvidas no sentido de se alcançar as metas definidas, culminando com acções que permitiram: a melhoria do acesso da população, principalmente do meio rural, aos serviços sociais básicos, como a educação, a saúde, a melhoria do saneamento e desenvolvimento local, o reforço da capacidade institucional, a água para todos e energia rural, o fortalecimento da agricultura familiar e empreendedorismo, o fomento do cooperativismo e associativismo, assim como as intervenções em algumas vias de comunicação.

#### **Cumprimento das Obrigações ao Abrigo da CDC**

60. No âmbito dos mecanismos estabelecidos para monitorar e avaliar a situação da criança em Angola, o Conselho Nacional da Criança (CNAC), promove fóruns nacionais da criança que analisam a situação e as acções empreendidas para identificar os progressos e os constrangimentos registados no período de dois anos, e sugerir os caminhos a seguir à favor da criança que tenham em conta: o superior interesse da criança; a não discriminação; o desenvolvimento integral (direito à vida); e a criação de espaços de participação da criança.

#### **Administração da Justiça de Menores**

61. Em Angola desde a sua independência que existe um sistema de aplicação da Justiça aos menores, mas a Reforma do sistema de justiça juvenil angolano iniciou em 1996, com a aprovação da Lei do Julgado de Menores. O Julgado de Menores é um órgão colegial composto por juizes que intervêm em duas vertentes, a da protecção social aplicável a todos os menores de 18 anos e a da prevenção criminal que se aplica apenas aos menores inimputáveis, entre os 12 e os 16 anos de idade.
62. A Comissão Tutelar de Menores é um órgão de carácter permanente e autónomo, não jurisdicional, que tem como função encaminhar os menores sujeitos a Jurisdição de Menores e acompanhar a execução das decisões do Julgado de Menores. Aos Menores em conflito com a Lei (12-16 anos de idade) o Julgado de Menores apenas aplica medidas de prevenção criminal, tais como reparação à comunidade ou imposição de internamento em instituição com regulamento interno. As mesmas previstas nas *Regras de Beijing – Regras Mínimas de Administração da Justiça de Menores da ONU de 1985*.



63. Relativamente as queixas no termos da Lei os menores em Angola não intervêm directamente nos processos crimes, eles são representados pelo Ministério Público em geral ou pelo Procurador Junto do Julgado de Menores. A Lei atribui obrigação aos Magistrados do Ministério Público e do Julgado de Menores em todos os tipos de acções com e sem mandatários a representação dos Menores.
64. Apesar dos progressos registam-se alguns constrangimentos sobre a construção e regulamentação do funcionamento de centros de reeducação, a alocação de fundos financeiros, o recrutamento e formação de pessoal, questões que estão a ser consideradas pelo Governo.

### 3.2.5.2. Mulheres (Recomendações 47-53, 55-66 )

65. No âmbito da política da promoção do género, o Governo desenvolveu acções que permitiu uma representação considerável de mulheres em diversos cargos do Estado e do governo, conforme o quadro abaixo indicado, visando uma estratégia de longos anos permitiu o desenvolvimento de acções de promoção da mulher no âmbito da política de género, a mulher angolana ocupa uma posição privilegiada, com números a indicarem para o seguinte:

**Percentagem de Mulheres e Homens em altos cargos**

Categoria	2010		2011		2012	
	H	M	H	M	H	M
Representação Parlamentar	60,9	38,6	60,9	39,1	67,0	33,0
Governação Central	76,5	23,5	76,8	23,2	79,1	20,9
Governação Local	89,0	11,0	80,6	19,4	83,1	16,9
Diplomacia			83,8	16,2	71,7	28,3
Magistratura Pública	77,8	22,2	65,6	34,4	65,6	34,4
Magistratura Judicial	71,4	28,6	69	31	69	31
Altos Cargos da Função Pública Central			69,5	30,5	69,5	30,5

**Fonte: Departamentos Ministeriais, governos centrais e locais.**

66. A Constituição da República de Angola, consagra nos termos do artigo 23º, o princípio da igualdade entre todos os cidadãos. Neste âmbito, foram aprovadas leis que salvaguardam a protecção do direito da mulher, igualdade do género e combate a violência contra a mulher.
67. Aprovação dos seguintes diplomas legais: Lei n.º 25/11 Contra a Violência Doméstica, O Decreto Presidencial nº26/13 de 8 de Maio, que aprova o Plano Executivo de Combate a Violência Domestica e o respectivo cronograma de acções; O Decreto Presidencial nº165/13 de 30 de Setembro que aprova o Regulamento da Lei nº25/11, que clarifica um conjunto de medidas de apoio e protecção da vítima de violência domestica, recuperação do agressor bem como uniformizar o funcionamento das casas de abrigo e de aconselhamento familiar; O Decreto Presidencial nº222/13 de 24 de Dezembro que aprova a Política Nacional para a Igualdade de Género que visa contribuir para a redução das disparidades de

género, promover a mudança gradual de mentalidades e comportamentos tanto do homem como da mulher.

68. No período de 2010 à 2012, foram reforçados programas sociais e desenvolvidas acções que resultaram no aumento da consciência e sensibilidade dos cidadãos em geral e das mulheres, em particular. Neste contexto, houve um incremento de denúncias de casos de violência. Um total de 20.543 casos de violência de vários tipos, 16.286 (79%) se referem a mulheres. Do total de denúncias 45% foram registados em 2010; 24% em 2011; e 31% em 2012. As 16.286 denúncias registadas, mostram que as mulheres estão a consciencializar-se que a violência baseada no género é um fenómeno de desigualdade e fundamentada em relações desequilibradas de poder.

#### Casos de violência registados durante o ano de 2010 à 2012

Tipo de Violência	2010			2011			2012		
	H	M	HM	H	M	HM	H	M	HM
Económica	296	4.456	<b>4.752</b>	401	2.473	<b>3.058</b>	362	2.676	<b>3.394</b>
Física	423	1.629	<b>2.052</b>	85	409	<b>562</b>	137	754	<b>985</b>
Laboral	46	98	<b>144</b>	5	4	<b>9</b>	4	25	<b>29</b>
Psicológica	594	1.728	<b>2.322</b>	442	765	<b>1.271</b>	583	1.180	<b>1.848</b>
Sexual	16	43	<b>59</b>	5	13	<b>18</b>	7	33	<b>40</b>
<b>Total</b>	1.375	7.954	<b>9.329</b>	938	3.664	<b>4.918</b>	1.093	4.668	<b>6.296</b>

Fonte: Direcção Nacional dos Direitos da Mulher (DNDM) e Direcções Provinciais (DIFAMU)

69. O Executivo conta com estruturas técnicas constituídas ao longo dos últimos 10 anos, bem como as Associações Femininas afins, que realizam diversas actividades tais como: Campanhas sobre os “Dezasseis Dia do Activismo, Palestras para a divulgação do conteúdo da Lei 25 /11 contra a Violência Doméstica entre outras. (Cfr. Anexo 3).

#### 3.2.5.3. Pessoas com Deficiência (Recomendações 24, 118 )

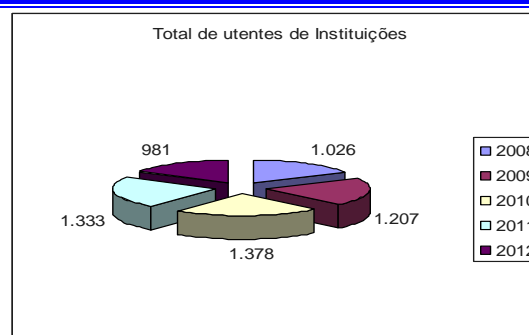
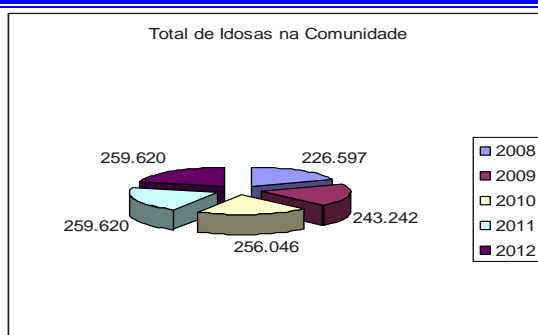
70. Os direitos das pessoas com deficiência estão consagrados no artigo 83.º da Constituição da República de Angola, bem como nos seguintes diplomas legais. O Decretos Presidenciais n.ºs 237/11, 238/11, 105/12, ambos de 30 de Agosto e 06 de Junho, respectivamente, sobre a Política para a Pessoa com Deficiência, a Estratégia de Protecção à Pessoa com Deficiência e o Conselho Nacional de Protecção à Pessoa com Deficiência (CNAPEP), que estabelecem medidas não discriminatórias nesta matéria, a Lei n.º 21/12, de 30 de Junho, Lei da Pessoa com Deficiência; Decreto Presidencial n.º 151/12, de 29 de Junho, que aprova o Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência; Regulamento das condições de Instalação e Funcionamento do Centro de Dia de Assistência à Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência aprovado por Decreto n.º 13/06, de 17 de Maio.
71. As acções de apoio a pessoa com deficiência são gizadas através do Programa de Apoio Social; Programa de Geração de Trabalho e Renda; Programa de Reabilitação Baseada na Comunidade.

### 3.2.5.4. Idosos

72. No que se refere a terceira idade, o artigo 82º da CRA estabelece os direitos que os cidadãos idosos têm, nomeadamente: à segurança económica, às condições de habitação, ao convívio familiar e comunitário, mas que respeitem a sua autonomia pessoal, evitem ou superem o isolamento e a marginalização social, devendo a política de terceira idade englobar medidas de carácter económico, social e cultural, tendentes a proporcionar oportunidades de realização pessoal, através de uma participação activa na vida da comunidade, às pessoas idosas.
73. Com o objectivo de reverter o quadro social menos favorável que caracteriza a maioria dos idosos em Angola, o Departamento Ministerial responsável pela Assistência e Reinserção Social estabeleceu o Programa de Assistência à Pessoa Idosa que contempla um conjunto de respostas sociais para assistência a essa franja da população, fundamentalmente, os que vivem em situação de vulnerabilidade absoluta, com base nas constatações e propostas dos Encontros Provinciais sobre Protecção e Assistência à Pessoa Idosa.
74. No que respeita às instituições de acolhimento e cuidado a Pessoa Idosa existem em Angola 17 (Dezassete) Lares de Assistência à Pessoa Idosa, que albergam 825 utentes, localizados nas Províncias de Benguela (2), Bié (2), Cuanza Sul (1), Cuando Cubango (1), Huambo (3); Huíla (1), Luanda (1), Moxico (4), Namibe (1) e Uíge (1).

#### Pessoas Idosas Assistidas no Âmbito do Projecto de Terapia Ocupacional

N.º	Designação	ANO				
		2008	2009	2010	2011	2012
1	Total de utentes de Instituições	1.026	1.207	1.378	1.333	981
2	Total de Idosas na Comunidade	226.597	243.242	256.046	259.620	259.620



75. O projecto “Terapia Ocupacional nos Lares e na Comunidade” é implementado em todo o País e compreende o desenvolvimento de actividades de artesanato, horticultura, sapataria, criação de animais de pequeno porte, agricultura, costura, alfabetização e ginástica. Ainda no quadro da integração social, foi igualmente desenvolvido o Programa de Geração de Trabalho e Renda que abrangeu um total de 85.206 pessoas, entre jovens, idosos, deficientes, repatriados, refugiados residentes em Angola, transferidos de locais consideradas de risco ou de interesse social para outras de residência segura e outras categorias vulneráveis nas comunidades, em diversas áreas profissionais, apoiadas com a atribuição de 36.460 kits profissionais diversos. (Cfr. Anexo 4.)

#### **3.2.5.5. Minorias (42nº2)**

76. Uma das preocupações actuais do Governo é eliminar gradualmente as assimetrias entre as zonas urbanas e rurais, principalmente as menos desenvolvidas do país, com incidência em territórios das comunidades étnicas minoritárias.

77. Alguns programas especiais em áreas de transumância parecem resultar da necessidade de assegurar o acesso das crianças das populações nómadas das províncias do Namibe, Huíla e Cunene, aos serviços sociais, nomeadamente à educação e saúde. Neste âmbito, a Direcção Provincial do Ministério da Cultura e a ONG MBAKATI desenvolvem o projecto de inventário do património histórico – cultural, à luz da lei 14/05, de 07 de Outubro. Na província da Huíla, desenvolveram acções de apoio as famílias da comunidade San ali residentes, com bens de primeira necessidade, tendo em conta a estiagem que assola a região nos últimos tempos agravada pelo facto de ser uma população de natureza nómada.

#### **3.2.5.6. Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (LGBT) ( Recomendações 99, 100)**

78. Em Angola não existem de facto normas que punem a relação consensual entre pessoas do mesmo sexo. Não temos historico de condenação de pessoas por serem LGBT. Os artigos 70º e 71º do Código Penal abordam alguns aspectos relacionados com as medidas de segurança aplicadas aos infractores. Apesar de ser uma norma em desuso a mesma não esta contra a orientação sexual e sim contra o aproveitamento da mesma. Na Minuta de Código Penal contém normas que criminalizam a discriminação contra a orientação sexual das pessoas, esta é a inclinação do legislador angolano.

#### **3.2.5.7. Migrantes (Refugiados e requerentes de asilo) (Recomendações 158-163)**

79. A Constituição angolana consagra vários direitos aos cidadãos estrangeiros que residem em território nacional tais como o direito dos estrangeiros ao asilo a extradição e expulsão, bem como a ligação com a sua comunidade.

80. Existe em Angola um órgão responsável pelo reconhecimento do direito ao asilo, que é o Comité de Reconhecimento de Direito de Asilo (COREDA), órgão Interministerial que junto com o escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados em Angola tem a responsabilidade de

verificar as condições para atribuição deste estatuto em conformidade com os documentos internacionais e regionais sobre a matéria.

81. Actualmente Angola acolhe cerca de quinze mil Refugiados de diversas nacionalidades, sendo o maior número proveniente da República Democrática do Congo. A legislação angolana permite que os refugiados tenham acesso à educação e à assistência sanitária, em igualdade de circunstâncias com os angolanos.

#### Assistência e Promoção Social à Migrantes

N.º	ACÇÕES REALIZADAS	ANO					Total
		2008	2009	2010	2011	2012	
1	Repatriamento dos angolanos asilados nos Países limítrofes	11.538	5.341	4.717	4.279	19.712	45.587
2	Assistência aos refugiados em Angola	13.196	14.298	3.556	4.673	4.673	40.396
<b>Total</b>		<b>24.734</b>	<b>19.639</b>	<b>8.273</b>	<b>8.952</b>	<b>24.385</b>	<b>85.983</b>

82. Angola, debate ainda com a problemática da entrada e permanência irregular de muitos cidadãos estrangeiros, violando assim as suas fronteiras, este fenómeno tem consequências económicas, demográficas, sociais, culturais e de segurança do país.
83. O processo de repatriamento dos imigrantes em situação irregular tem sido feito de acordo com as normas e padrões internacionais, embora possam ocorrer pequenos incidentes que uma vez denunciados tem sido tratados. A Procuradoria Geral da República, por exemplo destacou Magistrados para atender especificamente a situação de migração sobretudo nas províncias de fronteira.
84. Face as denúncias de casos de violação dos Direitos Humanos dos Migrantes foi criada uma Comissão Intersectorial para acompanhamento e seguimento dos casos integradas por membros do executivo, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), da Organização Internacional das Migrações (OIM) e da Cruz Vermelha Internacional (CICV). Realizam acções de investigação com base nas evidências para julgar e punir os infractores.
85. Em parceria com o Sistema das Nações Unidas e Organizações Internacionais, reforçou as acções de **formação dos agentes** da polícia, representantes dos órgãos responsáveis pela aplicação da Lei e Autoridades Tradicionais, que trabalham nas zonas fronteiriças, sobre as regras básicas de Direitos Humanos, particularmente migração Mista, *em 2013 o Ministério do Interior e a OIM formaram mais de 273 agentes*. Realiza visitas regulares às zonas visadas para acompanhar o processo de repatriamento e verificação do respeito das Normas de Direitos Humanos dos Migrantes.
86. Estabeleceu **mecanismos de diálogo** e troca de informação, entre os Governos das Províncias Angolanas de fronteira com a RDC e as autoridades Congolezas em geral e em particular entre o

Governo Provincial da Lunda Norte e do Kassai Ocidental no sentido de se regularizar o processo de entrada e saída de pessoas e bens. A título exemplificativo, em 2013, foi decidido o processo de **Movimento de retorno espontâneo dos** cidadãos Congolezes que se encontravam ilegalmente nas zonas de exploração diamantíferas. Neste processo saíram cerca de 80 mil pessoas e contaram em território angolano com apoio das autoridades Angolanas. Segundo reunião de balanço RDC- Angola este processo decorreu sem grandes incidentes.

87. O Executivo Angolano convidou o Relator Especial para os Direitos Humanos dos Migrantes, para avaliar o quadro jurídico do país relativo a promoção e protecção dos direitos dos Migrantes.

### 3. 2.6. RESPEITO PELOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

#### 3. 2.6.1. Administração da Justiça, Sistema Penitenciário e Tráfico de Seres Humanos (Recomendações 26, 33, 72-78, 80,81,83-98, 25)

##### Administração, acesso a Justiça e Reforma Judiciária

88. Um conjunto de órgãos asseguram e administram a Justiça em Angola, que decorrem da sua natureza de Estado Democrático e de Direito: Tribunal Constitucional, Tribunal Supremo; Tribunais Provinciais; Tribunais Municipais; Tribunais Militares, Tribunal de Contas.
89. Existem neste momento 19 Tribunais Provinciais e Tribunais Municipais. Esta se a trabalhar na extensão das competencias dos Tribunais Municipais aumentando a sua cobertura em termos territoriais e materiais, de modo a levar a justiça mais proxima dos cidadãos. Todos os anos aumentam os números de Magistrados Judiciais e do Ministério Público bem como de advogados e de Juristas.
90. A Constituição angolana prevê um sistema formal de Justiça, os Tribunais e mecanismos Extra Judiciais de resolução de conflitos. Quando necessário os cidadãos recorrerem aos tribunais sem discriminação, com o direito ou poder de demandar e ser demandados. O Estado garante para todos os cidadãos sem recursos financeiros para custear as despesas com os Advogados, o Patrocinio Judiciário.
91. Neste momento, esta -se a trabalhar na implementação de Casas de Direito e da Justiça, enquanto espaços de acesso ao direito e a Justiça, que deverá ser instaladas em todo o País, para fornecer informação e consulta jurídica aos cidadãos, fazer a defesa pública, fazer mediação e conciliação de conflitos. Serão criados Gabinetes Extra Judiciais de Resolução de Litigios juntos de todos os Tribunais Provinciais.
92. **Sobre a Independência dos Magistrados a mesma é** aferida, desde o momento, do recrutamento dos candidatos até a sua tomada de posse como Magistrados. Isto pressupõe a existência de critérios objectivos que asseguram a independência dos Magistrados que são recrutados mediante a abertura de um concurso público de ingresso, submetidos à formação, no Instituto Nacional de Estudos Judiciários – INEJ. Os Tribunais e o Ministério Publico são administrativa e financeiramente autónomos, de acordo com a Constituição.

93. A **Reforma do Sector da Justiça e do Direito em Angola**, obedeceu as seguintes fases, uma primeira em que foram realizados diagnósticos sobre o sistema judicial, foram analisados aspectos institucionais, legislativos, a capacidade dos recursos humanos, os meios materiais e aspectos de natureza sócio jurídica, deste diagnóstico foram elaboradas recomendações sobre as políticas do Estado em diversos domínios. A segunda fase serviu para elaboração de estudos e propostas legislativas sobre diversos diplomas legais a serem revistos, discussão e análise pública de alguns diplomas legais tais como a proposta de Código penal, os outros diplomas legais. A terceira fase, em que nos encontramos é a de apreciação e elaboração das propostas finais dos diplomas para aprovação.

### **Sistema Penitenciário, Pessoas Privadas de Liberdade**

94. O sistema prisional angolano, está em modernização e desenvolvimento, tendo como principal característica a ressocialização do indivíduo privado de liberdade. O Estado privilegia ainda a formação profissional dos reclusos factor preponderante para a sua regeneração e reinserção na sociedade.

95. Para os cuidados de saúde dos reclusos, isto é com diagnósticos reservados, existe o Hospital prisão do S. Paulo, que quando necessário conta com o auxílio do Hospital Militar Principal, existindo ainda em cada estabelecimento prisional, um posto médico ou centro de saúde. Estando actualmente, no capítulo alimentar e a nível nacional garantidas as três refeições por dia a toda a população penal.

96. A classificação ou colocação do reclusos nos diferentes graus e compartimentos obedece a compartimentação diferenciada por sexo, idade, situação legal, nacionalidade e patologia em conformidade aos preceitos estabelecidos nas “ regras mínimas da ONU para o tratamento de presos, no pacto internacional sobre os direitos civis e políticos, e na lei penitenciária angolana, que também determina os estabelecimentos próprios para a detenção e cumprimentos de penas, priorizando o enquadramento dos reclusos jovens na faixa etária entre os (16-18) e (18-21) anos, nas diferentes actividade e programas de tratamento, ensino, formação técnica profissional e trabalho socialmente útil. As reclusas em estado de gestação ou com filhos beneficiam de tratamento especial, sendo permitido permanecerem com os mesmos ate aos 3 anos de idade.

97. O tratamento reservado aos reclusos estrangeiros é igual aos nacionais. O aumento do nº de reclusos obriga o Estado a tomar medidas adicionais tais como: Amnistia, indulto, comutação, conversão da pena em prestação de trabalho a comunidade.

### **Reforma e Humanização do Sistema Prisional**

98. Com o objectivo de atingir uma verdadeira reforma do sistema prisional, o Estado angolano tem vindo a implementar um conjunto de acções de carácter legislativo, infra-estrutural e orgânico, sendo relevante a entrada em vigor da nova lei penitenciária (a lei n.º 8/08 de 29 de Agosto) do regime de carreiras específicas dos serviços prisionais (decreto n.º 43/99 de 24 de Dezembro), do regulamento

para a organização do trabalho prisional nos estabelecimentos prisionais (decretos n.º 64/04 de 1 de Outubro), as acções de formação de directores dos estabelecimentos prisionais, de formadores de agentes de acção social prisional e de guardas prisionais, com financiamento da União Europeia, no âmbito do programa de cooperação PIR-PALOP. Tendo ainda, neste sentido, sido construídos 6 novos estabelecimentos prisionais, nomeadamente em Cabinda e Kaquila (já em funcionamento) e nas localidades da Lunda Norte, Caxito, Mbanza Congo e Soyo (também concluídos e em fase de apetrechamento).

99. Sempre que há casos de violência ou excesso de agentes da polícia, é realizado inquerito para apurar a responsabilidade e os agentes responsáveis, podendo os mesmos incorrerem em processos disciplinar, civis e criminal, o que inclui a possibilidade de expulsão dos agentes envolvidos nos casos. Existem processos de responsabilização dos agentes.
100. Uma serie de Instituições podem monitorar o funcionamento do sistema prisional angolano que vai desde a Inspeção do Ministério do Interior, a Procuradoria Geral da República, a Provedoria de Justiça, os Tribunais e Organizações da Sociedade Civil.
101. O Ministério do Interior tem levado a cabo uma serie de acções de formação dos agentes da policia em geral e dos Serviços Penitenciários em particular. A formação dos agentes é feita nos Institutos de Ciências policiais de nível médio e Superior. Nestes cursos são ministrados cursos de Direitos Humanos.

### **Acções de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos**

102. O combate ao crime de trafico tem garantia Constitucional, artigo 60 CRA, que estabelece a proibição da prática de crimes hediondos e violentos.
103. Angola através da resolução 21/10 de 22 de Junho, da Assembleia Nacional, ratificou a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada, em vigor desde 2003, e os seus três protocolos adicionais, tais como: o Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do trafico de Pessoas em especial de Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo) contra o trafico ilícito de migrantes por via terrestre, marítima e aérea.
104. Em termos de legislação ordinária foi aprovada a Lei sobre a Criminalização das Infracções subjacentes ao Branqueamento de Capitais, Lei 3/14 que inclui as normas sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos.
105. Há um trabalho que está a ser liderado pelo Ministério do Interior para educação, prevenção e protecção das vítimas de tráfico em Angola. Existe uma serie de processos de alegados casos de tráfico de seres humanos em Angola e que estão a ser tratados pelos órgãos Judiciais competentes.
106. O trabalho desenvolvido pelo Ministério do Interior de combate ao Tráfico de Seres Humanos tem sido realizado em parceria com a Organização Internacional das Migrações e já permitiu a realização de várias acções tais como, elaboração de dois Manuais de combate ao Tráfico de Seres Humanos um para a Sociedade Civil e outro para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, brochuras e posters em português e linguas nacionais, formação de agentes responsáveis pela aplicação da lei,



incluindo Magistrados. Tem se trabalhado também com as comunidades de Refugiados e Requerentes de asilo sobre o tráfico e processo de reunificação familiar de possíveis vítimas de tráfico, sobretudo ao longo das fronteiras norte e sul.

107. Ao nível da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa, existe uma comissão de Trabalho da Conferência de Ministros da Justiça da CPLP sobre Tráfico de Seres Humanos. Este grupo de trabalho entre outras tem como objectivo elaborar uma proposta de estratégia e Plano de Acção concertados de Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

### **3.2.6.2. Liberdade de Expressão, Associação, Reunião e Manifestação**

#### **(Recomendações 101-110)**

108. A Liberdade de Expressão é um direito constitucionalmente garantido. Em Angola, todo o cidadão é livre de expressar os seus pensamentos, ideias e opiniões, mas o exercício destes direitos não pode colidir com outros direitos, de categoria igual.

109. Por essa razão, há leis que regulam o exercício destes direitos, Lei 7/06 de Imprensa, e quando estas normas são violadas, o Estado intervém com os seus órgãos para repor a legalidade, a paz e a segurança públicas, primordiais para existência do próprio Estado.

110. Os delitos de imprensa são tratados nos Tribunais, mediante acção dos ofendidos, na maior parte das vezes os jornalistas são acusados de prática de crimes contra a personalidade, violação do direito a honra e ao bom nome. As Instituições públicas não interferem nestes processos, pois entre estes processos alguns foram condenados e outros absolvidos da acção.

111. O Conselho Nacional de Comunicação Social, órgão encarregue de supervisionar, e salvaguardar a liberdade de expressão e o exercício do direito a informação com isenção. Este órgão faz pronunciamentos periódicos e análises sobre o exercício do direito a informação e a liberdade de expressão em Angola.

112. Neste quadro concorrem duas estações de televisão uma pública, TPA e uma privada. O grupo Radio Nacional que emite para todo o território nacional e mais 15 radios, sendo pelo menos 1 Comunitária, a Radio UNIA, cerca de 15 publicações, sendo a maior a das Edições Novembro. Agências de Noticias, várias publicações online e blogs. Com o aumento do acesso dos cidadãos a internet verifica-se um maior acesso a informação plural. Estes meios tem sido um veículos importante de informação sobre os feitos de promoção e protecção dos Direitos Humanos em Angola.

113. A legislação sobre a Imprensa, está em fase de revisão, regulamentação e adaptação ao processo democrático e do Estado de Direito.

#### **Liberdade Reunião e de Manifestação e Associação**

114. A liberdade de reunião e de manifestação, bem como as demais formas de expressão estão garantidas na CRA. A Lei n.º 16/91 que estabelece os critérios do exercício deste direito por todos os cidadãos. A liberdade de manifestação é um direito consagrado aos cidadãos. Porém, para que a lei

proteja efectivamente os direitos e liberdades dos cidadãos, estabelece também normas disciplinares para quem lese os princípios neles consagrados.

115. Em Angola são realizadas várias manifestações e reuniões, organizadas por diferentes grupos, políticos, religiosos e organizações e movimentos da sociedade civil. Entretanto, algumas manifestações tem sido limitadas porquanto os procedimentos para a sua realização não tem sido efectivamente observados pelos organizadores. Inclusive tem havido actos de agressões de manifestantes com contra manifestantes e mesmo contra agentes da ordem.
116. O Direito a liberdade de Associação, está previsto na Constituição e na Lei das Associações privadas Lei 6/12 que estabelece as formas de constituição das Associações em Angola. Existem actualmente em Angola 181 Organizações nacionais, 78 organizações Internacionais e 11 fundações.

### **3.2.7. DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS**

#### **3.2.7.1. Desenvolvimento Sustentável e Combate a Pobreza**

**(Recomendações 46, 112, 116, 119, 121-129, 132,133, 139,144,145)**

117. **O Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate a Pobreza (PMIDRCP)**, pela sua abrangência e natureza, é um instrumento de combate à pobreza a nível nacional. Actualmente, é o projecto mais importante das políticas sociais do Governo angolano, particularmente para as famílias mais vulneráveis.
118. Em 2012, o Programa foi implementado em 164 municípios, através de um processo de descentralização e desconcentração administrativa e financeira, permitindo aos gestores municipais, maior intervenção em termos de autonomia e execução dos projectos planificados.
119. A estratégia gradual da descentralização e desconcentração administrativa e financeira, tem tido um impacto significativo no combate ao desemprego à fome e à pobreza e proporcionou o envolvimento das Empresas, bem como a melhoria da renda familiar, da produção agrícola das Cooperativas, Associações de Camponeses e Empresas Agrícolas Familiares (EAFs).
120. Descentralização da gestão administrativa e financeira das instituições de ensino; Adopção das Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior e do seu Plano de Implementação; Estabelecimento de sete (7) Regiões Académicas que delimitam o âmbito territorial de actuação e expansão das instituições de ensino superior.

#### **3.2.7.2. Educação ( Recomendações 140, 147-157 )**

121. O efectivo escolar dos diferentes níveis de ensino registou uma evolução significativa com a excepção da Classe de Iniciação. Durante o período 2008 a 2012, o Sector da Educação registou um

aumento de cerca de 1.500.000 alunos, correspondendo à uma taxa geral de crescimento de 26,5% (Cfr. Anexo 5.1).

122. Ao nível do Ensino Primário, enquadrou -se um maior número de alunos. O Ensino Especial teve um aumento de 29,6%, o 1º Ciclo do Ensino Secundário aumentou em 75,8% e o 2º Ciclo aumentou em 52,5%. Resumindo, no período notou-se uma melhoria de acesso de alunos no Sistema de Educação quando comparado com o antigo Sistema (Cfr. Tabela nº 5.2).
123. O Inquérito Sobre o Bem-Estar da População (IBEP) 2008-2009, aponta para uma taxa de alfabetização de 65,6% da população acima dos 15 anos. Nas campanhas de alfabetização de 2008 a 2012 houve um aumento de 75.917 alfabetizados que representa 15,1%.
124. Um total de 25.220 alunos com deficiência auditiva, intelectual, visual, múltipla, motora, transtornos de conduta, transtornos de desenvolvimento, é acolhido pelo subsistema do Ensino Especial.
125. O programa da merenda escolar, disponibilizou do OGE cerca de 4.501.365.918.00 em 2011, 4.830.378.999.00 em 2012 e 5.750.000.000.00 para 2013, beneficiando um total de 5.247.131. Em simultâneo, estão a ser desenvolvidos os seguintes programas: Programa da Desparasitação nas escolas, com praziquantel e albendazol, que beneficiou até ao ano de 2012, um total de 4.113.192 de alunos em todo o país; Programa de Saúde Escolar (HIV e SIDA, Tuberculose, Malária e ITS) que em parceria com o Ministério da Saúde, OMS e UNICEF, visa prevenir e desenvolver hábitos saudáveis para a redução de problemas de saúde que possam comprometer o percurso escolar (assiste cerca de 75% da população escolar); Programa de sensibilização para o Uso do Sal com Iodo, que em parceria com o Ministério da Saúde, OMS e UNICEF, com o objectivo de garantir o desenvolvimento físico e mental das crianças em idade escolar.
126. Em 2008 o número total de docentes era de 185.220, de acordo com as necessidades do Sector este número subiu para 245.979, em 2012, correspondendo a um incremento de 32,8%. (Cfr. Tabela nº 5.3)
127. No período em análise o número de salas de aula nos níveis do Ensino Primário e Secundário era de 50.516 em 2008, passando para 58.564 salas de aula em 2012, houve um aumento de 14,9%. Neste período foram construídos 8048 novas salas de aulas, correspondendo uma média/ano de 1.609 salas de aula construídas (Cfr. Tabela nº 5-4).
128. A cabimentação orçamental para a educação passou de 7,9% em 2008 para 8,18% em 2012. O gasto para Educação em 2008, em relação ao PIB correspondeu a 2,9% e hoje, atingiu os 4,1%. Esses indicadores revelam que o Estado Angolano mobilizou mais recursos financeiros para a educação.
129. No ano lectivo de 2013, iniciou o processo de experimentação do Guia Metodológico de Direitos Humanos Para Professores do Ensino Pré-escolar e do Ensino Primário, e formou 630 professores. Para a realização desta actividade, o Governo de Angola disponibilizou um valor de 300.000,00 USD americanos.
130. Estão em cursos novas medidas para garantir o Ensino nos Grupos Minoritários. Grupos da região cultural Herero e Khoi San no Sul do país. Para tal, desenvolve-se uma parceria com a ONG NAMAS, que possui uma larga experiência no trabalho com comunidades ou grupos minoritários.

**3.2.7.3. Saúde (Recomendações 113-115, 117, 140, 146)**

131. No período 2010-2012 foram programadas e executadas as seguintes Acções e Medidas Políticas: Capacitação Institucional; Melhoria e Aumento da Capacidade dos Serviços Hospitalares; Capacitação dos Recursos Humanos da Administração Pública; Combate às Grandes Endemias; Luta contra o VIH/SIDA; Melhoria da Saúde Materno-Infantil. O mais recente Programa do Governo, A Municipalização dos Serviços de Saúde e o Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário 2012-2015, dão continuidade a implementação de medidas que visam garantir o acesso aos serviços de saúde com qualidade as populações.
132. **Para o biénio 2011 – 2012, foi aprovado para o Programa de Investimentos Públicos (PIP) do sector da saúde, o valor de Kz 23,5 mil milhões.**

**Investimentos do Sector da Saúde**

Investimentos (Kz Mil Milhões)						
	2011			2012		
	Progr.	Exec.	(%)	Progr.	Exec.	(%)
Recursos Ordinários do Tesouro	9.126.317.456	7.985.851.983	88	19.008.190.180	14.798.152.646	78
Financiamento Externo	5.376.831.253	993.344.886	18	4.526.037.144	2.804.842.908	62
<b>Total</b>	<b>14.503.148.709</b>	<b>8.979.196.869</b>	<b>62</b>	<b>23.534.227.334</b>	<b>17.602.995.554</b>	<b>75</b>

**Fonte:** Relatório de Balanço do Plano Nacional (2011-2012)

133. No referido período foram gerados 8.249 novos postos de trabalho, foram construídas 281 unidades sanitárias (postos e centros de saúde), 2 hospitais municipais, 145 residências para médicos enfermeiros e a reabilitação de 196 postos/centros de saúde e 67 residências para médicos enfermeiros, foram adquiridas 110 ambulâncias, 298 motorizadas, 72 viaturas e 269 arcas de conservação de vacinas.
134. Os resultados mais recentes registados no país, indicam progressos no que diz respeito à Esperança de Vida que passou de 48 anos em ambos os sexos para 52 anos; a Mortalidade Materna que passou de 1.400 mortes maternas, para 450 por 100.000 nascidos vivos, a mortalidade neonatal

de 98, para 42 por 1000 nascidos vivos; a mortalidade infantil de 150 para 116 mortes por 1.000 nascidos vivos; a mortalidade em menores de cinco anos de 250 para 194.

135. Com vista a reduzir o índice de mortalidade infantil, por malnutrição, foram entregues em todo o país no âmbito do Projecto Leite e Papas, 377.243 toneladas métricas de Leite Infantil NAN 1 e NAN 2, Leite Integral, Farinha Láctea e Papas de sabor diverso, que beneficiaram 20.919 famílias para atendimento de 53.290 crianças, nomeadamente dos 0 aos 2 anos, órfãs de mãe e crianças afectadas ou infectadas com HIV/SIDA. Foram colocadas 899 crianças em 821 Mães Tutelares, prevenindo, deste modo, o abandono de crianças e a mortalidade infantil de menores de 2 anos de idade, órfãs de mãe e privadas de cuidados parentais.
136. Registaram-se igualmente melhorias: ao estado de saúde na gravidez, com o aumento da cobertura de consulta de pré natal para 60%; na prevenção das doenças evitáveis com o aumento da cobertura vacinal para 88%; na redução ou estabilização da incidência, prevalência e mortalidade nas doenças endémicas, em particular a malária, com uma redução do número de óbitos em cerca de 89% e do VIH e SIDA.
137. Apesar da melhoria registada nos indicadores de saúde, Angola ainda regista: elevadas taxas de mortalidade materna, infantil e de menores de cinco anos; alta incidência de doenças infecciosas e parasitárias com destaque para as grandes endemias, doenças respiratórias e doenças diarreicas; um nível de malnutrição ainda elevado em menores de 5 anos; prevalência de surtos de cólera, raiva e sarampo; aumento exponencial das doenças crónicas não transmissíveis (DCNT) e sinistralidade rodoviária, sendo as doenças transmissíveis responsáveis por mais de 50% dos óbitos registados na população em geral.
138. A assistência da comunidade internacional, por vezes através das suas agências de Cooperação, tem servido para ajudar as populações a título de exemplo temos alguns doadores que contribuíram com fundos da OMS Angola, nos últimos anos temos a USAID, CCD Atlanta, Reino Unido, Rotary Internacional e Holanda, para a erradicação da pólio; USAID para o combate a malária; Suécia, Noruega, Reino Unido e Itália, para acção humanitária; Bélgica para o combate a tripanossomíase; CCD Atlanta e Itália para o VIH/SIDA; O Japão através a da sua agência de cooperação (JICA), China, Brasil e Portugal contribuem em grande parte para formação de cursos de Saúde.
139. A taxa de prevalência da infecção pelo VIH em Angola foi estimada em 1,9% a mais baixa da região da SADC. Embora tenha registado uma diminuição em 5% no período compreendido entre 2000 a 2010, a ocorrência de novas infecções é de 0,2%, sendo maior na zona urbana, com 0,4%.

#### **3.2.7.4.Habitação Adequada (Recomendações 120, 130, 131, 141)**

140. Garantir o direito à habitação condigna, constitui responsabilidade acrescida do Estado que realiza a sua actividade em conformidade com a CRA que estabelece o respeito e protecção da vida da pessoa humana nos artigos 30.º, 31.º, 37.º e 39º.
141. No cumprimento das citadas disposições constitucionais, foram desenvolvidos programas e projectos sustentáveis em todos os domínios sociais que muitas vezes obrigam ao Executivo tomar outras medidas adicionais para corrigir os aspectos de carácter arquitectónico, de saneamento básico e de prevenção de outros acidentes que possam ocorrer, a semelhança dos que já ocorreram

em áreas construídas e habitadas sem qualquer estrutura urbanística, como consequência do conflito armado que originou a deslocação da população em diferentes zonas do País para as cidades. Essas medidas visam a necessidade premente de transferir populações de áreas em risco para outras com maior segurança, com vista a salvaguarda da vida, em primeiro lugar e outros direitos relacionados com a saúde, educação, emprego, água potável, electricidade e espaços de lazer e prática desportiva.

142. Nesta conformidade, o processo de transferência é antecedido de um diagnóstico para determinar as reais condições em que se encontra a população a ser transferida, bem como o número de famílias. Tal são os exemplos das Províncias de Luanda, Huambo, Huila, Cabinda, Lunda Norte, e outras, onde decorrem grandes obras estruturantes para a melhoria das cidades e com ela a vida dos cidadãos. A par disso, continuou-se a implementar o Programa Nacional de Urbanismo e Habitação, com o principal enfoque na edificação de centralidades e construção de habitações sociais pelo Estado, por empresas privadas e cooperativas, contando com a participação da população através da autoconstrução dirigida em lotes urbanizados distribuídos para o efeito.
143. Neste quadro, foram constituídas 214 reservas fundiárias com cerca de 165.375 hectares, onde estão a ser executados os planos urbanísticos provinciais, medida complementada com a redução para metade dos emolumentos devidos ao processo de registo e transmissão de imóveis que se revelava oneroso. Foram igualmente aprovados diplomas legais que regulam os mecanismos de concessão de crédito bancário para a aquisição de casa própria e o regime jurídico da conta poupança – habitação.
144. Os processos de concessão de terrenos atingiram um total de 192, que correspondem uma superfície de cerca de 217.710 hectares nas províncias de Luanda, Benguela, Kuanza Sul, Kuanza Norte, Huila, Zaire, Malange, Uíge, Moxico, Cunene, Huambo, Bié, Lunda Norte e Bengo. A Direcção Nacional do Ambiente tem implementado várias acções que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações, através da protecção do ambiente e também no que concerne à habitação condigna. Estes programas são: Programa Nacional de Gestão Ambiental; Programa de Educação e Consciencialização Ambiental (PECA); Programa de saneamento Total Liderado pela Comunidade/Escolas; Plano Estratégico de Gestão de Resíduos.
145. Para além disso, o Executivo angolano está consciente de que o direito à moradia integra o direito a um padrão de vida adequado, é um padrão que o Executivo tem procurado promover, com algumas medidas que nem sempre são bem entendidas por alguns cidadãos menos esclarecidos. Assim, o governo de Angola convidou a **Relatora Especial para Habitação Condigna para visita de assistência técnica**.

### 3.2.7.5. Trabalho e Segurança Social (Recomendações 111, 142, 143)

146. A Lei Geral do Trabalho encontrar-se em fase de revisão. O projecto foi submetido à consulta pública, para ajustá-la ao actual contexto. Esta lei será aplicada aos aprendizes, estagiários, estrangeiros residentes contratados no País, ao serviço de empregadores nacionais, aos

trabalhadores estrangeiros não residentes, sem prejuízo das disposições mais favoráveis para o trabalhador e das disposições de ordem pública no local de trabalho.

147.A Lei Geral do Trabalho não se aplica: aos funcionários públicos ou trabalhadores que exercem actividade profissional na administração pública, central ou local, num instituto público ou qualquer outro organismo do Estado; aos trabalhadores com vínculo permanente ao serviço das representações diplomáticas ou consulares doutros países ou de organizações internacionais; aos associados das cooperativas ou organizações não-governamentais, sendo respectivo trabalho regulado pelas disposições estatutárias, ou na sua falta, pelas disposições da lei comercial; ao trabalho familiar; ao trabalho ocasional; à actividade das pessoas que intervêm em operações comerciais, se pessoalmente obrigadas a responder pelo resultado das operações assumindo o respectivo risco; aos consultores e membros do órgão de administração ou de direcção de empresas ou organizações sociais, desde que apenas realizem tarefas inerentes a tais cargos sem vínculo de subordinação titulado por contrato de trabalho.

148.A Lei geral de Trabalho em vigor, estipula no seu artigo 3º que todos os cidadãos têm direito ao trabalho livremente escolhido, com igualdade de oportunidades e sem qualquer discriminação baseada na raça, cor, sexo, origem étnica, estado civil, condição social ideal religioso ou políticas, filiação sindical ou língua. **(Cfr. Anexo 6).**

149.A situação do desemprego em Angola é relativamente elevado, por esta razão, o Governo está a tomar medidas e a desenvolver acções para aumentar o nível de qualificação e valorização dos quadros nacionais, a curto e médios prazos para ocupar a maior parte dos postos de trabalho que exijam alta qualificação. Nesta conformidade o Governo tem promovido a intensificação da formação de quadros que satisfaçam as necessidades nacionais; a implementação de mecanismos de verificação e controlo da aplicação do princípio de equidade e igualdade; de tratamento entre trabalhadores nacionais e expatriados; o controlo dos postos de trabalho criados (em particular através do investimento estrangeiro).

150.O Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2013, destinou 30% da despesa total ao sector social, representando 33,5% da despesa total do orçamento do Estado e um aumento das despesas no sector.

### 3. 3.- DESAFIOS, CONSTRANGIMENTOS E PERSPECTIVAS

151.O Governo de Angola tem vindo a implementar o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para 2013-2017, que inicia um novo ciclo da história e experiência do sistema de planeamento de Angola. De facto, é o primeiro plano de médio prazo elaborado no quadro da nova Constituição do País e após a aprovação da Lei de Bases Gerais do Sistema Nacional de Planeamento.

152.O actual Plano abrange também um período de grande importância para o futuro do País e situa-se no meio - percurso da Estratégia Nacional de Desenvolvimento de Longo Prazo "Angola 2025". Após o grande esforço que foi realizado para reconstruir o País, destruído por décadas de guerra, Angola entrou na fase de Modernização e de Sustentabilidade do Desenvolvimento, centrada na Estabilidade e Crescimento e na valorização do Angolano.

153. O PND 2013-2017 será o veículo principal que, à luz da Estratégia Angola 2025, deverá orientar e intensificar o ritmo e a qualidade do desenvolvimento em direcção aos objectivos fixados, nomeadamente: aumentar a qualidade de vida do povo angolano de Cabinda ao Cunene, criar estabilidade, crescimento e emprego, gerar emprego qualificado, competitivo e adequadamente remunerado, tendo como pressupostos básicos necessários ao desenvolvimento, os seguintes: Preservar a Estabilidade Macroeconómica; Promover uma Política Nacional de População; Promover uma Política Activa de Emprego e Valorização dos Recursos Humanos Nacionais; Aumentar a Produtividade e Transformar, Diversificar e Modernizar a Estrutura Económica do País. A concretização desta Política deverá permitir obter, dentre outros, os seguintes resultados: implementar os clusters prioritários (Alimentação e Agro-indústria, Energia e Água, Habitação e Transportes e Logística); duplicar o montante anual médio de projectos de investimento privado aprovados pela Agência Nacional de Investimentos Privados e criar um significativo número de empregos.
154. O país realizou múltiplas e diversificadas Reformas e Medidas de Política, adoptadas a nível sectorial.
155. O desenvolvimento dos diferentes sectores está limitado por vários tipos de Fraquezas Críticas que devem ser superadas, a breve trecho, de forma a garantir a sustentabilidade e a dinâmica do processo de desenvolvimento de Angola. Entre as fraquezas mais relevantes podem identificar-se as seguintes de natureza mais transversal: Elevada taxa de desemprego; Existência de disparidades de género em múltiplas dimensões; Baixo nível de qualificação da população economicamente activa, fundamentalmente nas profissões de natureza técnica; Alto índice de analfabetismo no meio rural; Escassez de quadros com formação académica e profissional qualificada; Escassez de cursos universitários nas áreas de engenharia e tecnologias; Insuficiente oferta de ensino técnico-profissional; Deficiente conhecimento e gestão dos vastos recursos agrícolas, pesqueiros ou minerais; Desestruturação sócio-productiva das comunidades rurais devido à falta de infraestruturas sociais e produtivas, com realce para as vias rurais.
156. Finalmente, degradação das condições ambientais, quer através do agravamento da desertificação quer do frequente aparecimento de ravinas.
157. O país encontra-se num momento de desenvolvimento económico e social visando a redução da pobreza e a sua graduação da lista dos países menos avançados para país de renda média. Todavia, o País dispõe de vastas Potencialidades, capazes de transformar as fraquezas em forças e superar eventuais ameaças que possam surgir.
158. Angola vai continuar a trabalhar para promoção e protecção dos Direitos Humanos e cooperar com o Alto Comissariado das Nações Unidas nesta matéria.



### 3.4 BIBLIOGRAFIA

- CIERDH, Relatório sobre Mecanismo de Revisão Periódica e Universal, Luanda, 2010.
- CIERDH, Relatório sobre a Implementação do PIDESC, Luanda, 2013.
- CIERDH, Relatório sobre a Implementação da CEDAW, Luanda, 2012.
- CIERDH, Relatório sobre a Implementação do PIDCP, Luanda, 2012.
- MPDT, Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017, Luanda, 2012.
- MED, Relatório de Actividades 2012-2013, Luanda, 2012.
- MINSA, Relatório de Actividades 2012-2013, Luanda, 2012.
- MINARS, Relatório de Actividades 2012-2013, Luanda, 2012.
- INAC, Relatório sobre a Implementação da CDC, Luanda.

### **III.- AVALIAÇÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2010)**



# 1.- RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL - ANGOLA (2010) –C.D.H

A/HRC/WG.6/7/L.10

Conselho de Direitos Humanos

Grupo de Trabalho para a Revisão Periódica Universal

VII Sessão

Genebra, 8–19 Fevereiro de 2010

## 1.1.- INTRODUÇÃO

1. O Grupo de Trabalho para a Revisão Periódica Universal, instituído ao abrigo da resolução 5/1 de 18 de Junho de 2007 pelo Conselho dos Direitos Humanos, realizou a sua sétima sessão de 8 a 19 de Fevereiro de 2010. A revisão de Angola teve lugar na décima reunião a 12 de Fevereiro de 2010. A delegação de Angola era encabeçada pelo Secretário de Estado para as Relações Exteriores, Georges Chikoty. Na sua décima quarta reunião, realizada a 16 de Fevereiro de 2010, o Grupo de Trabalho adoptou o relatório sobre Angola.
2. A 7 de Setembro de 2009, o Conselho dos Direitos Humanos seleccionou o seguinte grupo de relatores (troika) para facilitar a revisão de Angola: Djibouti, Chile e Indonésia.
3. De acordo com o parágrafo 15 do anexo à resolução 5/1, os seguintes documentos foram elaborados para a revisão de Angola:
  - (a) Um relatório nacional apresentado/apresentação escrita feita de acordo com o parágrafo 15 (a) A/HRC/WG.6/7/AGO/1);
  - (b) Uma compilação preparada pelo Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) de acordo com o parágrafo 15 (b) (A/HRC/WG.6/7/AGO/2);
  - (c) Um sumário preparado pelo OHCHR de acordo com o parágrafo 15 (c) (A/HRC/WG.6/7/AGO/3).
4. Uma lista de questões preparadas antecipadamente pela Dinamarca, Hungria, Letónia, Suécia, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, a República Checa, Alemanha, Noruega, Argentina, Bélgica e os Países Baixos foi transmitida a Angola através da troika. Essas questões estão disponíveis na extranet da revisão periódica universal.

## 1.2.- SUMÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE REVISÃO

5. Durante o diálogo interactivo, 56 delegações fizeram declarações. As recomendações feitas durante o diálogo podem ser encontradas na secção II do presente relatório.

### A. APRESENTAÇÃO PELO ESTADO SOB REVISÃO

6. A delegação de Angola indicou que após a sua independência, Angola viveu períodos variados que, no essencial se podem resumir assim: (i) o período de 1975 a 1992, que se traduziu pela defesa da soberania e da integridade territorial; (ii) o período de 1992-2002 no qual, apesar da crise pós eleitoral, se introduziram, por meio de uma revisão constitucional, os fundamentos da pluralidade dos partidos e se aprofundaram as reformas conduzindo a um Estado democrático e de direito; e (iii) 2002-2009, período caracterizado pela conquista da paz e pela consolidação do processo de reconciliação e de reconstrução nacionais.

7. Angola começa um novo ciclo de vida caracterizado pela promulgação a 5 de Fevereiro de 2010 de uma nova Constituição que marca o fim do período de transição e instaura, definitivamente, um Estado democrático e de direito.

8. A experiência de Angola mostrou que apenas a paz, o Estado de direito e o respeito dos direitos e liberdades individuais podem assegurar a estabilidade necessária ao desenvolvimento durável e, em consequência, o gozo dos direitos económicos, sociais e culturais. É assim que entre 2002 e 2008, o PIB de Angola foi multiplicado por 2,6 e as taxas de crescimento anual atingiram 14,6 por cento. Os níveis e os ritmos de crescimento do PIB por habitante cresceram, igualmente.

A rede sanitária passou de 965 unidades de saúde em 2003, para 1.986 em 2008. O número de unidades de cuidados de saúde dos níveis primário e secundário passou de 696 postos de saúde em 2003 para 1.485, de 162 centros de saúde para 317 e de 52 hospitais provinciais para 132 em 2008. O número de Faculdades de medicina passou de 1 para 6, sendo uma privada e foram criadas as condições para a abertura de 7 escolas superiores de tecnologias da saúde em 7 regiões académicas. A cobertura em termos de vacinas passou de 35 por cento em 2002 para 80 por cento em 2008.

9. No sector da educação, o governo lançou o plano nacional de reforma do sistema de ensino, com vista à reabilitação, consolidação e expansão do sistema, com o objectivo de se alcançar uma taxa bruta de escolarização primária superior a 127 por cento em 2010 e uma redução de 77 por cento da taxa de analfabetismo. No que se refere aos programas de educação especial destinados aos deficientes, para além dos projectos em curso, tais como a uniformização da língua gestual, a criação do Centro Nacional de Diagnóstico e do seguimento dos alunos com necessidades educativas específicas, a educação especial dispõe de 3.128 professores, mas isto cobre menos de 50 por cento da população alvo.

10. Frisando que Angola tem ainda um longo caminho a percorrer, a delegação indicou que a própria comunidade internacional está consciente de tudo o que ainda resta fazer, em particular nos

domínios do financiamento do desenvolvimento do respeito pelos compromissos assumidos nas grandes conferências internacionais.

11. A delegação angolana mencionou a revisão da Lei Constitucional, a assinatura dos acordos de paz e, mais recentemente, a aprovação e a adopção da nova Constituição, que são os três momentos cruciais que serviram de quadros para a definição do período coberto pelo relatório nacional.
12. Um outro elemento que pareceu importante para fixar o período de cobertura foi a decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas terminando em 2002 com a Missão de Verificação das Nações Unidas e fazendo passar todas as missões anteriores exercidas pelo Gabinete das Nações Unidas para os direitos do homem para o Coordenador residente, mostrando com isso que não havia mais preocupações quanto à protecção dos direitos do homem, em Angola.
13. No seu relatório nacional, Angola concedeu mais importância aos direitos do homem referindo-se, directamente, à colocação na prática da estratégia governamental de luta contra a pobreza que tem como objectivo melhorar os índices de desenvolvimento humano. No entanto, Angola não preteriu os direitos civis e políticos pelas duas razões seguintes: os direitos são indivisíveis, e as questões como a dignidade humana ou os direitos, liberdades e garantias entram no quadro da actual Constituição.
14. Foi também realçado que a Constituição consagra a proibição da pena de morte e contém disposições que permitem criar mecanismos de controlo e de garantia do direito à vida. Estes direitos fundamentais, como outros, são salvaguardados por diversos textos legais cujos fundamentos são compatíveis com os tratados internacionais sobre os direitos do homem.
15. O poder judicial desempenha um papel importante na problemática da defesa dos direitos do homem. O relatório nacional trata da questão do acesso à justiça de maneira global, insistindo no conhecimento do direito, no acesso aos tribunais e a outras formas de resolução de conflitos, como a arbitragem, a mediação e a conciliação, a celeridade e a segurança processual e judicial, a dignidade da justiça no seu conjunto e confiança do cidadão no sistema judicial.
16. Finalmente, Angola recordou que estava consciente de que ainda lhe restava um longo caminho a percorrer no que se refere ao progresso, ao bem-estar e ao respeito pelos direitos do homem no país.

## **B. DIÁLOGO INTERACTIVO E RESPOSTAS PELO ESTADO SOB REVISÃO**

17. Durante o diálogo interactivo, 56 delegações fizeram declarações. Declarações adicionais de 21 delegações, que não puderam ser feitas durante o diálogo, devido a constrangimentos de tempo, serão postadas na extranet da revisão periódica universal logo que disponíveis. 1
18. Um número de delegações notou com apreço a adopção da nova Constituição, a ratificação de diversos instrumentos importantes internacionais de direitos humanos e a participação de mulheres

- no Governo e no Parlamento, assim como os esforços para manter a paz e a estabilidade e o combate à pobreza no país.
19. O Quirguistão deu as boas vindas aos esforços de Angola no combate a todas as formas de violência ligadas ao tráfico de mulheres e crianças e expressou o seu apreço pelos esforços de Angola para criar uma estratégia nacional para a promoção da igualdade no género. O Quirguistão afirmou que um considerável trabalho ainda tem de ser feito para promover e proteger os direitos humanos em Angola, mas compreendendo que é necessário mais tempo para o reforço das suas instituições. E fez recomendações.
20. O Sudão realçou o facto de Angola ter adoptado muitos instrumentos de direitos humanos, assim como os seus esforços para combater a pobreza e as desigualdades sociais desde que a paz foi alcançada. O Sudão fez recomendações.
21. Cuba referiu-se a acções exemplares empreendidas por Angola para conseguir o seu desenvolvimento económico e social e o bem-estar do seu povo. Cuba mencionou os importantes passos que foram dados na área dos direitos humanos. Destacou a estratégia que foi desenvolvida, desde 2003, para assegurar uma maior rapidez na redução da pobreza, assim como seus significativos resultados. Cuba deu as boas-vindas às medidas levadas a cabo para o combate à discriminação, em várias regiões do país. Foi também realçado, de forma positiva, o aumento do orçamento para a saúde e no número de centros médicos. Cuba fez recomendações.
- 1 Cazaquistão, a Jamahiriya Árabe Líbia, Arábia Saudita, Nicarágua, Guiné Equatorial, o Níger, Argentina, Burkina Faso, Tunísia, Letónia, Bangladesh, Camarões, Zâmbia, África do Sul, Cambodja, Maurícias, República Unida da Tanzânia, Ghana, Burundi, Quénia e Moçambique.
22. A Federação Russa notou com satisfação o progresso feito por Angola em termos de reconstrução pós-conflito, o desenvolvimento de instituições democráticas, incluindo a realização de eleições parlamentares e a resolução do problema dos assentamentos para refugiados e deslocados internos. A Federação Russa fez notar que Angola estava a enfrentar sérios problemas e desafios e expressou o seu desejo de que Angola tenha êxito na implementação da sua estratégia de combate à pobreza. Foi feita uma recomendação.
23. O Brasil reconheceu a tendência positiva de progresso em curso com um rápido crescimento económico. Inquiriu Angola sobre os principais passos dados e desafios identificados no que se refere a direitos económicos, sociais e culturais, pobreza, direito à habitação e ao uso da terra; os passos concretos dados para garantir os direitos das crianças e mulheres, com atenção para a violência doméstica, discriminação e VIH/SIDA; e as principais necessidades urgentes identificadas, no que respeita à cooperação, com foco nos direitos humanos. O Brasil fez recomendações.
24. A República Popular Democrática da Coreia realçou as estratégias para garantir a educação primária obrigatória para todas as crianças, erradicação do analfabetismo, o reforço dos serviços de cuidados de saúde e, em consequência, a melhoria dos meios de vida das populações rurais e urbanas. A República Popular Democrática da Coreia expressou apreço pelas políticas do Governo

- que visam acelerar a reconstrução nacional e a revitalização económica como parte da sua implementação dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. A República Popular Democrática da Coreia fez recomendações.
25. O Djibouti fez perguntas sobre os obstáculos que Angola tem que ultrapassar para a implementação da sua política e diversificação da sua economia, particularmente nas áreas da agricultura, pesca e indústria. Notou com satisfação a absoluta prioridade concedida às crianças na lei constitucional e os 11 compromissos assumidos em 2007, em parceria com as agências das Nações Unidas e outros parceiros. Inquiriu sobre os recursos disponibilizados para a comissão inter-ministerial para a liberdade de credo e religião, a qual propôs, entre outras, medidas que se possam contrapor às acusações contra crianças de prática de feitiçaria. O Djibouti fez recomendações.
26. O Congo felicitou Angola pelo seu empenho na promoção dos direitos fundamentais do seu povo, que está visível nas políticas sociais e económicas e do âmbito político adoptadas desde 2000. Encorajou Angola a concluir o seu processo de aceder aos instrumentos internacionais de direitos humanos a que ainda não tenha aderido. O Congo fez uma recomendação.
27. A Argélia declarou que a situação política e económica tem vindo a melhorar, constantemente, desde o fim da guerra em 2002. O encerramento do escritório do Comité Internacional da Cruz Vermelha em Luanda foi um sinal da irreversibilidade do processo de paz e reconciliação. Uma nova Constituição acabou de ser promulgada. Políticas sectoriais eficazes permitiram a subida das taxas de crescimento económico que estão entre as mais altas do mundo. A Argélia fez recomendações.
28. A República Bolivariana da Venezuela fez notar que as dificuldades criadas pelo longo conflito armado e por outros factores continuam ainda a afectar o direito à educação. Referiu as campanhas de sensibilização para persuadir os pais a matricular na escola, tanto meninos como meninas, sem qualquer forma de discriminação, de modo a reduzir gradualmente a taxa de abandono escolar. A Venezuela ainda se referiu ao Plano Nacional de Reforma do sistema educativo o qual já visava o aumento das taxas de inscrição e a Campanha de Alfabetização, visando a redução em 50% do analfabetismo em 2015. A Venezuela fez uma recomendação.
29. O Bahrein congratulou-se com os esforços de Angola, em termos de desenvolvimento do sistema escolar e realçou o plano nacional para a reestruturação e reforma do sistema educativo, aumentando o nível de matrículas nas escolas primárias e secundárias e combatendo o analfabetismo, principalmente entre as mulheres. Há um centro de acompanhamento de estudantes com necessidades especiais. O Bahrein congratulou-se, igualmente, com o estabelecimento de centros de aconselhamento para planeamento familiar, assim como com as campanhas levadas a cabo para combater a violência contra as mulheres. O Bahrein fez uma recomendação.
30. A Nigéria cumprimentou Angola não só pelos seus esforços em promover e proteger os direitos civis e políticos, mas igualmente por ter dado prioridade aos direitos económicos, sociais e culturais. Apelou à comunidade internacional para reforçar a capacidade de Angola de promover e



- proteger os direitos humanos. Encorajou o país a continuar as suas reformas para melhorar políticas e programas, e para dar os passos necessários para ratificar ou aderir a outros importantes instrumentos e tratados internacionais de direitos humanos.
31. A Hungria reconheceu os diversos esforços de Angola para melhorar a situação geral do seu sistema prisional, mas através de uma avaliação recente feita pela equipa das Nações Unidas no país, ficou a saber-se que a questão continua a ser uma das mais sensíveis dentro do sistema judicial de Angola. A Hungria apreciou que houvesse mais informações sobre as intenções do Governo e mostrou a esperança de que tivessem sido feitas recomendações relevantes durante o processo de revisão da Constituição. A Hungria fez recomendações.
32. A Turquia felicitou Angola pela instituição da Comissão para a Reforma da Justiça que irá adaptar os textos legais aos instrumentos internacionais de direitos humanos. E considerou muito bem-vinda a adopção da nova Lei da Prisão. E encorajou as autoridades angolanas para fortalecerem o mandato do Provedor de Justiça no que respeita à monitorização dos direitos humanos. A Turquia fez uma recomendação.
33. A Bielorrússia declarou que Angola deu atenção considerável à protecção dos direitos sociais e económicos dos seus cidadãos, garantindo o crescimento do produto interno bruto e ao tomar medidas para proteger as camadas mais vulneráveis da população, para reduzir o desemprego, para lidar com a questão da igualdade no género e para proteger os direitos das crianças. A Bielorrússia realçou o facto de Angola estar determinada a eliminar o analfabetismo, garantindo que o acesso à educação seja o mais alargado possível e a fazer uma prioridade do desenvolvimento dos serviços de saúde e da construção de hospitais. Angola também instituiu um comité ministerial para o combate ao tráfico. A Bielorrússia fez recomendações.
34. A França pediu informações acerca do nível de implementação da lei de imprensa de 2006 e, mais genericamente, acerca de que medidas foram planeadas para garantir a transparência no processo de licenciamento de frequências de rádio e televisão. Perguntou igualmente acerca das medidas planeadas no campo das prisões e detenções arbitrárias, para garantir uma resolução efectiva, e do acesso a assistência judicial e a julgamento justo. A França pediu informações acerca das medidas tomadas para acabar com a violência contra as “crianças feiticeiras”, especialmente através de programas de consciencialização e da punição dos que perpetraram tal. A França fez recomendações.
35. A Bélgica expressou a sua preocupação face a relatos de abusos cometidos contra imigrantes ilegais, pelas forças da lei e da ordem. E referiu que foram relatados casos envolvendo morte, separação de famílias, violência sexual e o confisco de bens durante a repatriação ou detenção dos imigrantes. A Bélgica fez perguntas sobre as medidas que o Governo pretende implementar para garantir que não haverá mais casos de abuso ou de tratamento hostil quando as forças da lei e da ordem expulsarem imigrantes. Inquiriu, igualmente, se o Governo se empenharia, directamente, no envolvimento da sociedade civil na implementação das recomendações saídas da presente revisão. A Bélgica fez recomendações.

36. A República Checa felicitou Angola pela boa cooperação com os mecanismos internacionais de direitos humanos. Indagou sobre como Angola implementou na sua legislação nacional as obrigações a que ficou sujeita ao aderir a alguns tratados. A República Checa fez recomendações.
37. O Egito mostrou-se interessado em ter mais informações sobre as componentes do projecto Água para Todos e sobre o progresso alcançado na sua implementação. Notando que as taxas de matrículas escolares eram mais baixas para as meninas do que para os rapazes, o Egito solicitou à delegação angolana que trabalhasse mais acerca das medidas tomadas para preencher essa lacuna, tendo em conta que o Governo pretende chegar à educação grátis e obrigatória. O Egito fez recomendações.
38. A China apreciou os esforços e os resultados conseguidos por Angola, desde 2002, no campo da estabilização da situação política, desenvolvendo a economia, aumentando o bem-estar e segurança social, melhorando os cuidados de saúde e protegendo os grupos vulneráveis. A China declarou a sua compreensão total por Angola, enquanto país em desenvolvimento que experimentou grande sofrimento, enfrentou muitas dificuldades e desafios e mostrou interesse em saber quais as prioridades de Angola no que se refere à promoção e protecção dos direitos humanos para os próximos anos.
39. O Marrocos notou com satisfação a determinação de Angola em fortalecer as suas estruturas judiciais e institucionais na área dos direitos humanos. A expressão constitucional dessa determinação ficou demonstrada nas novas provisões garantindo os direitos dos cidadãos e a estabilidade e união do país. O Marrocos fez recomendações.
40. A Noruega declarou que a participação da sociedade civil foi essencial para um processo de revisão significativo. Igualmente, mostrou a sua preocupação acerca de relatórios envolvendo intimidação, assédio e prisão arbitrária de defensores dos direitos humanos e de jornalistas independentes. A Noruega fez recomendações.
41. O Azerbaijão pediu informações sobre as medidas que foram tomadas pelo Governo para proteger as pessoas deslocadas. O Azerbaijão fez recomendações.
42. O Paquistão saudou o estabelecimento de uma comissão inter-ministerial para tratar das questões religiosas através de uma abordagem multidisciplinar. O Paquistão referiu a forte presença de mulheres em quase todos os sectores públicos como uma indicação dos esforços do país para promover a igualdade do género, o tratamento igual e a não discriminação. E fez recomendações.
43. O Irão enalteceu os valiosos esforços e compromissos de Angola na promoção e protecção dos direitos humanos a nível nacional, que incluem resultados na realização e fortalecimento dos direitos económicos, sociais e culturais, a instituição da Comissão de Reforma Judicial e uma série de reformas legais relacionadas com o sistema judicial e prisional e as significativas melhorias em termos do direito à vida, liberdade e segurança desde o fim do conflito em 2002. O Irão fez recomendações.

44. Em resposta aos pontos abordados por certas delegações, Angola indicou que a maior parte dos intervenientes tinham feito recomendações pertinentes. A delegação reiterou o compromisso de Angola em promover os direitos do homem e, depois do fim da guerra, em conseguir a adopção da nova Constituição que pôs fim ao período transitório, em curso desde 1992.
45. Houve, igualmente, um progresso económico considerável que permitiu garantir um certo número de direitos sociais, nomeadamente nos domínios da educação e da saúde. No que se refere às questões relativas aos direitos da criança, aos direitos da mulher, à violência doméstica, ao VIH/SIDA, ao habitat e ao uso da terra que foram levantadas pelo Brasil, Angola remeteu aos elementos contidos na página 10 do seu relatório.
46. A recomendação do Brasil relativa à adesão da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, a Convenção sobre os direitos das pessoas deficientes, a Convenção contra a tortura e o Protocolo com ela relacionado, o segundo Protocolo facultativo relativo ao Pacto internacional sobre os direitos civis e políticos visando a abolição da pena de morte, será devidamente tida em conta.
47. No que se refere à pena de morte, ela estava abolida em Angola desde 1991.
48. Tratando-se da liberdade de imprensa, há uma lei a ela relacionada e a liberdade de imprensa existe em Angola. Há diversos jornais e rádios e a lei deve ser respeitada por todos. A lei sobre a liberdade de expressão não deve servir de pretexto para abusar da lei.
49. A liberdade de religião existe em Angola e os cidadãos podem praticar livremente a sua crença.
50. Já não há detenção arbitrária em Angola. A lei prevê períodos de detenção preventiva para permitir as investigações sobre certos casos particulares.
51. No que concerne aos direitos da criança, a lei protege as crianças. A questão das crianças ditas «feiticeiras» é muito complexa, na medida em que se trata de acusações feitas pelas comunidades a crianças pertencentes à própria comunidade. O governo respondeu com a instalação de uma comissão nacional que integra vários sectores, entre eles as próprias populações.
52. Quanto à intimidação dos jornalistas e dos defensores dos direitos do homem, o governo não está implicado em tais práticas. Aconteceu, no passado, que jornalistas fossem perseguidos pelos artigos que tinham ofendido um certo número de pessoas.
53. Em relação a pessoas expulsas de Angola, houve durante os meses de Setembro e de Outubro de 2009, incidentes entre Angola e a República Democrática do Congo relacionados com cidadãos congolezes que se dedicavam ao garimpo ilegal de diamantes, numa região de Angola e estando alguns armados. Este tipo de exploração ilícita de diamantes pode provocar incidentes graves e até conflitos políticos como foi o caso no passado, em vários países da África Ocidental. Houve, portanto, a necessidade de expulsar estas pessoas e o número de expulsos atingiu os 60 000. Aliás, esta não foi a primeira vez que tiveram lugar expulsões, anteriormente já haviam sido

- expulsas 300 000 pessoas. Houve, igualmente, expulsões de cidadãos angolanos que viviam na República Democrática do Congo. Esta questão está, hoje, em vias de ser tratada num plano bilateral entre a República Democrática do Congo e Angola, mas também com a participação do HCR para o que se referir aos refugiados.
54. No passado, Angola tinha uma economia que dependia essencialmente do petróleo, devido à situação política que o país atravessava na época. Hoje, Angola começou a inverter esta tendência com a reabilitação progressiva do sector agrícola, do sector industrial e de todos os outros sectores da economia como o turismo, a fim de diversificar a economia e de diminuir a dependência do petróleo.
55. O Canadá cumprimentou o Governo por ter desenvolvido legislação e políticas que promoveram a igualdade no género e por ter estabelecido uma estratégia nacional no que se refere à violência doméstica. O Canadá foi encorajado pelo engajamento do povo angolano e a atmosfera pacífica em que se realizaram as eleições legislativas no ano passado. Saudou a adopção da nova Constituição e expressou a esperança de que o Governo de Angola venha a utilizar as suas provisões para melhorar o bem-estar e os direitos democráticos de todos os angolanos. No entanto, mostrou-se desapontado por o OHCHR ter tido de cessar as suas actividades em Angola, como resultado da decisão de Angola de não assinar um acordo para a promoção e protecção de actividades sobre os direitos humanos. O Canadá fez recomendações.
56. A Irlanda questionou se Governo estava a considerar a possibilidade de emendar ou alterar a legislação que era discriminatória em relação às mulheres, no que se referia a direitos de herança e de propriedade. Pediu informações sobre as acções empreendidas para eliminar a violência doméstica e a violência com base no género e sobre o status da Lei sobre a Violência Doméstica. A Irlanda ainda questionou sobre as medidas tomadas para proteger os defensores dos direitos humanos na lei e na prática. A Irlanda fez recomendações.
57. Os Estados Unidos da América saudaram a cooperação de Angola com o Grupo de Trabalho sobre a Detenção Arbitrária em 2008, mas permanecem preocupados pelo facto de suspeitos terem sido sujeitos a tortura durante a sua detenção, incluindo detenções não comunicadas. Os Estados Unidos fizeram notar que a difamação continua a ser um crime, que os jornalistas continuam a ser assediados e que, em muitas áreas, os cidadãos apenas têm acesso a órgãos de informação pró Governo ou por ele controlados. Mantêm a preocupação de que exista tráfico de mulheres e crianças e declararam que as iniciativas internas para abordar este problema foram, até ao momento, ineficazes. Os Estados Unidos permanecem preocupados, ainda, com relatos que indicam que os imigrantes congolese deportados de Angola foram sujeitos a abusos, incluindo violações praticadas pelas suas forças militares e policiais. E foram feitas recomendações.
58. Portugal destacou com agrado a Estratégia Nacional Angolana para Prevenir e Reduzir a Violência contra as Crianças e mostrou desejos de receber mais informações sobre o assunto. Foi igualmente mostrado apreço por todos os esforços do Governo para promover o direito à educação e saudados os significativos projectos de habitações sociais. Portugal fez recomendações.

59. O México felicitou o Governo de Angola pelos seus esforços em criar uma cultura de direitos humanos dentro do país.

Em relação à situação dos grupos vulneráveis, o México pediu mais informações acerca do progresso feito na reforma do código criminal e acerca das medidas tomadas para eliminar a discriminação contra menores com deficiências e para proibir os castigos corporais e o tráfico de menores, e sobre medidas visando o registo das crianças ao nascerem. Foi igualmente solicitada informação acerca de medidas para promover e proteger os direitos das mulheres. O México fez recomendações.

60. Referindo-se a relatos públicos alarmantes, a Alemanha perguntou como é que o Governo Angolano estava a abordar as preocupações levantadas como resultado de violência cometida contra deportados pelas forças angolanas de segurança, na fronteira congoleza. A Alemanha deixou recomendações.

61. O Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte saudou o compromisso de Angola na abolição da pena de morte. Declarou que, como parte do processo de se juntar ao Conselho dos Direitos Humanos em 2007, Angola conseguiu o apoio e a cooperação do Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas, mas sentiu-se desapontado ao tomar conhecimento de que o OHCHR havia sido obrigado a cessar as suas operações em Angola.

Também expressou preocupação acerca de relatos relacionados com aumento nas restrições à liberdade de expressão, associação e assembleia, assim como controlo do Estado sobre as organizações da sociedade civil. O Reino Unido fez recomendações.

62. Os Países Baixos mostraram-se preocupados com o alastramento da violência doméstica e notou que o Governo havia criado centros de aconselhamento familiar para assistência às vítimas. Os Países Baixos mostraram preocupação pelo facto de que, apesar dos esforços do Governo, o acesso à justiça permaneça limitado e o judiciário fraco. E realçou que os despejos forçados continuaram a ter lugar sem aviso prévio ou alojamento alternativo, ou compensação adequada.

Os Países Baixos lamentaram que o OHCHR tenha cessado a sua actividade em 2008, depois de as autoridades terem anunciado a sua decisão de não assinarem um acordo compreensivo sobre a promoção e a protecção dos direitos humanos.

Os Países Baixos fizeram recomendações.

63. A Malásia foi encorajada a fazer notar que foram feitos muitos esforços positivos para garantir o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais no país. No entanto, certas áreas poderiam beneficiar de mais atenção, tais como, entre outras, a questão do tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e moças, exploração sexual e prostituição infantil. A Malásia fez recomendações.

64. A Índia reconheceu os desafios e os obstáculos enfrentados por Angola para garantir os direitos humanos no final de uma longa guerra civil. Considerou significativos os progressos na consolidação da paz feitos no breve período de relativa estabilidade dos últimos anos, nomeadamente, a realização de eleições gerais multipartidárias em 2008 e a promulgação de uma nova Constituição. Realçou o crescente investimento público no sector social e o considerável

- impacto que teve nas áreas cruciais dos cuidados de saúde e da frequência da escola primária; assim como o progresso que foi feito no que se refere à igualdade do género. A Índia encorajou Angola a continuar a fortalecer a sua administração jurídica e o seu sistema penal e a expandir a participação da sociedade civil em todos os processos políticos. Também apelou a que Angola estabelecesse uma instituição nacional de direitos humanos e solicitou informação acerca da nova lei de mineração e acerca de quaisquer medidas adicionais para travar o tráfico de crianças.
65. A Espanha congratulou-se, vivamente, com a possibilidade de Angola vir a assinar o Segundo Protocolo Opcional para ICCPR, visando a abolição da pena de morte e a adopção do projecto intitulado “Água para Todos”, com a Colaboração do Fundo das Nações Unidas para a Infância, do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, da Organização Internacional para as Migrações e a Organização Internacional do Trabalho. Da mesma forma, a Espanha celebrou a possibilidade de Angola assinar brevemente os instrumentos ICERD e CAT. Também convidou Angola a intensificar as suas campanhas de sensibilização relacionadas com violência sexual e os seus programas de formação sobre direitos humanos para funcionários nacionais. A Espanha fez recomendações.
66. A Austrália deu as boas-vindas ao facto de que a paz tenha sido mantida desde 2002, mas mostrou a sua tristeza pelo recente ataque à equipa togolesa de futebol no enclave de Cabinda e mantém uma certa preocupação por relatos actuais de prisões arbitrárias, detenções, e perseguições dos defensores dos direitos humanos. Encorajou Angola a tratar da questão do tráfico e do trabalho infantil e as acusações de feitiçaria infantil. Expressou preocupação pelo derrube de musseques e despejos forçados e a insuficiente protecção para pessoas deslocadas internas. Referiu-se às questões da mortalidade materna, violência com base no género, infecção do VIH/SIDA e a falta de acesso humanitário a prisioneiros.
- A Austrália fez recomendações.
67. O Líbano elogiou os esforços feitos por Angola, desde 2002, para ultrapassar os efeitos dolorosos e devastadores de décadas de guerra civil, a qual havia sido precedida pela dominação colonial. Saudou o plano do Governo para iniciar reformas judiciais. O Líbano fez recomendações.
68. O Uruguai realçou as importantes iniciativas levadas a cabo por Angola neste estágio de desenvolvimento, apesar das suas dificuldades em termos de recursos e dos enormes obstáculos que teve que transpor nos últimos anos. O Uruguai felicitou Angola pelo Quarto Fórum da Infância, organizado pelo Conselho Nacional para a Infância, em Junho de 2009 e solicitou mais informação acerca das suas conclusões. Referindo-se aos despejos forçados e às preocupações expressas pelo CDESCR e pelo Relator Especial sobre habitação, o Uruguai solicitou que houvesse um equilíbrio entre a necessidade de planos urbanos apropriados e o respeito pelo direito à habitação. O Uruguai fez recomendações.
69. O Chade encorajou Angola a continuar os seus esforços a promover e proteger os direitos humanos. Fez recomendações.
70. A Eslovénia cumprimentou Angola pelo aumento de matrículas na escola primária nos últimos anos. No entanto, a Eslovénia mostrou-se preocupada pela situação enfrentada pelas mulheres,

especialmente o aumento da violência com base no género, a exploração comercial sexual e as altas taxas de mortalidade materna. Demonstrou, igualmente, a sua preocupação no que se refere à falta de protecção das crianças contra a violência, abuso e exploração. A Eslovénia inquiriu Angola sobre a possibilidade de rever a lei constitucional, no que respeita a igualdade do género e aos direitos, das mulheres e sobre quando adoptará o Plano de Acção Nacional para combater o tráfico de crianças. A Eslovénia fez recomendações.

71. A República Democrática do Congo saudou a instituição de comités provinciais, de um “Promotor de Justiça”, um conselho nacional da família e um conselho nacional das crianças, como mecanismos de protecção e promoção dos direitos humanos. Elogiou as actividades que visam a reorganização do registo civil para facilitar o registo de nascimentos e de adultos, a seguir à guerra. Sendo Angola um país de pós-conflito, a República Democrática do Congo solicitou esclarecimentos sobre as dificuldades encontradas para a reintegração dos soldados desmobilizados e sobre como o Governo conseguiu resolvê-los. A República Democrática do Congo fez uma recomendação.
72. O Sri Lanka destacou a Lei Geral do trabalho que garante à mulher tratamento igual e não discriminação. Declarou que os esforços para reassentar os deslocados internos e os soldados desmobilizados, assim como a desminagem de minas anti-pessoais eram de louvar. O Sri Lanka também apreciou os esforços feitos para assegurar a educação primária grátis e obrigatória. Fez recomendações.
73. As Filipinas reconheceram que, apesar dos desafios que Angola teve que enfrentar para assegurar um desenvolvimento humano compreensivo, o país empenhou-se em fortalecer os direitos humanos. Angola necessitava de assistência contínua da comunidade internacional para providenciar educação e cuidados básicos de saúde gratuitos e de alta qualidade para o seu povo. As Filipinas saudaram Angola por ter abolido a pena de morte e pelas suas iniciativas no que se refere aos direitos das pessoas portadoras de deficiências. As Filipinas fizeram recomendações.
74. O Botswana expressou confiança no empenho de Angola em envolver-se num diálogo construtivo, durante o processo de revisão periódica universal e numa agenda mais alargada dos direitos humanos. Referindo-se a desafios enfrentados pelo país, partilhou a sua convicção de que haverá um reforço da assistência e da cooperação por parte da comunidade internacional. O Botswana fez recomendações.
75. A República da Coreia expressou o seu apreço pelos esforços de reforma, em curso, e pediu explicações sobre as medidas tomadas para garantir a independência do judiciário. Reconheceu os esforços de Angola para fortalecer a sua cooperação com os mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas. No entanto, o recente encerramento das actividades do OHCHR em Angola não se encaixa nessa cooperação. A Coreia fez recomendações.
76. O Zimbabwe compreendeu absolutamente que Angola está deveras empenhada na promoção e protecção dos direitos humanos, depois de o país ter atravessado um passado de sofrimento. O Zimbabwe fez recomendações.

77. Embora reconhecendo que a percentagem de mulheres na Assembleia Nacional de Angola esteja entre as mais altas percentagens de mulheres ocupando tal posição em África, o Japão indagou acerca do acompanhamento e seguimento da recomendação feita pelo Comité sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, no que se refere a medidas e legislação relativa à violência contra mulheres. Encorajou a aceleração dos esforços para reformar o sistema judicial e notou que um número baixo de registo de nascimentos parecia ser um impedimento para a prevenção do tráfico de crianças. O Japão fez uma recomendação.
78. A Etiópia declarou que ganhos significativos foram conseguidos, em termos de crescimento económico, desenvolvimento de infraestruturas e expansão dos serviços sociais e que, se continuasse neste caminho, seria muito possível que Angola conseguisse alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. A Etiópia fez recomendações.
79. A Suécia saudou a ratificação do ICCPR, mas mantém a sua preocupação acerca dos relatos contínuos de organizações não governamentais e das Nações Unidas que levantam dúvidas quanto à imparcialidade do sistema judicial e preocupações quanto à falta de recursos suficientes. A Suécia mostrou igualmente a sua preocupação face a indicações da sociedade civil do uso da tortura em lugares de detenção e pelo facto das condições de vida na prisão serem insuficientes. E fez recomendações.
80. A Côte d'Ivoire encorajou Angola a continuar os seus processos de reconciliação nacional, reconstrução e reintegração de ex-militares. A Côte d'Ivoire também encorajou Angola a continuar e a insistir nos seus programas de educação especial para pessoas com deficiências, de forma a melhorar as suas condições de vida. Fez recomendações.
81. A Eslováquia afirmou estar satisfeita com o progresso alcançado na situação da segurança, desde o fim do conflito civil e cumprimentou Angola por ter abolido a pena de morte. A Eslováquia fez recomendações.
82. Apesar dos consideráveis esforços que Angola tem feito para alcançar os seus objectivos, o Senegal notou que Angola ainda tem de enfrentar uma série de desafios, particularmente os de natureza económica, que impedem a realização de suas ambições. O Senegal declarou que a comunidade internacional deve fazer mais para ajudar Angola nessa empreitada. E fez recomendações.
83. O Iraque realçou os esforços feitos na área da reforma judicial para melhorar os tribunais e a situação nas prisões. Pediu mais informações acerca dos mecanismos judiciais para a protecção de imigrantes, com vista à existência de uma lei relativa à protecção dos direitos dos imigrantes em Angola. O Iraque fez uma recomendação.
84. A Itália saudou o aumento da frequência do ensino primário em Angola, mas realçou que o acesso das meninas à escola continua ainda a ser, significativamente, prejudicado, devido a preconceitos sociais. Referiu, também, que têm sido relatados casos envolvendo tortura, tratamento hostil,



execução extrajudicial e excessivo uso da força, pela polícia. Expressou a sua preocupação acerca do aumento da violência no género. E fez recomendações.

85. A República Árabe da Síria declarou que o crescente investimento em sectores sociais básicos demonstrou a capacidade de Angola de conseguir benefícios e ganhos positivos para a sua população vulnerável. A Síria fez uma recomendação.
86. Na sua declaração final, Angola agradeceu a todas as delegações que intervieram para exprimir o seu apoio, para fazer recomendações ou dar encorajamento. A delegação reiterou o empenho do governo angolano em continuar na primeira linha deste nobre empreendimento que é a promoção e a protecção dos direitos do homem.

### 1.3.- CONCLUSÕES E/OU RECOMENDAÇÕES

87. As recomendações que se seguem serão examinadas por Angola, que lhes providenciará resposta, em tempo devido, mas nunca depois da décima quarta sessão do Conselho dos Direitos Humanos, a ser realizada em Junho de 2010. As respostas dadas por Angola a essas recomendações serão incluídas no relatório adoptado pelo Conselho na sua décima quarta sessão.
1. Considerar a ratificação de ICERD, CRPD, CAT, os Protocolos Opcionais ao ICCPR (OP-2), ao CAT e CRPD, o Estatuto de Roma, o Protocolo de Palermo e a Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio (Brasil);
  2. Ratificar a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado e o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças (Djibouti);
  3. Considerar com atenção os apelos para proceder à ratificação dos restantes tratados importantes dos direitos humanos, incluindo ICERD, CAT e CRPD (Hungria);
  4. Continuar a aderir aos instrumentos internacionais de direitos humanos, incluindo a Convenção contra o Crime Transnacional Organizado e o Protocolo Adicional para a prevenção e punição do tráfico de pessoas (Bielorrússia);
  5. Aderir ao CED (França);
  6. Ratificar o Segundo Protocolo Opcional ao ICCPR, elaborado para abolir a pena de morte (Bélgica);
  7. Ratificar o CAT, conforme se comprometeu a fazer, quando foi eleita para o Conselho dos Direitos Humanos (Bélgica);

8. Aderir ao CAT e ao respectivo Protocolo Opcional (República Checa);
9. Aderir à ICERD e ao CAT (Azerbaijão);
10. Ratificar o Protocolo de 2000 das Nações Unidas sobre o Tráfico de Pessoas (Estados Unidos da América);
11. Agir em conformidade com as recomendações do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária e ratificar o CAT (Estados Unidos da América);
12. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional do ICESCR logo que possível (Portugal);
13. (Enquanto um dos principais co-autores da resolução 62/149 na moratória sobre o uso da pena de morte) Aderir ao Segundo Protocolo Opcional do ICCPR (Portugal);
14. Ratificar ICERD, CAT, ICRMW, CRPD e CED (México);
15. Aderir ao CAT e respectivo Protocolo Opcional (Alemanha);
16. Ratificar o CAT (Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte);
17. Assinar e ratificar o CED, o Protocolo Opcional ao ICESCR, CRPD e o Protocolo Opcional respectivo (Espanha);
18. Continuar o processo de ratificação das diversas convenções dos direitos humanos (Chad);
19. Considerar a ratificação de instrumentos mais importantes de direitos humanos tais como ICERD, CAT, ICRMW e o Segundo Protocolo Opcional ao ICCPR (Filipinas);
20. Considerar a ratificação de ICERD, CAT e CRPD e do Protocolo Opcional como mais um passo em frente na sua luta para o exercício completo dos direitos humanos (República da Coreia);
21. Apressar o processo de adesão em curso e a ratificação de uma série de instrumentos internacionais, em particular ICERD, CAT e CRPD e o Protocolo Opcional (Côte d'Ivoire);
22. Aderir à ICERD (Paquistão);
23. Apressar o processo em curso para garantir a sua adesão a todos os instrumentos internacionais relevantes de direitos humanos (Senegal);
24. Aderir à CRPD, de forma a proteger as pessoas com deficiências em Angola (Iraque);
25. Publicar leis específicas para proibir e punir todas as formas de tráfico de pessoas, para aumentar a capacidade das autoridades que fazem cumprir a lei de identificar e proteger as vítimas, e

- recolher dados de forma sistemática sobre os esforços para legislar e punir os crimes de tráfico (Estados Unidos da América);
26. Adotar a legislação interna ao quadro normativo internacional (Chad);
  27. Continuar a trabalhar para melhorar os mecanismos nacionais para a promoção dos direitos humanos (Quirguistão);
  28. Estabelecer uma instituição nacional, completamente independente para os direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris (França);
  29. Estabelecer uma instituição nacional de direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris (Paquistão);
  30. Estabelecer uma comissão de direitos humanos independente, não partidária e dirigida por angolanos no país (Canadá);
  31. Explorar a possibilidade de estabelecer uma instituição nacional independente para os direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris (Malásia);
  32. Estabelecer uma instituição nacional independente de direitos humanos (Filipinas);
  33. Desenvolver uma política que vise o fortalecimento do ramo judiciário (Brasil);
  34. Apresentar os devidos relatórios aos órgãos dos tratados das Nações Unidas (Noruega);
  35. Apressar a apresentação dos relatórios pendentes aos órgãos relevantes dos tratados (Paquistão);
  36. Considerar fazer um convite permanente aos procedimentos especiais de direitos humanos das Nações Unidas (Brasil);
  37. Fazer e implementar um convite permanente aos procedimentos especiais de direitos humanos (República Checa);
  38. Fazer um convite aberto e permanente a todos os procedimentos especiais (Espanha);
  40. Fazer um convite permanente a todos os procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos (Eslováquia);
  41. Facilitar as visitas solicitadas pelos Relatores Especiais, no que se refere a habitação adequada, liberdade de expressão e opinião, e independência dos juízes e advogados e cooperar com a equipa das Nações Unidas no país, na melhoria da implementação de compromissos (Noruega);

42. Retomar a cooperação com o OHCHR, de forma a receber assistência técnica para reforçar e garantir a independência da Justiça, assegurando o acesso à justiça para todos os cidadãos e estabelecendo mecanismos e instituições de nível nacional que sejam eficazes na promoção e protecção dos direitos humanos e liberdades fundamentais (México);
43. Aumentar a cooperação com o OHCHR, conforme se havia comprometido antes da adesão ao Conselho dos Direitos Humanos (Reino Unido);
44. Reconsiderar a decisão de não assinar um acordo com o OHCHR que visa a promoção e protecção dos direitos humanos (Países Baixos);
45. Considerar favoravelmente a retomada, o mais rápido possível, da cooperação com o OHCHR em Angola (República da Coreia);
46. Assegurar uma distribuição mais equitativa da riqueza proveniente dos recursos naturais (Quirguistão);
47. Tomar medidas legislativas para, explicitamente, proibir todas as formas de discriminação, principalmente contra crianças com deficiências, raparigas e crianças pertencentes às comunidades San e para proteger, eficazmente, as crianças acusadas de feitiçaria (República Checa);
48. Continuar o bom trabalho de providenciar legislação e políticas para a igualdade no género, cumprindo os compromissos internacionais, em particular no que se refere à violência contra as mulheres e aos seus direitos de herança, e providenciando políticas visando a educação, saúde e acesso igual aos mercados de formação e de trabalho para as mulheres (Noruega);
49. Continuar seus esforços para promover a igualdade no género, tratamento igual e não discriminação (Paquistão);
50. Redobrar seus esforços para erradicar práticas negativas e estereótipos que conduzem à discriminação contra as mulheres (Azerbaijão);
51. Convidar mecanismos internacionais, em particular aqueles para o reforço da igualdade no género, direitos das mulheres, direitos das crianças e eliminação de todas as formas de discriminação (México);
52. Introduzir, em colaboração com as organizações da sociedade civil e personalidades públicas, medidas visando a garantia do direito das mulheres à não discriminação e igualdade, conforme proposto pelo Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (Alemanha);
53. Aumentar as suas actividades de reforço e promoção do papel das mulheres na sociedade (Argélia);

54. Reforçar a sua política relativa à completa garantia dos direitos das crianças, com atenção particular à implementação das Directrizes para Cuidados Alternativos às Crianças, de acordo com a resolução 11/7 do Conselho dos Direitos Humanos e com a resolução 64/142 da Assembleia Geral (Brasil);
55. Continuar a ter o foco e a trabalhar sobre a promoção e protecção dos direitos das mulheres em todos os campos (Bahrein);
56. Tomar as medidas necessárias para combater a violência contra as mulheres (Azerbaijão);
57. Dar alguns passos no sentido de garantir que as estruturas legislativas e políticas forneçam protecção eficaz contra todas as formas de violência enfrentadas pelas mulheres, e que tal protecção seja alargada a todas as mulheres, incluindo mulheres refugiadas e mulheres deslocadas, as quais estão entre as pessoas mais vulneráveis (Canadá);
58. Garantir a rápida passagem e aprovação da Lei da Violência Doméstica, no Parlamento, como uma questão de urgência. (Irlanda);
59. Tomar medidas para abordar e eliminar a violência com base no género (Irlanda);
60. Reforçar e intensificar suas acções para prevenir e reduzir a violência contra as crianças (Portugal);
61. Publicar legislação sobre a violência doméstica, o mais rápido possível, para futuro fortalecimento dos centros de aconselhamento familiar que dão assistência às vítimas e para aumentar a disponibilidade da assistência legal através do país, para as vítimas de violência (Países Baixos);
62. Considerar a possibilidade de elaborar legislação específica sobre a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica e o abuso sexual; intensificar as campanhas públicas de sensibilização para esse aspecto; desenvolver um programa de formação e educação sobre direitos humanos para funcionários públicos; e oferecer serviços legais às vítimas (Espanha);
63. Fortalecer os seus esforços para cumprir, cabalmente, as suas obrigações ao abrigo da CEDAW (Austrália);
64. Elaborar legislação sobre a violência contra mulheres, e intensificar seus esforços para diminuir a violência com base no género (Eslovénia);
65. Continuar com determinação a perseguir os seus objectivos aplicando as políticas que visam a igualdade do género, particularmente pelo fortalecimento de medidas, visando a diminuição da violência com base no género e reduzindo a mortalidade materna (Botswana);

66. Tratar eficazmente o problema da violência doméstica, especialmente contra as mulheres, incluindo a aprovação do Projecto de Lei sobre Violência Doméstica, presentemente em discussão no Parlamento (Itália);
67. Empreender, rapidamente, as acções necessárias para combater o fenómeno negativo da violência contra crianças, e providenciar esquemas eficientes de reabilitação e reintegração social para as vítimas (Eslováquia);
68. Tomar medidas para garantir que pare todo o trabalho infantil (Irlanda);
69. Reforçar esforços para fazer vigorar a legislação sobre trabalho infantil, já existente (Itália);
70. Tomar todas as medidas sociais, educacionais e legais necessárias para resolver o fenómeno das crianças acusadas de feitiçaria (Itália);
71. Fortalecer os seus esforços para cumprir, cabalmente, as suas obrigações ao abrigo da CRC (Austrália);
72. Redobrar de esforços para prevenir detenções arbitrárias, e para investigar todos os casos envolvendo prisão e detenção arbitrárias e tortura, e levar à justiça os responsáveis por isso (Azerbaijão);
73. Tomar as medidas apropriadas para garantir que não ocorra tortura em casos de detenção, melhorar as condições gerais das pessoas em detenção e assinar e ratificar a CAT e respectivo Protocolo Opcional (Suécia);
74. Tomar as necessárias medidas para resolver a situação relacionada com a ausência de um mecanismo de controlo para procedimentos de detenção, de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos (Eslováquia);
75. Adequar a legislação nacional sobre detenção aos padrões internacionais e, em particular, ratificar a CAT (Itália);
76. Continuar a reforma e humanização do sistema prisional e reforçar os programas de formação para pessoal administrativo das prisões, em várias categorias (Marrocos);
77. Adoptar medidas para melhorar as condições dos prisioneiros e detidos (Alemanha);
78. Definir o tráfico de seres humanos como um acto criminoso (Azerbaijão);
79. Fazer vigorar legislação apropriada contra a venda e tráfico de crianças (Paquistão);
80. Acelerar a implementação de programas de formação e informação para os funcionários que devem fazer cumprir a lei, com vista a combater e suprimir o tráfico de mulheres e meninas, e para estabelecer redes de protecção à criança, para esse fim (Malásia);

81. Considerar a aprovação de legislação específica para combater o tráfico humano (Filipinas);
82. Realizar as acções apropriadas para estabelecer um sistema de justiça jovem (Eslovénia);
83. Continuar com o processo de reforma legislativa, de acordo com as provisões da recentemente adoptada Constituição (Cuba);
84. Continuar com o processo de reforma do sistema legal e judicial, de acordo com as provisões da recentemente adoptada Constituição (Djibouti);
85. Considerar tomar todas as medidas necessárias para garantir o acesso humanitário aos prisioneiros e cumprir, na íntegra, as suas obrigações internacionais relativas a apoio consular providenciado a cidadãos estrangeiros em detenção (Hungria);
86. Continuar os seus esforços para melhorar os sistemas jurídico e legal, em conformidade com a recentemente adoptada Constituição (Egipto);
87. Continuar o processo de reforma iniciado no sistema legal, em conformidade com a recentemente adoptada Constituição (Marrocos);
88. Tomar as medidas efectivas que visem o reforço das capacidades e a independência do sistema de justiça e facilitar as visitas do Relator Especial para a independência de juizes e advogados (Azerbaijão);
89. Continuar a fazer esforços para melhorar a reforma legal e institucional, garantindo a instalação de um sistema eficaz para a administração de justiça e a provisão de acesso à justiça (Irão);
90. Resolver as falhas do processo judicial, em particular a duração do período de detenção anterior ao julgamento, acesso humanitário aos prisioneiros, financiamento, independência do Executivo e corrupção (Austrália);
91. Redobrar os esforços para entrar em reformas judiciais que iriam ajudar a modernizar o sistema dos direitos humanos, e alinhar a sua legislação com os instrumentos legais internacionais a que Angola tenha aderido (Líbano);
92. Continuar a sua iniciativa, em curso, para conduzir uma revisão completa dos sistemas legal e de justiça, de acordo com as provisões legais inseridas na recentemente adoptada Constituição (Sri Lanka);
93. Trabalhar para concluir as reformas do sistema de justiça (Zimbabwe);

94. Tomar as medidas suficientes para garantir a imparcialidade e a transparência do sistema judicial, destinando verbas suficientes para o seu efectivo funcionamento (Suécia);
95. Continuar o processo de reforma do sistema judicial, mantendo a conformidade com as provisões da nova Constituição (Côte d'Ivoire);
96. Tomar todas as medidas necessárias para providenciar acesso adequado à justiça e reforçar a protecção da sua população civil contra a violência (Alemanha);
97. Levar a cabo mais reformas legais e institucionais para garantir um sistema eficaz de administração da justiça (Países Baixos);
98. Adoptar mais medidas e políticas eficazes que visem um aumento do número de registos dos nascimentos (Japão);
99. Garantir que os artigos 70 e 71 do Código Penal não signifiquem nem sejam aplicados como criminalização da homossexualidade (França);
100. Descriminalizar a actividade sexual consensual entre adultos do mesmo sexo (República Checa);
101. Reforçar a protecção dos jornalistas contra assédio, ataques e detenção arbitrária, e estabelecer procedimentos de licenciamento justos e transparentes para rádio e televisão privados e assegurar supervisão de um órgão independente, conforme a lei de imprensa, de forma a prevenir práticas discriminatórias de licenciamento e reforçar a diversidade de informação por todo o país (República Checa);
102. Assegurar o respeito pela liberdade de expressão, através do país, melhorar as condições de trabalho para a imprensa e as emissoras de rádio (Noruega);
103. Descriminalizar ofensas de imprensa e criar um plano de acção, visando uma maior liberdade de imprensa e pluralidade dos media (Estados Unidos da América);
104. Dar passos no sentido de que a Lei de Imprensa de 2006 entre completamente em vigor e que seja reconhecido o jornalismo independente (Reino Unido);
104. Manter um diálogo aberto com os defensores dos direitos humanos, em particular em Cabinda, onde, na sequência do recente e deplorável ataque contra a equipa de futebol togolesa, os defensores dos direitos humanos parecem ter sido detidos sem evidência de sua cumplicidade (Noruega);
105. Tomar e reforçar medidas para protecção dos defensores dos direitos humanos (Irlanda);



106. Garantir a completa protecção e legitimidade dos defensores dos direitos humanos de acordo com a Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas (Eslováquia);
107. Esclarecer os procedimentos para o estabelecimento e reconhecimento das associações e organizações não governamentais e garantir a sua participação no processo de reforma (França);
108. Garantir que os procedimentos para o registo das organizações da sociedade civil sejam transparentes, não discriminatórios e rápidos (Noruega);
109. Assegurar que os partidos da oposição e as organizações da sociedade civil sejam autorizados a participar livremente no processo político, sem medo de retaliação (Canadá);
110. Respeitar as actividades de organizações da sociedade civil, e garantir que nenhuma acção levada a cabo para regulamentar organizações de direitos humanos não seja politicamente motivada, mas baseada em provisões legais consistentes com os padrões internacionais de direitos humanos (Reino Unido);
111. Continuar a melhorar o sistema de segurança social (Quirguistão);
112. Continuar esforços para garantir o abastecimento de água potável segura, de modo a alcançar a meta de cobrir 80 por cento ou mais da população, em 2012 (Sudão);
113. Continuar os esforços na área da saúde, apesar de todos os obstáculos, com a assistência e cooperação da comunidade internacional (Sudão);
114. Destinar recursos adicionais para melhorar as infraestruturas de saúde do país e, durante a execução das reformas de saúde em curso, ter em conta os direitos das mulheres e das crianças (Canadá);
115. Continuar com as suas louváveis medidas de luta contra a pobreza e de combate às doenças tais como o VIH e SIDA (Botswana);
116. Continuar a promover a solidariedade entre todas as regiões e províncias do país, de forma a assegurar desenvolvimento sustentável e harmonioso económico e social (Cuba);
117. Continuar a implementar medidas que visem a garantia de acesso universal a serviços de saúde (Cuba);
118. Consolidar seus planos para a paz, estabilidade e reconstrução e para acelerar a implementação de seus programas para pessoas com deficiências para garantir a sua reabilitação física, social e económica e o gozo de seus direitos fundamentais (República Árabe Síria);
119. Implementar com sucesso a sua estratégia nacional para combater a pobreza (Federação Russa);

120. Continuar seus esforços para melhorar as condições de vida das pessoas, incluindo a geração dos recursos necessários para realizar o usufruto do direito a habitação digna (República Democrática Popular da Coreia);
121. Continuar o seu esforço para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio com vista a melhorar a situação, particularmente em termos económicos e sociais (República Democrática Popular da Coreia);
122. Aproveitar as oportunidades oferecidas no quadro da cooperação e assistência internacional para firmar os seus programas de desenvolvimento e os seus programas de luta contra a pobreza e para assegurar a reconstrução (Argélia);
123. Continuar a desenvolver o potencial económico do país e garantir um padrão de vida digno aos seus cidadãos e adoptar as medidas necessárias para aumentar o nível de acesso à educação e à saúde (Bielorrússia);
124. Considerar como uma prioridade os grupos mais vulneráveis da sua população, em particular mulheres e crianças (Bielorrússia);
125. Continuar o seu programa de 2003 de combate à pobreza, de modo a garantir a paz social e a luta contra a exclusão, particularmente em áreas rurais (Marrocos);
126. Considerar a parceria na Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extractivas, como uma medida contra a corrupção e um caminho para a redução da pobreza (Noruega);
127. Continuar as suas políticas dirigidas à diversificação da economia, colocando uma ênfase particular na agricultura, pesca e produção manual (República Islâmica do Irão);
128. Continuar a implementação plena do Programa Estratégico de Redução da Pobreza de Angola, com vista a mitigar os impactos sociais e económicos da guerra (República Islâmica do Irão);
129. Continuar a implementação plena do Programa Estratégico de Redução da Pobreza (Líbano);
130. Levar a cabo a indispensável reabilitação e reconstrução urbana em conformidade com a legislação relevante e os padrões internacionalmente aceites de direitos humanos (Portugal);
131. Adoptar medidas legislativas definindo estritamente as circunstâncias e salvaguardas relacionadas com acções de despejo e parar com todos os despejos forçados, até que tais medidas sejam estabelecidas (Países Baixos);
132. Considerar a intensificação de esforços para a obtenção de mais resultados nas áreas da redução da pobreza; direito à habitação condigna; direito à saúde, água e saneamento básico; e direito à educação para todos os sectores da sociedade (Malásia);

133. Continuar as suas políticas dirigidas à diversificação da economia, colocando uma ênfase particular na agricultura, pesca, produção manual e construção (Malásia);
134. Fazer um convite ao Relator Especial para o direito à habitação condigna, de forma a obter uma opinião ou conselho independente referente ao desenvolvimento de legislação e políticas conforme os padrões internacionais (Espanha);
135. Tomar as medidas necessárias para garantir que a acção de despejo seja a última saída e adoptar legislação e directrizes que definam, especificamente, as circunstâncias relevantes e as salvaguardas para o momento em que a acção de despejo for levada a cabo (Uruguai);
136. Providenciar a necessária assistência às pessoas despejadas, especialmente aos membros de grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças e idosos (Uruguai);
137. Convidar o Relator Especial para habitação condigna a dar a sua assistência, como parte do esforço para garantir um padrão de vida digno, ao processo de criação ou reforma de legislação e políticas para as adequar aos padrões internacionais (Uruguai);
138. Prosseguir, incansavelmente, a reconstrução deste vasto e belo país, sem negligenciar o seu potencial humano e económico (República Democrática do Congo);
139. Continuar a sua política visando a diversificação da economia, com o objectivo de reforçar direitos económicos e sociais e o direito do povo angolano ao desenvolvimento (Sri Lanka);
140. Continuar com a assistência da comunidade internacional para ajudar a melhorar e actualizar o seu sistema educacional, a melhorar os serviços de saúde e a providenciar habitação digna, água potável e saneamento aos seus cidadãos (Filipinas);
141. Aproveitar e reforçar as conquistas alcançadas, até ao momento, na construção de habitações sociais, com vista a reverter o déficite de habitações (Zimbabwe);
142. Envidar esforços para providenciar bens e serviços de alta qualidade, especialmente nas áreas da educação e saúde (Zimbabwe);
143. Implementar uma rede de programas de segurança social e aumentar os financiamentos para idosos/aposentados e deficientes/mutilados (Zimbabwe);
144. Continuar a implementar as suas políticas e programas nacionais relacionados com a redução da pobreza, com uma cooperação e assistência internacional coordenada e robusta (Etiópia);
145. Continuar as suas iniciativas de garantia de auto-suficiência alimentar, de forma a aumentar o bem-estar da sua população, especialmente dos mais vulneráveis (Senegal);
146. Continuar com a implementação de estratégias para assegurar a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, em particular no que respeita à promoção da saúde, combate ao

- VIH/SIDA, aumento da vacinação da população, através do programa alargado de vacinação e redução da taxa de analfabetismo (Senegal);
147. Dar prioridade à área vital da educação, especialmente a educação de raparigas nas áreas rurais (Argélia);
148. Continuar a fortalecer as suas políticas visando o aumento da taxa de inscrição na escola primária e secundária e implementar as medidas necessárias para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio em termos de redução das taxas de analfabetismo (República da Venezuela);
149. Continuar a reforçar as suas políticas que visam o aumento da taxa de inscrição na escola primária e secundária (Turquia);
150. Gizar planos e estratégias para garantir o direito à educação e providenciar igual acesso à educação para as raparigas (Egipto);
151. Desenvolver um programa para educação e formação sobre direitos humanos, para reforçar a capacidade de todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, para facilitar tais actividades e assegurar uma maior consciência entre os cidadãos no que respeita a direitos humanos (Marrocos);
152. Reforçar ou instituir mecanismos para garantir que a escola primária seja gratuita para todas as crianças (Irlanda);
153. Tomar mais medidas para melhorar a qualidade do sistema de educação básica, aumentar o número e a formação de professores, aumentar a taxa de frequência da escola secundária, diminuir as taxas de abandono escolar, combater o trabalho infantil e prevenir a discriminação contra as raparigas (Portugal);
154. Envidar esforços para promover e proteger o direito à educação e os direitos das crianças, incluindo o aumento das taxas de alfabetização e taxas de matrícula na educação primária e secundária (Filipinas);
155. Tomar mais medidas destinadas a consolidar as suas realizações no que se refere à expansão da educação a áreas em desvantagem, concedendo uma especial atenção aos direitos das meninas, especialmente nas comunidades nómadas (Etiópia);
156. Avançar com a implementação de programas destinados a reduzir o analfabetismo, como parte da realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (Côte d'Ivoire);
157. Promover, activamente, o acesso à educação para as raparigas (Itália);

158. Dar passos no sentido de garantir que todas as deportações sejam conduzidas em coordenação com o Governo da República Democrática do Congo e que todos os regressos respeitem os direitos humanos e a dignidade dos migrantes (Estados Unidos da América);
  159. Tomar as medidas necessárias para melhorar a situação de deportados e dos que procuram asilo (Alemanha);
  160. Sensibilizar as forças de segurança no que se refere à lei nacional aplicável aos direitos dos que procuram asilo e dos refugiados (Chade);
  161. Tomar medidas para acabar com os deslocados internos e levar a cabo iniciativas para casas sociais e reforma da terra que beneficiem os indivíduos de baixa renda, vulneráveis e marginalizados a viver em assentamentos informais (Canadá);
  162. Terminar imediatamente, de acordo com os Princípios Orientadores de Deslocação Interna (1998), com todas as formas de deslocação forçada (Austrália);
  163. Procurar a assistência da comunidade internacional de forma a poder reforçar as suas capacidades e a cumprir em pleno as suas obrigações relativas à promoção e protecção dos direitos humanos do seu povo, em particular em termos económicos, sociais e culturais, na base das suas prioridades nacionais (Egipto);
  164. Procurar a assistência da comunidade internacional, de forma a poder enfrentar os desafios no campo dos direitos humanos (Congo);
  165. Estabelecer um processo eficaz e inclusivo para cumprir e acompanhar as recomendações resultantes da presente revisão (Noruega);
  166. Cumprir as metas dos direitos humanos inseridas na resolução 9/12 do Conselho dos Direitos Humanos (Brasil).
- 88.** Todas as conclusões e/ou recomendações, apontadas no presente relatório, reflectem as posições dos Estados participantes e/ou do Estado sob revisão. Não devem ser compreendidas como endossadas pelo Grupo de Trabalho como um todo.

#### 1.4.- ANEXO: Composição da delegação

A delegação de Angola era encabeçada pelo Secretário de Estado para as Relações Exteriores, Georges Chikoty, e era composta por 26 membros:

- Alves Monteiro, Vice-Ministro da Justiça;
- Arcanjo do Nascimento, Representante Permanente de Angola junto do Gabinete das Nações Unidas e das Organizações Internacionais em Genebra;
- Raul Manuel Danda, Deputado à Assembleia Nacional;
- Eufrazina Maiato, Deputada à Assembleia Nacional;
- Mário de Azevedo Constantino, Departamento ONU/Mirex;
- José Silva, Conselheiro nesta Representação Permanente;
- Joana de Jesus, Direcção Europa/Mirex;
- Manuel Domingos, Assessor do Vice-ministro;
- Paulo Conceição, Especialista na Missão Permanente de Angola;
- Luísa Buta, Departamento dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça;
- Armindo Aurélio, Assessor do Ministro, Ministério do Interior;
- Carlos Diamantino de Conceição, Departamento do Controlo Penal, Ministério do Interior;
- José Sibi, Assessor do Vice-ministro, Ministério do Interior;
- Sílvia Lunda, Gabinete de Intercâmbio Internacional, Ministério do Interior;
- Mário Homero, (INIDE), Ministério da Educação;
- Dácia da Conceição, (INIDE), Ministério da Educação;
- Onylasor Neto, Gabinete de Intercâmbio Internacional, Ministério da Educação;
- Aginaldo Guedes Cristóvão, Director do Gabinete Jurídico, Ministério da Cultura;
- Manuel João Fernando, Director do Instituto Nacional dos Assuntos Religiosos, Ministério da Cultura;
- Adriano Gaspar, Director dos Assuntos Jurídicos, Ministério da Família e Promoção da Mulher;
- Georges Domingos Kioza, Ministério do Urbanismo;
- António Fragoso Santos, Ministério da Agricultura;
- Ana Pena, Ministério da Agricultura;
- Maria Teresa Manuela, Procuradora Provincial, Procurador Geral da República;
- Manuel Bambi, Procurador Adjunto, Procurador Geral da República.



**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS



Com o apoio: